

UNIVERSIDADE DOS AÇORES
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA, FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS



O Governo Civil de Ponta Delgada na década de 1880
A sua ação política, social e económica

Maria Margarida Martins Franco de Medeiros

Ponta Delgada
2014

UNIVERSIDADE DOS AÇORES
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA, FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS



O Governo Civil de Ponta Delgada na década de 1880
A sua ação política, social e económica

Maria Margarida Martins Franco de Medeiros

Dissertação apresentada na Universidade dos
Açores para obtenção do grau de Mestre em
História Insular e do Atlântico, Séculos XV-XX

Orientador: Professor Doutor Carlos Alberto da Costa Cordeiro

Ponta Delgada
2014

Dedico este projeto acadêmico à minha mãe
Inês Medeiros, os meus filhos Pedro Henrique,
Paulo Filipe e Alexandre Miguel

Em memória do meu pai e do meu irmão ...

Agradecimento

O presente trabalho resulta, não só de uma aturada investigação pessoal, mas também dos preciosos e inesquecíveis apoios de diversas pessoas e instituições.

Começaria por destacar o atento e competente apoio do meu orientador, Professor Doutor Carlos Alberto da Costa Cordeiro, por ter aceite orientá-lo, pela sapiência, confiança e compreensão com que o fez, assim como pela sua disponibilidade que sempre manifestou para orientar e acompanhar a evolução desta dissertação.

A todos os funcionários da Biblioteca Pública e Arquivo de Ponta Delgada, Instituto dos Arquivos Nacionais Torre do Tombo e Biblioteca Municipal de Lisboa, na pessoa dos respetivos diretores, pela disponibilidade e gentileza com que me apoiaram na investigação.

Aos docentes e colegas do Mestrado, pela amizade e apoio dispensados. Aos colegas do emprego que, com sinceridade, me incentivaram e apoiaram.

À Professora Doutora Margarida Vaz do Rego Machado, Coordenadora de Mestrado, pelo incentivo em terminar o meu Mestrado e pelo modo muito especial, pela paciência e dedicação profissional que me prestou.

Ao Coronel José Manuel Salgado Martins, pelo seu inegável auxílio e valioso contributo na pesquisa bibliográfica e revisão dos textos.

Aos muitos amigos, que pelas suas palavras de incentivo sempre me acompanharam ao longo deste trabalho, não agradeço a amizade que é genuína mas sim a existência solidária.

Uma palavra especial aos meus três filhos, Pedro Henrique, Paulo Filipe e Alexandre Miguel, pelas tardes perdidas em que não estivemos juntos e pelo seu entendimento em relação ao trabalho da mãe.

Dedico ainda este trabalho à memória do meu pai, também docente, que se não tivesse falecido, me teria dado o seu valioso contributo para a consecução dos objetivos a que me propus, manifestando certamente o seu sentimento de orgulho.

A todos que de qualquer modo estiveram relacionados com a conclusão deste trabalho tão importante para mim, reitero o meu profundo reconhecimento porque sem eles seria incomparavelmente ou impossível levar a bom termo o trabalho agora apresentado.

A todos o meu sincero agradecimento.

Ponta Delgada, 30 de Abril de 2014

Abreviaturas utilizadas

A.C.P.D – Associação Comercial de Ponta Delgada

BPARPD – Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada

FAMPD – Fundo da Administração Municipal de Ponta Delgada

FGCDPD – Fundo do Governo Civil do Distrito de Ponta Delgada

UA/SD – Universidade dos Açores, Serviços de Documentação

UA/SD/JMRA – Universidade dos Açores, Serviços de Documentação / Fundo José

Maria Raposo do Amaral

Índice

1. Sistema Administrativo Português na década de 1880	12
1.1.Evolução do sistema Administrativo em Portugal até aos finais do século XIX....	12
1.2.Evolução do sistema Administrativo nos Açores até 1890.	19
2. Funcionamento dos Governos Cíveis Perante os Diversos Códigos Cíveis.	24
2.1.A Reforma Administrativa de 1835.	25
2.2.A Reforma Administrativa de 1842	28
2.3.A Reforma Administrativa de 1878	35
2.4.A Reforma Administrativa de 1886	41
2.5.Conclusão	43
3. Caracterização das Dinâmicas Políticas, Económicas e Sociais desenvolvidas no âmbito das competências do Governo Civil de Ponta Delgada.	44
3.1.Enquadramento	44
3.2.Caraterização das Dinâmicas Políticas	46
3.2.1. Ambiência.....	46
3.2.2. Eleições de 1881	51
3.2.3. Eleições de 1884	55
3.2.4. Eleições de 1889	58
3.3.Caraterização das Dinâmicas Económicas/Financeiras.....	59
3.3.1. Finanças, Fiscalidade e moeda.....	64
3.3.2. Infra-Estruturas Portuárias.....	72
3.3.3. Agricultura de subsistência e de mercado	76
3.3.3.1. Cereais e outras culturas	78
3.3.3.2. Laranja	83
3.3.3.3. Vinicultura	88
3.3.3.4. Culturas Alternativas	91
3.3.4. A Indústria	99
3.4.Caraterização das Dinâmicas Sociais	103
3.4.1. Emigração.....	105
3.4.2. Ensino.....	109

4. O Papel dos Governadores Cíveis na afirmação do Movimento Autonomista no final do século XIX.	118
4.1.O Governador Civil	120
4.2.Os Governadores Cíveis do distrito de Ponta Delgada (1880-1890)	124
4.3.O Governador Civil e os ideais Autonomistas	131
4.3.1 O primeiro Movimento Autonomista e os seus intervenientes	141
Conclusão	148
Bibliografia	155
Anexos	165
Anexo I – Lista dos Governadores Cíveis dos Açores	166
Anexo II – Livro da correspondência da primeira Repartição do Governo Civil de Ponta Delgada	175
Anexo III – Atas da Junta Geral do Distrito de Ponta Delgada	206
Anexo IV – Artigos do Jornal “Diário dos Açores”	228
Anexo V – Artigos do Jornal “A Persuasão”	232

Prefácio

Pretende falar-se da história política-administrativa dos Açores do século XIX, especialmente a da segunda metade deste século em particular, o que é ainda hoje tarefa difícil, senão mesmo quase impossível, uma vez que nos encontramos perante um tema por explorar. Assim, apesar da quase inexistência de estudos sobre os aspetos políticos, sociais e económicos, determinados pelo exercício do poder do Governo Civil de Ponta Delgada na década de 1880 a 1890, durante o qual germinou o movimento autonomista de 1895, o estudo realizado no âmbito deste trabalho poderá ser um contributo para o conhecimento desta importante década da história dos Açores, justificando-se este trabalho de investigação.

Não obstante do que foi enunciado, tentar-se-á realizar uma análise tão detalhada quanto possível dos documentos provenientes de arquivos e de toda a bibliografia que serviu de base a este estudo.

Os objetivos deste estudo, cujo relatório final configurará a dissertação de Mestrado, foram formulados tendo em consideração, por um lado, a restrição temporal que nos é imposta e, por outro lado, as fontes documentais a que podemos aceder. Assim, vão ser abordados assuntos a nível nacional que vão desde o enquadramento político e histórico do Governo Civil de Ponta Delgada, bem como da sua estrutura, funcionamento e relações hierárquicas; da identificação das orientações da política nacional para as ilhas adjacentes; passando por caracterizar as dinâmicas políticas, sociais e económicas que se manifestaram na jurisdição deste mesmo Governo Civil e pela identificação de causas diretas ou indiretamente relacionadas com o movimento autonomista do fim do século XIX.

Neste estudo de investigação histórica, propõe-se utilizar como principal instrumento metodológico a pesquisa documental, imprensa e legislação da época, registos do Arquivo de Ponta Delgada e fontes bibliográficas sobre o tema.

Do exposto, facilmente se verifica tratar-se de um projeto parcelar que visa um posterior alargamento do âmbito cronológico e, bem assim, da temática a desenvolver.

Espera-se, acima de tudo, que o presente estudo sirva para uma melhor compreensão da vida política açoriana de oitocentos, que urge clarificar.

1 – O SISTEMA ADMINISTRATIVO PORTUGUÊS NA DÉCADA DE 1880.

1.1 Evolução do Sistema Administrativo em Portugal até aos finais do Século XIX

A designação de Governador Civil aparece-nos pela primeira vez na Carta de Lei de 25 de Abril de 1835- Divisão Administrativa do País, indicando o magistrado de nomeação régia a quem competia o exercício de funções administrativas na circunscrição distrital, enquanto que as funções judiciais ficavam a cargo de outras autoridades.¹

Todavia, o representante do poder régio ao nível local não surge nesta data. Podemos ir buscar os seus predecessores aos Meirinhos e Corregedores dos longínquos séculos XIII/XIV e mais modernamente aos Corregedores de 1808. Mais próximo dos nossos dias surgem os Administradores gerais previstos na Constituição de 1822 (título VI, cap. I, Dos Administradores gerais e das Juntas de Administração, pág. 79). A partir de 1832 é criada com as reformas de Mouzinho da Silveira a figura do Prefeito².

No que concerne ao Prefeito, o mesmo surge com a corrente do movimento liberal, de influência francesa, e é introduzido no sistema administrativo português, tendo como herança algumas atribuições do Administrador Geral, cargo este que as vicissitudes políticas (de 1828) não deixaram vingar, fator que mais à frente abordaremos.

Com o movimento liberal (1820), este na ânsia de ordenar e racionalizar o país, teve como um dos seus primordiais objetivos, a reforma do aparelho administrativo do Estado. Saliente-se que transformar a Administração Pública, implica romper com

¹ SOUSA, Fernando de, et. al. *Os Governadores Civis do Distrito de Bragança*, Publicações Centro de Estudos da População e Sociedade, Bragança, 2005.

² Cf. Paula Cristina Viana França, *Governo Civil, Nota Histórica, 1832 – 1994*, Secretaria Geral do MAI, 1994

prática tradicionais e interesses instalados. Deste modo, os liberais portugueses pretendem colocar o país à altura da França, da Alemanha e da Inglaterra de então. O Liberalismo cujo máximo expoente será a Constituição de 1822, este texto fundamental pretende conseguir transformar a sociedade. Os liberais reconhecem que para que haja uma boa administração de um país com um território que, para além de vasto, e com uma deficiente rede de comunicações, era necessário dividi-lo. Esta divisão consistia em circunscrições definidas e facilmente controláveis por um delegado do poder central, um magistrado, auxiliado no exercício das suas funções por um corpo administrativo.

“O Liberalismo Português torna-se assim conhecido por Vintismo”³, a constituição vintista⁴ apresentava a divisão do território português em distritos e concelhos, sendo os primeiros as parcelas maiores em que se agrupavam os segundos (os concelhos). À frente de cada distrito, estava um administrador geral, de nomeação régia, auxiliado por uma junta administrativa onde estariam representados os concelhos através dos seus procuradores.

Contudo, esta reforma não vigorou por muito tempo, e isto deveu-se aos condicionalismos políticos da época, tais como: a contra revolução absolutista, a Vila-Francada em 1823, e mesmo a morte de D. João VI, em 1826.⁵

³ *Governos Civis mais de um século de história*, Ministério da Administração Interna, Secretaria-geral, MAI, Lisboa, 1994. Pg. 11

⁴ *Vintismo* designação genérica dada à situação política que dominou Portugal entre Agosto de 1820 e Abril de 1823, caracterizada pelo radicalismo das soluções liberais e pelo predomínio político das Cortes Constituintes, fortemente influenciadas pela Constituição Espanhola de Cádiz. O vintismo iniciou-se com o pronunciamento militar do Porto de 24 de Agosto de 1820, que conduziu à formação da Junta Provisional do Governo Supremo do Reino presidida pelo brigadeiro António da Silveira Pinto da Fonseca, e terminou com a Vila francada, quando a 27 de Maio de 1823 o infante D. Miguel encabeça, em Vila Franca de Xira, uma sublevação militar que leva à abolição da Constituição Política da Monarquia Portuguesa de 1822 e ao restabelecimento, ainda que mitigado, do absolutismo. *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, Volume XXXVI; Editorial Enciclopédia, lda., Lisboa. Pg.270

⁵ *Governos Civis mais de um século de história*, Ministério da Administração Interna, Secretaria Geral, MAI, Lisboa, 1991. Pg. 11

A Carta Constitucional outorgada por D. Pedro IV em 1826, revoga a constituição vintista, pelo que coloca o país num período de impasse a nível de definição administrativa, por ser mais moderadora neste aspeto. Nas cortes são nomeadas comissões, na Câmara de Deputados, com a função de elaborar um projeto de divisão administrativa do país, bem como um código administrativo. No entanto, o golpe absolutista de 1828 impede que estes projetos passem a lei, nunca chegando a ser aplicados.⁶

Como se sabe, o movimento dos liberais, mais tarde liderado por D. Pedro IV vai acantonar-se na Ilha Terceira e daí tentará retomar o poder a D. Miguel – fase da Regência dos Açores. Aí encontramos um homem curioso – Mouzinho da Silveira, antigo ministro de D. João VI. Segundo Marcello Caetano, Mouzinho da Silveira “(...) não era um liberal do tipo revolucionário então em voga, era um reformador amante da ordem, da hierarquia, da disciplina, dos que fazem as revoluções de cima para baixo, mas seriam incapazes de as promover de baixo para cima”⁷.

A urgência em ganhar adeptos para a causa liberal e a preparação de reformas que levassem a um novo sistema de valores, conduziu a que, ainda na Ilha Terceira, Mouzinho da Silveira, responsável pelas pastas da Justiça e da Fazenda elaborasse numerosa legislação no âmbito administrativo e judicial. Dos decretos de 16 de Maio de 1832, destaca-se o n.º 23 que divide o reino em províncias, comarcas e concelhos, divisão não alterada por Silva Carvalho pelo Decreto n.º 65, de 28 de Junho de 1833.

Esta nova ordem vai ser logo posta em vigor ainda durante a Guerra Civil 1828-1834, começando pelos Açores em 1832 e estender-se-á ao resto do território a partir de 1834, com a vitória do liberalismo no mesmo ano (Convenção de Évora-Monte).

⁶ Ibidem.

⁷ CAETANO, Marcello; “A Codificação Administrativa de Portugal: um século de experiência, 1836 – 1935”, in *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*, Lisboa, 2, 1934, p.326

A reforma de Mouzinho da Silveira previa a nomeação de um prefeito para o governo da província, um subprefeito para a comarca e um provedor para o concelho. As freguesias permanecem somente para fins religiosos, não tendo carácter administrativo (por vezes são designadas por paróquias).

Na elaboração do seu Decreto nº 23, Mouzinho da Silveira atendera também à prática legislativa nacional da época vintista. De acordo com Marcello Caetano, Mouzinho foi “(...) muito mais e muito menos original do que se pensava. Mais original na medida em que não se limitou a transpor apressadamente para os seus decretos conceitos ou conceitos bebidos em França durante a emigração. Ele afinal veio dar corpo aos trabalhos de dez anos e limitou-se a concretizar ideias que andavam no ar respirado pelos liberais portugueses do seu tempo. Menos original, portanto, visto que não foi sua apenas a convicção da necessidade das reformas de 16 de Maio, nem a obstinação de decretá-las. Essas se bem que tivessem desagradado, a uma parte do partido liberal, estavam no seu programa desde 1822 e sobre elas se haviam debruçado alguns homens de maior valor das primeiras Câmaras Constitucionais.”⁸

No entanto, parece que não surtiu efeito, uma vez que o espírito centralizador desta legislação acaba por ser contrariado pelas reações aos seus objetivos. Contudo, isso terá também dificultado a sua execução.⁹

O decreto da rainha D. Maria II de 18 de Julho de 1835 vem consolidar esta reforma administrativa, estabelecendo os magistrados e corpos administrativos que lhe correspondem.¹⁰

⁸ CAETANO, Marcello, “Os antecedentes da Reforma Administrativa de 1832 em Portugal”, in *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*, Lisboa, 2, 1934. Pg.22-23, In *Governos Cívicos mais de um século de história*, Ministério da Administração Interna, Secretaria-geral, MAI, Lisboa, 1991. Pg. 14

⁹ *Governos Cívicos, mais de um século de história*, Ministério da Administração Interna, Secretaria-geral, MAI, Lisboa, 1991. Pg. 14

¹⁰ Idem. Pg. 15

A divisão administrativa do Reino compreendia assim 17 distritos e 7 províncias, que se mantinham, no entanto como regiões geográficas vazias de conteúdo administrativo. Designavam-se também nesse diploma as cidades que viriam a ser sedes de distrito. Assiste-se desde logo a uma guerra entre aquelas que anteriormente tinham sido sedes de comarca para que lhes fosse atribuída também a nova categoria. Contudo, nem todas conseguiram alcançar esse objetivo.¹¹

Os cargos administrativos criados na sequência do já referido Decreto de 1835, denunciam, de uma certa forma, uma rutura com a influência francesa na nossa administração, pelo menos no que diz respeito às novas designações escolhidas.

Ao prefeito sucederá, à frente de cada distrito, o governador, denominação adotada por semelhança com o sistema militar, a que se acrescenta o qualitativo de civil, dado o carácter eminentemente administrativo das funções deste magistrado.

Será esta a primeira vez que nos surge a atual designação do titular do cargo do governo civil. “A influência militar reflectir-se-á também no uso de farda própria, tanto para o Governador Civil como para o Secretário do Governo Civil, estabelecida pelo Decreto de 10 de Outubro de 1835 (...)”¹²

Era necessário controlar o poder local habituado às antigas liberdades e arraigada prática da autonomia municipal. Por isso, o Governo Central nomeia vários magistrados. Porém, a falta de preparação para o exercício da administração e os abusos e prepotências cometidas por alguns prefeitos fizeram surgir protestos por toda a parte, sendo as câmaras municipais aquelas que mais veementemente reclamavam. Assim, os representantes das municipalidades, eleitos pela população, achavam-se seus legítimos

¹¹ Idem. Pg. 16

¹² Ibidem.

representantes, enquanto os prefeitos e provedores, de nomeação régia, lhes eram com frequência estranhos, não se identificando com os interesses locais.

Com efeito, os protestos e reclamações das câmaras vão levar a animadas discussões nas cortes sobre a necessidade do sistema provincial, uma vez que a província era uma divisão geográfica demasiado vasta para poder ser governada com eficácia¹³. Para resolver este assunto, propunha-se o seu desmembramento em unidades menor - os distritos. A hipótese de desmultiplicação das províncias em distritos implicava a atomização do poder por um maior número de funcionários delegados do governo para cada parcela. Esta proposta será convertida na Lei de 25 de Abril de 1835. O distrito aparece como circunscrição mor e supramunicipal, e, para além destes atributos, é considerado autarquia. À sua frente está um magistrado de nomeação régia, auxiliado na sua atividade por uma junta distrital eletiva, que nas suas atribuições não diferia muito daquelas atribuídas às extintas juntas gerais da província.¹⁴

Em 1836, face às novas conceções de descentralização administrativa defendidas pelo Setembrismo e consagradas no Código Administrativo de 1836, de Manuel da Silva Passos, vai-se afirmar a divisão administrativa em distritos, concelhos e freguesias. O distrito possuía um magistrado administrativo – o administrador geral, que era nomeado pelo governo, sendo as suas funções de natureza administrativa. Era um importante elo de ligação entre magistrados e os corpos administrativos concelhios, distritais (junta geral do distrito) e o governo.

Ao supremo magistrado administrativo do distrito competia-lhe, entre outras, as seguintes funções:

¹³ *Governos Cívicos, mais de um século de história*, Ministério da Administração Interna, Secretaria-geral, MAI, Lisboa, 1991. Pg. 15

¹⁴ *Ibidem*.

- A transmissão das leis, regulamentos e ordens superiores às autoridades deles dependentes;
- Vigiar a sua aplicação;
- Mandar proceder às eleições;
- Superintender à administração pública;
- Superintender aos estabelecimentos de ensino que não fossem municipais;
- Vigiar e manter a segurança pública;
- Fiscalizar os estrangeiros;
- Concessão de passaportes;
- Fiscalizar irmandades e confrarias;
- Entre outras.

A queda do Setembrismo e a ascensão ao poder de Costa Cabral, Cabralismo¹⁵, vão de novo acentuar uma atitude centralista por parte do poder central. Tal vai ficar consagrado no Código Administrativo de 1842. Por este Código é de novo adotada a designação de governador civil. Este diploma, bem como os códigos administrativos que lhe vão suceder no Século XIX (1878, 1886 e 1896) irão manter, na generalidade, as atribuições anteriores, concedendo-lhe ainda um papel mais nítido na superintendência e fiscalização administrativa dos corpos administrativos e estabelecimentos públicos, nomeadamente no que dizia respeito à área financeira (contas, orçamentos, estado dos cofres) e um papel ativo junto dos órgãos como a junta geral do distrito, a comissão distrital e o conselho do distrito.

¹⁵ *Cabralismo*, partido político de Costa Cabral. O cabralismo representa a reação contra a «Revolução de Setembro», que derrubara a Carta Constitucional de 1826. Contra o cabralismo se produziu a prolongada agitação popular nortenha que ficou conhecida por «Revolução da Maria da Fonte». *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, Volume V; Editorial Enciclopédia, lda., Lisboa. Pg.312

1.2 Evolução do Sistema Administrativo nos Açores até 1890

O povoamento das ilhas dos Açores, iniciado em meados do século XV, processou-se em momentos diferentes e ritmos variados durante quase um século.

“Com efeito, em 1460, o testamento do infante D. Henrique certifica a condição de donatário de todas as ilhas. Contudo, só no decénio de 70, a infanta D. Beatriz empreende uma estratégia de normalização, que confere uma estrutura de uniformidade à administração açórica, cada vez mais equivalente ao sistema da Madeira.”¹⁶

A corte portuguesa não tem capacidade económica para estender o seu controle às ilhas que eram desertas e improdutivas. Por isso, o rei entrega as ilhas a um senhor da sua confiança, o donatário, com a missão de as povoar e desenvolver. O donatário, por razões idênticas às do monarca, não tinha possibilidades de fazer a governação das ilhas, pelo que as cedeu a outros agentes, outros senhores da sua confiança, os capitães do donatário.

Os Açores são divididos em diversas capitánias, em princípio uma por ilha, tendo os seus capitães como tarefas essenciais o seu povoamento e as arroteias. A estes senhores eram atribuídos latos poderes, com algumas limitações no campo da justiça e o pagamento de alguns impostos ao donatário. Em 1495 a donataria dos Açores é integrada na coroa, quando D. Manuel, duque de Viseu, seu donatário, sucede como rei a D. João II. A partir desta data a realza passa a ter ação direta na governação das ilhas, até porque já começam a produzir e a ter importância estratégica. Como consequência, começou a nomear oficiais régios, como por exemplo, corregedores, provedores da

¹⁶ *Administração*, Direção Regional da Cultura, Enciclopédia açoriana
<http://www.culturacores.azores.gov.pt/ea/pesquisa/default.aspx?id=856>.
Pesquisado a 15-11-2012

fazenda real, juizes do mar, provedores das armadas, feitores, almoxarifes, entre outros.¹⁷

Esta intervenção efetiva da coroa no governo das ilhas, principalmente na justiça, fazenda e guerra, mantem-se até 1766, alterando-se com as reformas pombalinas com a criação das capitánias gerais. Em suma, este regime senhorial das donatarias mantem-se durante três séculos e cristaliza-se até à seguinte metade do século XVIII.

Mesmo durante a união das coroas ibéricas (1580-1640) não é produzida nova legislação que altere significativamente a situação anterior. De relevar a nomeação de um governador e mestre de campo (chefe militar), mas cuja ação se fez sentir particularmente na ilha Terceira.¹⁸

Após a restauração, em 1640, e a capitulação dos espanhóis do forte de São Filipe do Monte Brasil (Angra), D. João IV tenta, à semelhança de que tinham feito os Filipes, centralizar o poder governativo dos Açores na mão de um governador, com responsabilidades militares e civis.

Mas, face às reclamações das populações locais, ciosas da sua autonomia, o governador português, tal como o castelhano, acaba por ficar reduzido às funções de comandante do presídio, rebatizado forte de S. Filipe (São João Baptista).

Neste período verifica-se uma forte evolução do poder municipal, iniciado na segunda metade do século XV.¹⁹

Em 1766 é extinta a donataria dos Açores e criada a Capitania Geral dos Açores, como atrás já se referiu. Com a extinção do poder senhorial, simbolizado pelos seus capitães do donatário, surge a figura do governador e capitão-general para todo o

¹⁷ *Administração*, Direção Regional da Cultura, Enciclopédia açoriana <http://www.culturacores.azores.gov.pt/ea/pesquisa/default.aspx?id=856>.
Pesquisado a 15-11-2012

¹⁸ *Ibidem*

¹⁹ *Ibidem*

arquipélago com superintendência na justiça, na fazenda e nas forças militares terrestres. Com este regime, surgem os primeiros conflitos entre o poder local (municipal) e o central (régio). “Deste modo, a instituição da Capitania – Geral em 1766 equivale ao corolário da decomposição do sistema das capitanias, que se iniciara muito antes, por ação da interferência monárquica, das reclamações municipais, mas igualmente por força de alguma indiferença dos senhores.”²⁰

Estes atritos são consequência da tentativa do controlo municipal com a substituição dos juizes ordinários pelos juizes de fora (nomeação régia) e as eleições passam a ser confirmadas por Lisboa.

De referir que a ação governativa dos capitães gerais se fazia sentir mais na ilha Terceira, sendo, por norma, a sua ação fortemente contestada pelos restantes poderes.

Para as ilhas eram nomeados militares como governadores, cujo âmbito de governo nunca foi regulamentado, situação que criava frequentes atritos com as autoridades civis por não estarem definidos os limites da sua competência.

Com o advento do liberalismo, em 1820, a guerra civil de 1828-1834, a figura da capitania termina em 1831, com a existência de dois governadores e capitães gerais: um absolutista (almirante Sousa Prego) e o outro liberal (conde de Vila Flor).

A fim de ultrapassar os conflitos entre as diversas ilhas, particularmente entre São Miguel e a Terceira, uma vez que não existia unidade ao nível do arquipélago e muito menos consenso ao nível de projetos regionais, o congresso acabou por dividir em 12 de dezembro de 1825 o arquipélago em três comarcas com governos

²⁰ *Administração*, Direção Regional da Cultura, Enciclopédia açoriana <http://www.culturacores.azores.gov.pt/ea/pesquisa/default.aspx?id=856>.
Pesquisado a 15-11-2012

independentes, com sede em Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta, (Carta de Lei de 2 de Fevereiro de 1822).

Com a queda, no ano seguinte, do regime constitucional, regressa-se ao regime das capitánias, com capital em Angra, situação reafirmada pela Junta Provisória, em 1828. Em 1832, pelo Decreto 28 de 4 de Junho, de D Pedro IV, é extinta a capitania geral e criada a Província dos Açores, com sede em Angra do Heroísmo, governada por um prefeito e subdividida em mais duas zonas administrativas dirigidas por subprefeitos: Ponta Delgada e Horta.

Esta divisão artificial do arquipélago cessa por força do Decreto n.º 64 de 28 de Junho de 1833, sendo criada a Província Oriental dos Açores (São Miguel e Santa Maria), com sede em Ponta Delgada e a Província Ocidental dos Açores (restantes ilhas), com capital em Angra do Heroísmo.

Este sistema, ou seja, a reforma administrativa de Mouzinho da Silveira de 1832, é alterado pelo Decreto de 18 de Julho de 1835, que extingue as províncias e cria os distritos administrativos e fiscais. No início são criados dois distritos (Oriental e Ocidental), sendo posteriormente criado em 1836 (Decreto de 28 de Março) o distrito da Horta, divisão administrativa que se manterá até 1975.²¹

Em 1895 estes distritos passaram a designar-se por distritos autónomos.

Com a extinção das prefeituras é criado o primeiro código administrativo de 1835. Pela primeira vez surge o distrito como circunscrição mor e supramunicipal. É liderado por um magistrado de nomeação régia auxiliado na sua atividade por uma junta

²¹ *Administração*, Direção Regional da Cultura, Enciclopédia açoriana <http://www.culturacores.azores.gov.pt/ea/pesquisa/default.aspx?id=856>.
Pesquisado a 15-11-2012

distrital efetiva, mas as suas funções não diferem muito daquelas atribuídas às juntas gerais da província.²²

De início dispunham das importantes funções de representação do governo central e coordenação das suas políticas, bem como serviços da administração pública no território do seu distrito. No entanto, a partir de meados do século XX as funções foram sendo cerceadas/reduzidas, uma vez que os ministérios foram criando os seus próprios serviços em cada distrito, limitando-se às de delegado do Ministério do Interior. As suas principais atribuições limitavam-se à emissão de passaportes, gestão dos processos eleitorais, segurança pública e proteção civil.

Estas atribuições serão alteradas em conformidade com os sucessivos códigos administrativos, criados durante a vigência dos governos civis, e que em capítulo próprio serão mais aprofundados.

Os Governos Civis dos Distritos Autónomos de Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta serão substituídos pela Junta Regional dos Açores, criada pelo Decreto-Lei 458-B/75 de 22 de Agosto. Esta funcionou até 8 de Setembro de 1976, data em que foram criados os órgãos de governo próprio dos Açores.

²² *Governos Civis mais de um século de história*, Ministério da Administração Interna, Secretaria-geral, MAI, Lisboa, 1991. Pg. 15

2 – FUNCIONAMENTO DOS GOVERNOS CIVIS CONFORME OS DIVERSOS CÓDIGOS CIVIS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Embora de um modo extremamente sintético, irei de seguida analisar os principais códigos administrativos publicados entre 1835 e 1890, procurando identificar a sua evolução e as diferenças essenciais na sua estrutura, atribuições e funcionamento. Como se irá ver, estas reformas foram quatro, as de 1835; 1842; 1878 e 1886, regulamentada pelos respetivos códigos administrativos, oscilando de acordo com os governos e as conjunturas políticas, entre políticas mais centralizadoras e outras mais descentralizadoras. A legislação complementar a estes códigos não serão em princípio analisados, à exceção de um ou outro que alterem significativamente o respetivo código administrativo.

Vejamos, pois, de que forma evoluíram as competências dos governadores civis, tendo em atenção os princípios subjacentes a tais codificações administrativas e as alterações que se fizeram sentir.

Embora as reformas administrativas de 1835 e 1842 caiam fora do arco temporal da presente tese, impõe-se o seu estudo pela influência que têm nos códigos de 1878 e 1886.

2.1 A Reforma Administrativa de 1835

A carta de lei de 25 de Abril de 1835 introduz uma profunda reforma administrativa do país, que divide em dezassete distritos administrativos e que prevê um magistrado de nomeação régia para os dirigir. Esta lei será provisória até à elaboração da legislação complementar, e que se concretiza com a aprovação do decreto de 18 de Julho de 1835.²³

Este diploma que pôs termo à reforma administrativa de Mouzinho da Silveira, estabelece a extinção das províncias e são criados os distritos administrativos e locais. No essencial, estabelece o seguinte: em relação à divisão do território, «os reinos de Portugal e Algarves e as ilhas adjacentes», são divididos em distritos administrativos; estes subdividem-se em concelhos, e os concelhos compõem-se de uma ou mais freguesias (paróquias).²⁴

Quanto ao número de distritos, a sua extensão e denominação, bem como o número de concelhos e freguesias e sua extensão, oportunamente será regulado segundo o exigir, comodidade dos povos e o bem do serviço.

Constata-se assim, a referência pela primeira vez à figura do governador civil, da Junta Geral do Distrito e aos órgãos administrativos das outras divisões autárquicas. O papel dos governadores civis, figura central deste trabalho, será objeto de um desenvolvimento especial, aquando da afirmação do Movimento Autonomista no final do século XIX.

O referido diploma regulamenta ainda, entre outros aspetos, a composição, eleição e atribuições das juntas gerais e do secretário-geral, e do concelho de distrito.

²³ SOUSA, Fernando de; AFONSO, Ana Maria; ROCHA, Ricardo, *Os Governadores Cívicos do Distrito de Bragança*, Bragança, 2005. Pg.41

²⁴ Idem. Pg. 33

No que respeita ao arquipélago dos Açores, a sua administração pública manteve-se até ao decreto de Junho de 1835, ou seja, o regime administrativo das prefeituras. Com este diploma foram criados os Distritos Administrativos de Ponta Delgada e o de Angra do Heroísmo, com os governadores civis e as juntas gerais funcionando junto destes. Mantinham-se, porém, os Açores divididos em dois distritos equivalentes às prefeituras. Só pela Carta de Lei de 28 de Março de 1836 foi criado o Distrito da Horta, formado pelas ilhas do Faial, Pico, Flores e Corvo.

Fixava-se, deste modo, a organização político-administrativa do arquipélago em três entidades separadas umas das outras, com vida autónoma e ligadas diretamente ao governo central. Este modelo ia de tal maneira de encontro aos desejos e aspirações locais, que perduraria, por mais de um século, sobrevivendo a todas as alterações políticas nacionais e locais até 1975, com a criação da Junta Governativa dos Açores e subsequente institucionalização do regime autonómico em 1976.

Entretanto, pelo Decreto de 6 de Novembro de 1836 reduzem-se os concelhos de 817 para 351, procurando racionalizar a administração autárquica e eliminando uma miríade de micro-concelhos.²⁵

Com o Código Administrativo de 1836, aprovado por Decreto de 31 de Dezembro de 1836, referendado por Passos Manuel (recém chegado ao poder na sequência da Revolução de Setembro), com forte pendor descentralizador, em cujas disposições, se verifica a influência da recente restauração da Constituição de 1822. Nele são mantidas a divisão do território em distritos, concelhos e freguesias que fora introduzida no ano anterior (1835).²⁶

²⁵ Idem. Pg. 47

²⁶ Ibidem.

Os magistrados administrativos, nomeados pela autoridade governamental, são o administrador-geral do distrito; o administrador do concelho e o regedor da paróquia. Junto de cada magistrado havia um corpo de cidadãos eleito pelo povo; a Junta Geral Administrativa do Distrito; a Câmara Municipal e a Junta de Paróquia. Neste campo, as únicas inovações são as mudanças dos nomes de alguns cargos: governador civil para administrador geral do distrito; e comissário de paróquia para regedor de paróquia.²⁷

A instabilidade política e social vivenciada neste período levou a que fossem introduzidas várias alterações avulsas ao código em apreço e que surgissem em breve as pressões políticas no sentido de ser promovida a sua revisão. Entre as alterações introduzidas salientam-se as que derivam da Lei de 29 de Outubro de 1840, que veio alterar alguns aspetos da divisão administrativa. Assim, o administrador do concelho e o regedor da freguesia passam novamente a serem nomeados pelo governo, sem intervenção local, e o administrador geral do distrito volta a chamar-se governador civil. Por outro lado, junto das câmaras municipais criam-se concelhos municipais formados pelos maiores contribuintes eleitores.²⁸

²⁷ Ibidem.

²⁸ SOUSA, Fernando de; AFONSO, Ana Maria; ROCHA, Ricardo, *Os Governadores Civis do Distrito de Bragança*, Bragança, 2005. Pg. 54

2.2 A Reforma Administrativa de 1842

Em 16 de Março de 1842 foi aprovado novo código administrativo, que resultou da condensação das disposições vigentes do Código Administrativo de 1836 com as leis posteriores que o alteraram.²⁹

Por este código, a divisão do território faz-se em distritos administrativos, e estes em concelhos. A freguesia fica sendo mera comunidade familiar e religiosa sem carácter administrativo.

Os distritos e concelhos eram administrados por magistrados que são o governador civil e o administrador do concelho. Junto a cada um destes magistrados administrativos existia um corpo de cidadãos eleitos pelo povo, a junta geral no primeiro caso, a câmara municipal no segundo.³⁰

Manteve-se, contudo, no âmbito da administração paroquial, uma junta de paróquia e um regedor.

Considera-se oportuno enumerar as funções essenciais do governador civil, figura central deste trabalho, pelo que doravante, nos códigos respeitantes à década de oitenta do século XIX, apenas serão reportadas as respetivas alterações.³¹

Neste código em apreço, o magistrado que administrava o distrito, passou a denominar-se, novamente, governador civil, com as seguintes competências, reforçadas quando comparadas com as atribuições dos administradores-gerais:

- Mandar proceder aos recenseamentos, e à eleição dos deputados da nação, e de todos os corpos e autoridades efetivas do distrito, nas épocas e nos termos que as leis determinavam;

²⁹ Idem. Pg. 55

³⁰ Ibidem

³¹ Ibidem.

- Convocar, abrir, fechar, adiar e prorrogar a junta geral do distrito;
- Propor ao governo e, autorizado por ele, ordenar a dissolução de qualquer corpo administrativo eleito;
- Transmitir as leis, regulamentos e ordens superiores, às autoridades subalternas, dando-lhes as instruções convenientes para a sua execução;
- A inspeção geral e superior sobre a execução de todas as leis, e regulamentos de administração, provendo por atos seus às necessidades do serviço público, ou representando ao governo, quando exigissem providência superior;
- Fazer uniformizar, e aperfeiçoar os métodos e modelos de todo o expediente, na conformidade das ordens do governo;
- Fazer organizar a estatística e cadastro do distrito;
- Regular o processamento, que estivesse a seu cargo, das folhas dos ordenados, e outros vencimentos;
- Dar, ou mandar dar posse a todos os empregados, que estavam debaixo da sua inspeção;
- Nomear para todos os empregos de administração, que não têm por lei modo especial de nomeação;³²
- Suspender do exercício e vencimento todos os empregados que estão debaixo da sua inspeção, dando imediatamente conta ao governo, quando a suspensão recaísse em empregado de nomeação régia, ou de eleição popular, ou qualquer outro, que fosse pago pelo tesouro;

³²*Código Administrativo de 1842.*
<http://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1123.pdf>
Pesquisado a 20 de Novembro de 2012

- Tomar ou mandar tomar por seus delegados, o juramento aos funcionários públicos;
- Vigiar no exercício da autoridade eclesiástica, dando conta dos abusos que notasse;
- Superintender em todos os magistrados, funcionários e corpos administrativos do distrito, e em todos os objetos da competência deles.³³

Competia ainda ao governador civil no que respeita à fazenda pública:

- Tomar e fazer tomar posse, e conta de todos os bens e direitos que pertencessem ou viessem a pertencer à fazenda pública, fazendo deles descrição e tombo;
- No caso de vagarem bens, em que o Estado devesse suceder, as denúncias só seriam procedentes depois de decorrido um ano, sem que o governador civil ou seus subalternos tivessem tomado posse deles;
- Em todos os casos que o governador civil tomasse posse de quaisquer bens para a fazenda pública, se esta fosse contestada, remeteria ao ministério público o auto de posse, com todos os documentos, deixando as notas convenientes, e cobrando o recibo da entrega;
- Superintender à administração de todos estes bens, e direitos;
- Promover e fiscalizar a arrecadação das contribuições, e rendimentos de Estado;
- Conceder licenças para hipotecas, reconhecimentos e renovações de prazos foreiros à fazenda pública;

³³ *Código Administrativo de 1842.*
<http://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1123.pdf>
Pesquisado a 20 de Novembro de 2012

- Em geral, exercer a respeito dos bens e rendimentos da fazenda pública as diversas funções, que lhe incumbiam as leis e regulamentos fiscais.³⁴

Competia também ao governador civil, a respeito dos estabelecimentos de piedade, beneficência e ensino público:

- Superintender os estabelecimentos de instrução primária e secundária, dando anualmente conta ao governo;
- Superintender todos os estabelecimentos de piedade e beneficência, promovendo o seu melhoramento, regulando a sua administração, fiscalizando as suas despesas, e exercendo o direito de demitir os seus empregados e dissolver as suas mesas, nomeando comissões, que as subsistiam até nova eleição, disposições estas extensivas a todos os estabelecimentos de piedade e beneficência, fosse qual fosse a sua denominação.³⁵

Competia também ao governador civil, no que respeita à polícia do distrito:

- Dar, executar e fazer executar todas as providências necessárias para manter a ordem e segurança pública;
- A fiscalização imediata sobre os estrangeiros residentes no seu distrito;
- Conceder passaportes para fora do Reino, pelos portos de mar, a nacionais e estrangeiros;
- Conceder licenças para uso e porte de armas;

³⁴ *Código Administrativo de 1842.*
<http://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1123.pdf>
Pesquisado a 20 de Novembro de 2012

³⁵ *Ibidem.*

- Promover a sustentação dos presos e o melhoramento das cadeias;
- Promover, segundo os regulamentos do governo, e na falta deles, por disposições suas, à polícia controle das mulheres prostitutas;
- E em geral, executar e fazer executar todas as leis e regulamentos da polícia.³⁶

Estava ainda nas obrigações do governador civil visitar anualmente o distrito, provendo às necessidades públicas, no âmbito das suas atribuições, e dar conta ao governo do estado dele, e dos melhoramentos, de que era suscetível.³⁷

Nos casos omissos e urgentes, o governador civil estava autorizado a dar providências que as circunstâncias exigissem, dando imediatamente conta ao governo³⁸.

Com este código, de feição centralizadora, a administração ficava entregue aos agentes do governo, desde a paróquia até ao distrito. Aos agentes do poder central deu-se larga competência e os corpos administrativos ficaram sujeitos a apertada tutela. As atribuições do governador civil (como do administrador do concelho e do regedor da paróquia), foram ampliadas e fortalecidas.

Com o desenrolar dos anos, muitas outras atribuições foram concedidas aos governadores civis, reforçando os seus já amplos poderes, tão pormenorizados, por vezes.

³⁶ *Código Administrativo de 1842.*
<http://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1123.pdf>
Pesquisado a 20 de Novembro de 2012

³⁷ SOUSA, Fernando de; AFONSO, Ana Maria; ROCHA, Ricardo, *Os Governadores Civis do Distrito de Bragança*. Bragança, 2005. Pg. 59

³⁸ *Código Administrativo de 1842.*
<http://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1123.pdf>
Pesquisado a 20 de Novembro de 2012

Finalmente, é de destacar que o governador civil, através dos seus relatórios, informava o governo de tudo o que dizia respeito à administração e organização territorial, à vida material, económica, social, cultural, educativa e religiosa do seu distrito, fazendo acompanhar aqueles com detalhados documentos estatísticos.

O Código de 1842 manteve-se em vigor até 1878. No entanto, Almeida Garrett, em 1854, apresentou na Câmara dos Pares um projeto de reforma que previa a extinção dos distritos e o regresso às províncias e comarcas, mas sem qualquer êxito. Em 1862, foi criada uma comissão para rever este código, mas igualmente sem sucesso. A Lei de 26 de Junho de 1867, de João Baptista da S. F. de C. Mártens³⁹, irá reduzir o número de distritos para 11, designados então por províncias, mas mantendo o governador civil e a Junta Geral. Esta reforma, contudo, levantou fortes resistências e na sequência da Janeirinha em 1868⁴⁰, por Lei de 29 de Maio foi abolida, repondo-se o Código Administrativo de 1842.

Todavia, em 12 de Janeiro de 1872, António Rodrigues Sampaio⁴¹, responsável pelo Ministério do Reino, apresentou uma proposta bem elaborada, claramente descentralizadora, a qual tinha por fim:

³⁹ *João Baptista da Silva Ferrão de Carvalho Mártens*, Juris-consulto e político português. Em 1859, subindo ao poder o Partido Regnerador, foi ministro da justiça e negócios eclesiásticos no gabinete presidido pelo duque da Terceira, tendo por colegas Fontes na pasta do reino, Casal Ribeiro na da Fazenda, António de Serpa na das obras públicas. Em virtude da atitude de oposição tomada pelo Porto contra as medidas de fazenda do ministério, demitiu-se a 4 de Julho de 1860. Continuou a fazer parte do Parlamento, sendo reeleito deputado em sucessivas legislaturas, e nomeado par do reino em 1871. De 1861 a 1865 participou, como membro da respetiva comissão, nos trabalhos de revisão do projeto de Código Civil.

Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira, Volume XVI; Editorial Enciclopédia, lda., Lisboa. Pg.437

⁴⁰ *Janeirinha*, movimento contestatário que eclodiu em 1 de Janeiro de 1868 como protesto à criação do imposto sobre o consumo e à reforma administrativa, e levaram à queda de Fontes Pereira de Melo e ao fim da Regeneração.

Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira, Volume XIV; Editorial Enciclopédia, lda., Lisboa. Pg.147-148

⁴¹ *António Rodrigues Sampaio (1806 – 1882)*, jornalista e político a que se chama comumente «o Sampaio da Revolução» por ter sido o principal redator e fundador do jornal *A Revolução de Setembro*. *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, Volume XXVI; Editorial Enciclopédia, lda., Lisboa. Pg.880-883

- Dinamizar a vida local;
- Estabelecer o governo do povo pelo povo;
- Entregar aos corpos eletivos a gestão dos seus interesses;
- Educar e preparar os cidadãos para a administração geral do Estado;
- Aliviar o governo central de tutelar interesses cuja defesa pudesse ser confiada com mais proveito aos corpos superiores do distrito, nascidos do sufrágio popular.⁴²

Este projeto, ao adaptar a área do concelho à da comarca, de forma a ter numa mesma unidade territorial a administração, a justiça e a fazenda, procurava dar ao país, uma administração mais benéfica, mais justa e mais racional, defendendo a descentralização assente nos municípios (263 em 1872), o voto universal e a eleição direta para as câmaras e juntas gerais dos distrito, abolindo o privilégio que os funcionários administrativos tinham de não poderem ser demandados, civil ou criminalmente, por atos praticados no exercício das suas funções sem licença do governo. Rodrigues Sampaio, para quem a descentralização era mais para ter mais exequível a administração pública de que uma questão de princípio, viu a sua proposta rejeitada em 1872, mas o essencial das suas propostas acabou por ser contemplado no novo Código Administrativo de 6 de Maio de 1878, também da sua responsabilidade.⁴³

⁴² SOUSA, Fernando de; AFONSO, Ana Maria; ROCHA, Ricardo; *Os Governadores Civis do Distrito de Bragança*. Bragança, 2005. Pg. 63

⁴³ Idem. Pg. 64

2.3 A Reforma Administrativa de 1878

Originado num projeto de reforma administrativa de 1872, foi implementado pelo Decreto de 6 de Maio de 1878.

Este código proposto por Rodrigues Sampaio, novamente descentralizador, virá a condicionar até 1892 o formato da administração local, apesar de em 1886 ter sido aprovado outro código. Mas como mais adiante se verá, há entre ambos mais elementos de proximidade que de afastamento.

É-lhes comum por exemplo, o princípio da eleição como único método para constituição dos corpos administrativos e são favoráveis a uma descentralização comedida, tendente a não perturbar o bom entendimento entre o centro e a periferia.

Pelo Código de 1842, o país estava dividido em 21 distritos e 295 concelhos. No de 1878, as comarcas (divisões judiciais) eram 160 e na sua proposta inicial Rodrigues Sampaio defendia que os concelhos deveriam coincidir geograficamente com as comarcas, o que implicava a extinção de 135 concelhos. Esta redução poderia ser suavizada pelo aumento do número de algumas comarcas. O ministro argumentava para justificar a redução dos concelhos com a falta de capacidade económica para a sua gestão, porque, e cito: “Achareis aqui um pessoal suficiente, os recursos necessários e fontes de receitas abundantes. Tereis na unidade do concelho e da comarca, ligadas estreitamente, a administração, a justiça e a fazenda (...). Proveito do tempo, economia de dinheiro (...)”⁴⁴.

⁴⁴ “Relatório que precedeu a proposta do Código Administrativo de 3 de Maio de 1878”, in *Revista de Direito Administrativo* de Setembro de 1878, pg.197-201.

Refletindo sobre o pensamento geral do projeto, a comissão opinava que, nas circunstâncias atuais da sociedade portuguesa, a “descentralização absoluta e completa, como é proclamada pelas escolas radicais de administração”⁴⁵, não fazia sentido.

No parecer da comissão de administração pública nomeada para analisar o projeto do Código Administrativo apresentado às Cortes em sessão de 23 de Janeiro de 1877, encontrava-se toda a filosofia política que vai modelar o código de 1878.

Para esta comissão, a descentralização exagerada “seria o fracionamento da unidade nacional, o parcelamento do território em pequenas divisões, incapazes de se governarem, a anarquia na administração e na política. Sem elementos de vida, sem a iniciativa robusta indispensável para a sustentação da independência local, sem educação política nem capacidade para os grandes empreendimentos, os municípios actuais ou outros mais largamente constituídos fariam cair por terra as melhores teorias de descentralização”⁴⁶.

Mas se este modelo descentralizador não era de aplicar, também não era de aceitar “o sistema oposto. A centralização como regime de administração está condenada na sua origem, porque nasceu com o despotismo, e nos seus efeitos, porque converte o poder central numa entidade onipotente com deveres complexos que não pode inteiramente desempenhar”⁴⁷, A comissão entendia, assim, que o projeto do governo aplicava completamente estes princípios. O poder central não ficava “desarmado da inspecção e fiscalização, porque assim o exigem os interesses da colectividade que representa”⁴⁸, e por outro lado concediam-se “às circunscrições locais

⁴⁵ “Parecer da Comissão de Administração Pública sobre o projeto do Código Administrativo apresentado às Cortes em sessão de 23 de Janeiro de 1877”, in *Revista do Direito Administrativo* de Abril de 1878, pg. 75-80

⁴⁶ Ibidem.

⁴⁷ Ibidem.

⁴⁸ Ibidem.

largas faculdades de administração e gerência, como nunca se concederam em nenhuma das nossas reformas administrativas”⁴⁹.

No que concerne às juntas gerais do distrito, o projeto previa alterações importantes, algumas das quais já tinham sido adotadas por leis anteriores, principalmente pela Lei de 26 de Junho de 1867, mas introduzia o estabelecimento de uma comissão distrital “encarregada de executar as deliberações da junta”.

Em resumo, a reforma apresentada pelo governo, segundo a comissão, assentava nos seguintes princípios⁵⁰:

- Respeito pelas tradições seculares do país, respeitando a autonomia e foros municipais;
- Manutenção dos distritos e concelhos atuais;
- Reconhecimento de que só o Parlamento era competente para suprimir os concelhos;
- Criação de um órgão encarregado de executar as deliberações da junta geral dos distritos, a comissão distrital;
- Neste projeto de código administrativo as funções dos governadores civis passavam em boa parte para as juntas gerais e suas Comissões Distritais.

Reconhecido “como um dos marcos mais importantes da história da codificação administrativa de Portugal”⁵¹, pelo seu carácter descentralizador e democrático, este Código, adaptado pela República logo após a Revolução de 1910, enquanto não fosse

⁴⁹ Ibidem.

⁵⁰ SOUSA, Fernando de; AFONSO, Ana Maria; ROCHA, Ricardo, *Os Governadores Civis do Distrito de Bragança*. Bragança, 2005. Pg. 63

⁵¹ António Rodrigues Sampaio, in *Dicionário de História de Portugal*, vol. III, Porto, 1971.

promulgado um código “elaborado de harmonia com o regime e princípios republicanos”, constitui, até 1936, “a base do nosso direito administrativo”⁵².

De destacar que o Código Administrativo de 1878 vai dividir Portugal em distritos administrativos, os distritos em concelhos e estes em freguesias. Como corpos administrativos, estabelecia a junta geral no distrito, a câmara municipal no concelho e a junta de paróquia na freguesia.

O governador civil, assim como o governador substituto eram nomeados pelo governo, sendo o governador obrigado a residir na capital do distrito.

Nas faltas e impedimentos simultâneos do governador civil e do substituto, serviam interinamente os vogais do conselho de distrito pela ordem de nomeação.

Quanto às funções do governador civil relativamente ao Código de 1842, verificam-se as seguintes diferenças mais significativas⁵³:

- Abrir e encerrar as sessões da junta geral do distrito;
- Fixar o número dos amanuenses e oficiais de diligências das administrações dos concelhos, precedendo audiência da câmara municipal;
- Mandar processar as folhas de ordenados e outros vencimentos dos empregados, nos termos dos regulamentos;
- Demitir os empregados de sua nomeação;
- Conceder licença aos empregados, seus subordinados;
- Tomar ou mandar tomar por seus delegados o juramento aos funcionários públicos;

⁵² Ibidem.

⁵³ SOUSA, Fernando de; AFONSO, Ana Maria; ROCHA, Ricardo, *Os Governadores Civis do Distrito de Bragança*. Bragança, 2005. Pg. 67

- Exercer, a respeito dos bens e rendimentos da fazenda pública, as diversas funções que lhe incumbiam as leis e regulamentos fiscais;
- Examinar, sempre que o julgasse necessário, o estado dos cofres, quer públicos, quer das corporações e estabelecimentos públicos, e verificar a sua escrituração;
- Vigiar no exercício da autoridade eclesiástica, dando conta dos abusos que notasse.

No que respeita à polícia do distrito, competia ao governador civil⁵⁴:

- Conceder licenças para teatros e espetáculos públicos, na capital do distrito;
- Dirigir o serviço sanitário do distrito;
- Conceder licenças para a casa de empréstimo sobre penhores, não se compreendendo na disposição deste número os bancos, montepios, montes de piedade e sociedades de socorros mútuos e outros estabelecimentos, cujos estatutos eram aprovados pelo governo;
- Tomar providências policiais sobre as lotarias e rifas autorizadas, casas públicas de jogo, hospedarias, estalagens e semelhantes;
- Tomar providências policiais sobre mendigos, vadios e vagabundos;
- Tomar providências policiais sobre músicos ambulantes, pregões nos lugares, toques de sinos, fogueiras e fogos de artifício;
- Tomar providências policiais acerca dos estabelecimentos onde se inculcavam quaisquer serviços.

⁵⁴ Idem. Pg. 68

O governador civil, ouvido o conselho de distrito, podia fazer regulamentos de execução permanente de todas as leis e regulamentos de polícia, em tudo quanto não estivesse regulado por lei ou pelos regulamentos gerais de administração pública.⁵⁵

Competia ainda ao governador civil a tutela da administração das confrarias, irmandades, institutos de piedade ou de beneficência, e no exercício destas funções pertencia-lhe, precedendo consulta do conselho de distrito.

O governador civil era também obrigado a visitar anualmente o distrito, provendo às necessidades públicas dentro das suas atribuições, e dando conta ao governador do estado dele e dos melhoramentos de que era suscetível.⁵⁶

Nos casos omissos e urgentes, o governador civil estava autorizado a dar as providências que as circunstâncias exigissem, dando imediatamente conta ao governo.

As resoluções tomadas pelo governador civil podiam, em todos os casos e a todo o tempo, serem revogadas pelo governo.

Das resoluções tomadas pelo governador civil havia recurso para o supremo tribunal administrativo nos casos de incompetência, excesso de poder, violação de lei (s) e ofensa de direitos.

Deste modo, as funções dos governadores civis passaram, em boa parte, para as juntas gerais e suas comissões distritais permanentes.⁵⁷

⁵⁵ Idem. Pg. 69

⁵⁶ Ibidem.

⁵⁷ Idem. Pg. 70

2.4 A Reforma Administrativa de 1886

Certamente poderá ter sido a questão financeira a “espoletar” a proposta do governo de José Luciano de Castro, no sentido de substituir o Código Administrativo de 1878.

“O direito a que as câmaras municipais e as juntas gerais de distrito se arrogaram de lançarem adicionais sobre as contribuições directas do Estado, estabelecer uma forte e perigosa concorrência fiscal entre as autarquias e o orçamento central, cujas finanças se aproximavam da ruptura”⁵⁸.

A proposta da criação de um novo código administrativo era acompanhada por um relatório que refletia minuciosamente as razões que fundamentavam a sua necessidade, das quais se destacam: a sua desatualização face às reais necessidades do país e os protestos que se faziam a todos os níveis, população, parlamento e imprensa.

“O Código de 1878 (...) por tal modo exagerou as liberdades essenciais aos corpos administrativos, mormente em matéria tributária, que em vez de vitalidade que pretendia insuflar-lhes, só alcançou levar a desordem às suas finanças, pela facilidade de criar impostos, e de contrair e acumular dívidas (...)”⁵⁹

Analisando comparativamente os dois códigos administrativos – o de 1878 e o de 1886 -, constata-se que entre os dois existem mais semelhanças do que diferenças, que João Serra muito bem sintetizou ao afirmar que “há entre ambos mais elementos de

⁵⁸ MATA, Eugénia; VALÉRIO, Nuno, *História Económica de Portugal. Uma perspectiva global*. Lisboa: Edições Presença, 1994, pg.162

⁵⁹ *Relatório que acompanhou o projecto do Decreto de 17 de Julho de 1886*, pg. 7-16
<http://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1176.pdf>
Pesquisado a 12 de Dezembro de 2013

proximidade que de ruptura”⁶⁰, sendo os pontos reformadores mais importantes deste novo código, os seguintes:

- A organização da fazenda local, sem prejuízo das finanças do estado, fazendo-se limites às faculdades tributárias das corporações administrativas;
- A constituição nas sedes dos distritos, de tribunais administrativos independentes, tanto da pressão dos governos como da influência dos interesses partidários, que assegurassem a todos os cidadãos a reta e imparcial aplicação da justiça.

À semelhança do estipulado nos códigos anteriores, o governador civil era nomeado pelo governo, integrado no Ministério do Reino, podendo no entanto relacionar-se diretamente com os outros ministérios.

⁶⁰ SERRA, João, “As reformas da administração local de 1872-1910”, in *Análise Social*, nº 103-104, Lisboa, 1990.

2.5 Conclusão

Finalmente, uma chamada de atenção para o significado que o distrito assumiu entre 1835-2002, em função da sua natureza jurídica, oscilando, como escreveu Marcelo Caetano “entre a qualidade de mera circunscrição de administração local do Estado e de verdadeira autarquia local”, o que corresponde à posição mais ou menos centralista que o governo assumia.

Assim, entre 1835 e 1878, o distrito, “embora dotado de um corpo administrativo - junta geral - não tinha expressão verdadeiramente autárquica, uma vez que competia ao governador a execução das suas deliberações”. De fato, o distrito, nesta época de um maior centralismo, era uma “mera circunscrição de administração do estado”, não gozando, assim, de personalidade jurídica.

Numa segunda fase, entre 1878 (Código de Rodrigues Sampaio) e 1892 (decretos de Dias Ferreira) o distrito assume, quer de direito, quer de fato, “a feição de autarquia local” uma vez que as juntas gerais recebem numerosas atribuições, dispendo de “meios financeiros para as exercitar” e as comissões executivas permanentes, eleitas pelas juntas distritais, são independentes do governador civil e do concelho do distrito.

3. CARACTERIZAÇÃO DAS DINÂMICAS POLÍTICAS, ECONÓMICAS E SOCIAIS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS DO GOVERNO CIVIL DE PONTA DELGADA

3.1. Enquadramento

Neste ponto, será realizado um desenvolvimento descritivo das dinâmicas propostas pelo Governo Civil de Ponta Delgada. Estas dinâmicas irão incidir sobre três campos fundamentais: em primeiro lugar as dinâmicas políticas, nas quais serão abordadas a sua introdução; as propostas e mudanças jurídicas; a ambiência, e as eleições. Em segundo lugar, irá ser desenvolvido o tema das dinâmicas económicas e financeiras, nas quais abordaremos o problema da extinção da moeda, o álcool, a cultura dominante da laranja e a crise do fim do chamado "Ciclo da Laranja"; as culturas alternativas como o ananás, tabaco, café e chá, e por fim, a crise dos cereais. Em terceiro e último lugar, irão ser trabalhadas as questões sociais, nomeadamente a emigração e a criação de escolas.

Em Março de 1883, o Jornal Diário dos Açores transcrevia um artigo do «Comércio de Portugal», do mesmo mês e ano, que muito bem explanava a conjuntura vivida pelos Açores naquela época:

“(…) Há uma crise violenta nos Açores, crise prolongada dolorosamente durante seis anos. Fenece a agricultura, definha-se a indústria, paralisa-se o comércio, esvatem-se dia a dia as formas vivas daquela importante província portuguesa e o governo da metrópole nada faz, absolutamente nada, para salvar aquele povo das terríveis e já manifestas consequências de tamanho mal.

Os Açores só serão lembrados para a taxaço e a distribuiço dos impostos. Pagam mais do que devem e pagam mais do que podem. A propriedade animada completamente, quase não

tem valor. A emigração atinge proporções a tal ordem, que chega a parecer que para aquelas terras passou o sopro agitador da revolução social. (...)”⁶¹

Na realidade, os tempos de crise vividos na altura não eram de exclusividade açoriana, mas da pátria. De acordo com Faria e Maia, “(...) O recurso aos empréstimos para fomentar a economia nacional, em que se lançaram os governantes, endividara o país.”⁶²

No entanto, a situação geográfica e o sistema político-administrativo pouco racional dividido em três distritos agravaram as dificuldades sentidas pelos ilhéus. De fato, as ilhas, constituídas como províncias, acabavam por sentir de forma muito mais profunda a conjuntura nacional.

⁶¹ In *Diário dos Açores*, nº 263, Ponta Delgada, 12 e 13 de Março de 1883

⁶² MAIA, Francisco D’Athayde Machado de Faria, *Novas páginas da história micalense (subsídios para a história de S. Miguel)*, 2ª edição – Jornal de Cultura – Artes Gráficas e Publicações Lda. 1994. Pg.348

3.2. Caracterização das Dinâmicas Políticas

3.2.1. Ambiência

A pacificação da sociedade portuguesa, conseguida através de uma clarificação da vida partidária e de uma política de melhoramento material, pôs fim à violência política e agitação social que se fazia sentir em Portugal. De fato, a «regeneração do país»⁶³, Contribuiu para a implementação de transformações políticas, económicas e sociais.

Desse modo, iniciou-se um período acompanhado pelo progresso da agricultura, do comércio e da banca. Para além disso, segundo Oliveira Martins, este período ficou ainda marcado por “uma geração nova já educada no liberalismo novíssimo”⁶⁴, onde a grande e média burguesia consolidava o seu predomínio sobre as classes trabalhadoras.⁶⁵

A partir da década de 70, com a melhoria de grande parte das infraestruturas e, por conseguinte, endividamento do estado, “Os açorianos viram, por várias vezes, protelada a resolução dos seus problemas mais prementes – o estabelecimento de uma rede viária e a construção de portos, por exemplo – pela classe política sediada em Lisboa.”⁶⁶ Este esquecimento provocou um grande descontentamento por parte dos açorianos, culminando no aparecimento do primeiro movimento autonomista em 1890.

⁶³ A Rainha D. Maria II sanciona o primeiro ato adicional à carta constitucional a 5 de Julho de 1852, dando vitória à corrente que, em 1851, depôs Costa Cabral, e se batia pela Regeneração do País. RODRIGUES, Vitor Luís Gaspar, *A Geografia eleitoral dos Açores de 1852 a 1884*, Universidade dos Açores, Departamento de História, 1985. Pg. 11

⁶⁴ J. P. de Oliveira Martins, “Portugal Contemporâneo”, op. cit. (...), pg. 259, in RODRIGUES, Vitor Luís Gaspar, *A Geografia eleitoral dos Açores de 1852 a 1884*, Universidade dos Açores, Departamento de História, 1985. Pg. 12

⁶⁵ RODRIGUES, Vitor Luís Gaspar, *A Geografia eleitoral dos Açores de 1852 a 1884*, Universidade dos Açores, Departamento de História, 1985. Pg. 12

⁶⁶ Ibidem.

Após a década de 70, as correntes político-partidárias eram caracterizadas por uma bipolarização da vida política. Segundo Oliveira Martins, “antes das décadas de 1860 e 1870 existiam correntes de opinião, grupos ideológicos, forças políticas ou o que quer que lhes queiramos chamar, mas não partidos no sentido de organismos devidamente estruturados ... frequentemente se defrontavam sem outro nome específico governos e oposição.”⁶⁷ Os partidos políticos adversos ao governo designavam-se de oposição em vez da ideologia partidária, sendo as razões para tal oposição assentar em questões de ordem prática, nomeadamente a necessidade de manutenção do poder ou a intenção de o alcançarem.⁶⁸

As lutas partidárias nos Açores, não fugiam ao que acontecia no resto do país, composta por uma pequena burguesia urbana ativa, grandes figuras das ilhas, detentores de poder económico.

Assim, “A partir da década de 70, a política partidária sofre em todo o país uma nova inflexão, impondo-se então a segunda fase do rotativismo, fenómeno governativo que se irá manter até ao século XX.”⁶⁹

Em Portugal, os partidos políticos do período da Monarquia Constitucional eram constituídos pelo Partido Progressista Histórico e o Partido Regenerador. São ambos partidos de quadros, com uma orgânica partidária muito centralizada que asseguraram, rotativamente, o poder através de acordos políticos depois confirmados por sufrágio, sobretudo durante o período de relativa acalmia que correspondeu aos reinados de D. Pedro V.

⁶⁷ A. H. de Oliveira Marques, “História de Portugal, Desde os Tempos mais antigos até ao Governo do Sr. Marcelo Caetano”, 10.^a edição, vol. III, Lisboa, Palas Editores, 1982, pg. 62, in RODRIGUES, Vitor Luís Gaspar, *A Geografia eleitoral dos Açores de 1852 a 1884*, Universidade dos Açores, Departamento de História, 1985. Pg. 14

⁶⁸ RODRIGUES, Vitor Luís Gaspar, *A Geografia eleitoral dos Açores de 1852 a 1884*, Universidade dos Açores, Departamento de História, 1985. Pg. 14

⁶⁹ Idem. Pg. 15

Da pulverização partidária vem a destacar-se o Partido Republicano Português que defende a alteração revolucionária do regime vigente, conquistando uma militância progressiva a nível local, agregando a contestação à monarquia, acusada de comprometer as instituições da nação. A instabilidade social e económica fez emergir novas forças sociais, dotadas de alguma capacidade económica e vontade de expressão política efetiva que o sistema político e parlamentar vigente não conseguia assegurar.

De acordo com Maria Isabel João, "(...) As posições mais contestatárias e radicais contra o poder central partem, naqueles anos, da imprensa republicana, concretamente de A República Federal (1880-88), de Ponta Delgada."⁷⁰ O periódico defende uma política descentralista político-administrativa, de acordo com as conceções federalistas. Nesta linha de pensamento o ambiente político que se vivia era tenso e, para os açorianos, verificava-se uma forte presença das ideias separatistas e dos pensamentos autónomos. Portanto, o partido progressista não representava a ilha no parlamento, pois tudo o que era solicitado, para o interesse das ilhas, era vetado.

Em Janeiro de 1880 o jornal Diário dos Açores publica uma notícia que reflete o contexto económico e social vivido, nomeadamente o aumento de impostos.

"(...) Assim, enquanto a crise existir, e o devedor continuar a ser coagido a pagar com sacrificio inteiro de tudo o que possui ao credor exigente, o numerário há-de tornar-se mais refractário ainda, e a progressão das ruínas há de comprehender o maior número de victimas, porque as fortunas melhor constituídas em propriedade rural e urbana não poderão resistir á guerra que lhes movem os argentários, sempre que não estejam em condições de completa independência de quaesquer onus, porque a desconfiança é contagiosa e em presença das crises económicas não estabelece limite nem distinção (...)."⁷¹

⁷⁰ JOÃO, Maria Isabel, *Os Açores no século XIX Economia, Sociedade e Movimentos Autonomistas*, 1ª edição- Coleção Portugal e o Mundo Português- Edições Cosmos 1991. Pg.247

⁷¹ In *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 17 de Janeiro de 1880, pg.1.

Além disso, constata-se o desmoronamento dos partidos políticos, bem como ao afastamento de todos os grandes homens do estado.

Verifica-se também uma valorização pelas reformas de Hintze Ribeiro, como a remodelação dos impostos, reforma fiscal e desenvolvimento das obras públicas.

De acordo com a situação económica e social das ilhas, o governo progressista foi alvo de elevadas críticas sobre o sistema governamental. Nomeadamente no que se refere à contração de grandes empréstimos e despesas políticas.⁷²

Em 1882, verifica-se a extinção de comarcas das pequenas áreas, bem como a ausência de magistrados. Além disso assiste-se a um aumento das taxas alfandegárias.⁷³

Em 1885, torna-se evidente reorganizar a fazenda e equilibrar as despesas públicas, bem como ter grandes líderes para governar o país.

No ano de 1886, o governo lança várias reformas fiscais. Assiste-se ao início de obras públicas, reformas administrativas, reformas nos tribunais, nomeadamente a extinção de juizes da fazenda, e o aumento dos impostos.⁷⁴ Os representantes do governo continuam a não zelar pelos interesses dos açorianos nas cortes. O governo progressista coloca o país na bancarrota. Em 1889, o povo começa-se a revoltar contra os progressistas pela sua política imoral que arrasta o país para a ruína.

Apesar do governo ter poder económico, este dinheiro não foi aplicado no desenvolvimento do país, pelo contrário, verificou-se um aumento da dívida existente e questiona-se: onde foi aplicado o dinheiro?

⁷² In *A Persuasão*, Ponta Delgada, 31 de Março de 1881. Pg.1-2

⁷³ JOÃO, Maria Isabel, *Os Açores no século XIX – Economia, Sociedade e Movimentos Autonomistas*, Edições Cosmos, 1991, Lisboa. Pg. 81-82

⁷⁴ MATA, Eugénia; VALÉRIO, Nuno, *História Económica de Portugal. Uma perspectiva global*. Lisboa: Edições Presença, 1994, pg.162

As eleições de novembro de 1889 foram falseadas. Os progressistas destruíram o exército, marinha e todos os sistemas de defesa e segurança nacional.⁷⁵

Em 1890, assiste-se à dissolução da câmara de Ponta Delgada, devido ao abuso de irregularidades para o objetivo de fins eleitorais.

⁷⁵ In *A Persuasão*, Ponta Delgada, 6 de Novembro de 1889. Pg. 1

3.2.2. As eleições de 1881

Nos Açores, a insatisfação para com o partido progressista era evidente nos resultados das eleições de 1881, com a vitória do partido regenerador.

Abaixo é apresentado o círculo eleitoral de Ponta Delgada N°131, do ano 1881.⁷⁶

Quadro n°1: Círculo Eleitoral de Ponta Delgada N°131, do ano de 1881.

<i>Nome dos Candidatos</i>										
	<i>Partidos Politicos</i>	<i>Arrifes</i>	<i>Capelas</i>	<i>Ginetes</i>	<i>Matriz</i>	<i>S. José</i>	<i>S. Pedro</i>	<i>Total</i>	<i>%</i>	<i>Eletos</i>
Recenseados		1386	2599	1280	1227	1248	2036	9776		
Listas Entradas		550	1024	487	483	600	879	4023		
Abstenção		60,3%	60,6%	62,0%	60,6%	51,9%	56,9%	58,8%		
Afluência às Urnas		39,7%	39,4%	38,0%	39,4%	48,1%	43,1%	41,2%		
Visconde de Porto Formoso	R Rp.	537	1014	476	409	529	799	3764	93,6%	Δ
Joaquim Teófilo Braga		13	6	9	74	55	80	237	5,9%	
Joaquim Rocha						4		4	0,1%	
António Joaquim de Carvalho						3		3	0,06%	
José Duarte da Horta Júnior						2		2	0,04%	
Nulos			1			3		4	0,1%	
Candidatos com 1 voto			3	2		4		9	0,2%	

Fonte: A.A.R., “Assembleias Eleitorais Monárquicas”, cx.^a n.º 1449, in RODRIGUES, Vitor Luís Gaspar, *A Geografia eleitoral dos Açores de 1852 a 1884*, Universidade dos Açores, Departamento de História, 1985.

No círculo eleitoral de Ponta Delgada no ano de 1881, "(...) voltou-se a repetir um fenómeno que acompanhou a maioria dos actos eleitorais efetuados nos Açores (...)

⁷⁶ RODRIGUES, Vitor Luís Gaspar, *A Geografia eleitoral dos Açores de 1852 a 1884*, Universidade dos Açores, Departamento de História, 1985. Pg. 237

Referimo-nos, evidentemente, ao aumento da abstenção , uma presença constante na quase totalidade dos 7 círculos eleitorais em que o arquipélago se encontrava dividido.(...)"⁷⁷O valor da abstenção registava um total de 58,8 %, ultrapassando a afluência às urnas, com uma percentagem de 41,2 %.

Realizada a eleição do Visconde de Porto Formoso, pelo partido Regenerador, escolhido por 3764 eleitores de entre os 4023 votantes. Em segundo lugar, apresenta-se Teófilo Braga com 237 votos. Não sendo considerado alternativa ao candidato anterior, é de registar a votação obtida por um candidato republicano num círculo tradicionalmente monárquico.⁷⁸

Sendo assim, a primeira candidatura proposta pelo Partido Republicano em qualquer das ilhas açorianas, prova que a sua ideologia começava a chegar às ilhas através da propaganda dos seus militantes. Este partido, tal como sucedera no continente, afirmava-se nas ilhas como sendo constituído por uma pequena burguesia cidadina, tanto que grande parte dos votos adquiridos terem vindo das assembleias eleitorais da cidade de Ponta Delgada.⁷⁹

No conjunto dos círculos eleitorais dos Açores, o partido Regenerador consegue eleger a totalidade dos seus candidatos propostos aos sete círculos. Todavia, essa vitória teria uma outra interpretação se as taxas de afluência às urnas não tivessem sido tão baixas, influenciando o grau de representatividade das personalidades em questão.⁸⁰

Os jornais da época registavam com alegria a vitória do partido Regenerador, cultivando críticas ao partido progressista. O Jornal “A Persuassão” que, a 31 de Março de 1881, publicava o seguinte artigo:

⁷⁷ RODRIGUES, Vitor Luís Gaspar, *A Geografia eleitoral dos Açores de 1852 a 1884*, Universidade dos Açores, Departamento de História, 1985. Pg. 102.

⁷⁸ Idem. Pg. 103

⁷⁹ Ibidem.

⁸⁰ Idem. Pg. 106

“Foi expulso do poder o ministério progressista. Trouxe-nos o “Luzo” a grata notícia.

(...) Os nomes dos novos ministros já conhecíamos, asseguram-nos a organização do gabinete puramente regenerador.

Estão satisfeitas as aspirações do paiz, que não podia tolerar nos conselhos da corôa uns homens que mais tem abatido e deshonrado o poder.

Treparam até lá nos escudos da popularidade, e bastaram 21 mezes para se tornarem totalmente incompatíveis com a opinião que os elevára.”⁸¹

No seguimento deste raciocínio, com a vitória do partido Regenerador, o mesmo jornal “A Persuasão”, publicava a 14 de Setembro de 1881 o seguinte:

“ Não nos desvanecemos com a victoria do partido regenerador nas eleições de 21 de Agosto de que agora conhecemos os resultados geraes, como nos não magoámos com os triumphos do partido progressista em 1879.

(...)

E a despeito das enormes prepotências então praticadas na montagem da maquina eleitoral, ainda o partido regenerador conquistou no parlamento o numero de cadeiras mais do que sufficientes, para que os seus homens de maior prestigio pudessem sustentar a honra da sua bandeira politica, prestando ao paiz os serviços que lhe devem as oposições esclarecidas, honradas e fortes pelo desassombro com que sabem usar do seu direito.

(...)⁸²

Para além disso, o mesmo jornal registava o modo livre e idóneo com se procedeu às eleições de 1881, razão para a qual saiu vencedor o partido Regenerador e não o Progressista.

⁸¹ In *A Persuasão*, Ponta Delgada, 31 de Março de 1881, p.1-2

⁸² In *A Persuasão*, Ponta Delgada, 14 de Setembro de 1881. Pg. 1

“Talvez não haja memória na nossa historia constitucional de se ter tão livremente exercido o suffragio, embora o contrario affirmem os vencidos, para poderem disfarçar as magoas da derrota.

(...)⁸³

Mas há também que ter em atenção que *A Persuasão* era o jornal officioso do Partido Regenerador em S. Miguel. Daí, certamente, as críticas acesas à política progressista e a exaltação da vitória regeneradora.

⁸³ Ibidem.

3.2.3. As Eleições 1884

Tendo em conta a lei de 21 de Maio de 1884, as eleições foram realizadas no mês de Junho desse mesmo ano e dividiam o arquipélago dos Açores em três círculos eleitorais. “(...) as novas eleições processar-se-iam através de 3 grandes círculos plurinominais, entrando em vigor a partir de agora o sistema de lista incompleta, tendente à representação das minorias.”⁸⁴

Para o círculo eleitoral de Ponta Delgada, concorreram os partidos Regenerador e Progressista, tendo o primeiro conseguido eleger os seus quatro candidatos, o Visconde das Laranjeiras (Manuel), Artur Hintze Ribeiro, Pedro Augusto de Carvalho e António Augusto de S. e Silva, três deles da maioria e um da minoria.⁸⁵

A aplicação de um sistema, que consistia em rodar os candidatos de modo a não permitir que o mesmo ficasse fora da lista da maioria, fez com que obtivessem o número necessário de votos para que todos os seus partidários fossem eleitos.⁸⁶

Com a eleição do partido Regenerador, este reforçava a sua influência na ilha de São Miguel e Santa Maria, destacando-se, neste resultado, o poder dos seus caciques⁸⁷ aliados às autoridades locais.

O quadro apresentado abaixo revela os resultados das eleições de 1884 no círculo eleitoral de Ponta Delgada:

⁸⁴ RODRIGUES, Vitor Luís Gaspar, *A Geografia eleitoral dos Açores de 1852 a 1884*, Universidade dos Açores, Departamento de História, 1985. Pg. 106.

⁸⁵ Ibidem.

⁸⁶ Ibidem.

⁸⁷ *Caciques*, Chefes políticos de influência local, que conduziam a política partidária ao nível da micro-região.
RODRIGUES, Vitor Luís Gaspar, *A Geografia eleitoral dos Açores de 1852 a 1884*, Universidade dos Açores, Departamento de História, 1985. Pg. 130.

Quadro nº2: Círculo Eleitoral de Ponta Delgada Nº 98, Do ano de 1884.⁸⁸

<i>Nome dos Candidatos</i>		<i>Ponta Delgada</i>	<i>Ribeira Grande</i>	<i>Lagoa</i>	<i>Vila Franca</i>	<i>Povoação</i>	<i>Nordeste</i>	<i>Vila do Porto</i>	<i>Total</i>	<i>%</i>	<i>Eleitos</i>
Recenseados		8884	4737	1946	2016	2149	2109	1332	23 173		
Listas Entradas		5592	3140	1250	1429	1671	1592	1110	15 784		
Abstenção		37,1%	33,7%	35,8%	29,1%	22,2%	24,5%	16,7%	31,9%		
Afluência às Urnas	<i>Partidos Politicos mais votados</i>	62,9%	66,3%	64,2%	70,9%	77,8%	75,5%	83,3%	68,1%		
Visc. Das Laranjeiras (Manuel)	R	2431	2339	1038	1178	1551	411		8948	56,7%	*
Artur Hintze Ribeiro	R	2262	2318	534	39	1531	1140	1077	8901	56,4%	*
Pedro Augusto de Carvalho	R	2083	2171	757	1168	266	1079	1077	8601	54,5%	*
António Augusto de S. e Silva	R	935	808	761	1336	1326	977	1092	7235	46,2%	*
Luis Fisher B. P. Falcão	P	2686	590	198	181	128	311	30	4124	26,1%	
Anselmo José Braamcamp	P	1727	21	47	1				1796	11,4%	
Francisco António V. Beirão	P	1516	16	20	1		4	24	1581	10%	
Joaquim Teófilo Braga	Rp.	677	72	82	105	17	237		1190	6,2%	

Fonte: A.A.R., “Assembleias Eleitorais Monárquicas”, cx.^a n.º 1530, in Rodrigues, Vítor Luís Gaspar, *A Geografia eleitoral dos Açores de 1852 a 1884*, UNIVERSIDADE DOS AÇORES, Departamento de História, 1985.

No âmbito da afluência às Urnas, observa-se uma ligeira subida, com um total de 68,1%, quando comparado com as eleições do ano de 1881. A abstenção registou um total de 31,9%, valor mais baixo do que o registado em 1881.

Nestas eleições, o Visconde das Laranjeiras (Manuel), constitui o candidato do partido Regenerador mais votado, com 8 948 votos, contra os 4124 votos adquiridos com o candidato progressista Luís Fisher B. P. Falcão.

Outro aspeto a realçar prende-se com a vitória do republicano Joaquim Teófilo Braga na assembleia da Matriz de Ponta Delgada, dos 677 votos registados, 155 provêm da Matriz de Ponta Delgada. Logo, “ A tendência urbana do P. R. P. fica uma vez mais

⁸⁸ Este quadro apenas apresenta os candidatos mais votados e o total de votos de cada concelho. Para a visualização do quadro completo com todos os candidatos e freguesias, consultar a seguinte bibliografia: A.A.R., “Assembleias Eleitorais Monárquicas”, cx.^a n.º 1530, in RODRIGUES, Vítor Luís Gaspar, *A Geografia eleitoral dos Açores de 1852 a 1884*, Universidade dos Açores, Departamento de História, 1985.

demonstrada com esta vitória, certamente não esperada pela maioria dos cidadãos, talvez mesmo dos que lhe eram afectos.”⁸⁹

Sobre as eleições realizadas no ano de 1884, os jornais registavam a estratégia eleitoral adotada pelo Partido Regenerador, assente na divisão das votações pelos seus quatro candidatos.

“São mais para considerar estes resultados, se se attender a que o partido governamental teve de enfraquecer-se para dividir a sua votação pelos quatro candidatos, ao passo que a opposição usou de todas as estratégias tendo por único objectivo a eleição do seu candidato. Não nos desvanecemos com o triumpho.

Contávamos com ele. Se algum receio havia, era por não se presumir a disciplina partidária, tão apertada como se necessita para casos melindros como este. Poderia haver excesso de votação para uns com prejuízo d’ outros e vantagem da opposição (...)”⁹⁰

O mesmo jornal e artigo vangloriava o modo ordeiro e legal com que se procedeu às eleições de 1884, reforçando a completa liberdade do exercício de voto e a sua serenidade.

“O que não podemos deixar de celebrar é a ordem e a legalidade observadas em todo o período de agitação e nas assembleias eleitoraes. Não consta que haja protesto algum.

(...) A verdade, se a quizerem dizer, é que houve completa liberdade de acção e que tudo se passou com uma serenidade que faz honra à illustração e coordena dos habitantes d’este districto.”⁹¹

⁸⁹ RODRIGUES, Vitor Luís Gaspar, *A Geografia eleitoral dos Açores de 1852 a 1884*, Universidade dos Açores, Departamento de História, 1985. Pg. 107

⁹⁰ In *A Persuasão*, Ponta Delgada, 16 de Julho de 1884. Pg. 1

⁹¹ *Ibidem*.

3.2.4. As eleições de 1889

Contrariamente ao que aconteceu a nível nacional, em que venceram os progressistas, nas eleições de 1889 em S. Miguel, venceram os regeneradores, elegendo pela maioria Artur Hintze Ribeiro (11480 votos), Pedro Augusto de Carvalho (11471 votos) e António Augusto de Sousa e Silva (11213) votos. Francisco de Almeida e Brito (8256 votos), progressista, foi eleito pela minoria. A Comissão de Verificação de Poderes da Câmara dos Deputados considerou que a eleição “correu com regularidade”, tendo os eleitos “os seus diplomas em forma legal”, pelo que foram “proclamados deputados”.⁹² A vitória do Partido Progressista a nível nacional provocou forte reacção por parte da imprensa regeneradora, que acusava os progressistas de terem destruído o exército, marinha e todos os sistemas de defesa e segurança nacional e de as eleições terem sido falseadas, com registos de votos adulterados. O jornal “A Persuasão” publicava, a 6 de Novembro de 1889, sob o título “As nossas victoria”, o seguinte registo:

“Consummou-se o escândalo inaudito falseou-se a eleição de Ponta Delgada.

Falseou-se a eleição de Ponta Delgada.

O roubo das notas foi effectivamente na assignatura da Relva, como se previa. E tão grosseiramente foi praticado, que está evidentemente reconhecido.

(...)

No outro idêntico alguns também estão emmendados, lendo-se perfeitamente n’alguns os números primitivamente escriptos e todos inferiores aos que resultaram das emendas!

As indicações das novas descargas estão feitas com tinta differente da das primitivas.

Uma grosseiríssima adulteração, e o provado corpo de delicto do monstruoso crime.

Mas há mais e peor, que a seu tempo e perante os tribunaes, será provado.”⁹³

⁹² *Diário da Câmara dos Senhores Deputados*, n.º 7, 13/1/1890, p. 47.

⁹³ In *A Persuasão*, Ponta Delgada, 6 de Novembro de 1889. Pg. 1

3.3. Caracterização das Dinâmicas Económicas/Financeiras

“O período compreendido entre 1836 e 1895 foi um dos mais complexos da história económica açoriana, uma vez que nele se entrecruzaram ciclos de expansão e de contração, que deram origem ora a sucessivas ondas de euforia, ora a sucessivas manifestações de crise.”⁹⁴

A produção agrícola açoriana encontrava-se associada à sua própria subsistência como também à sua produção para mercados externos. Os produtos produzidos foram variando ao longo dos tempos tendo em conta as necessidades dos países consumidores. As técnicas adotadas passavam pelo modelo tradicional e por métodos e técnicas mais avançadas de modo a responder às exigências dos mercados externos. “Ou seja, de modo permanência e mudança, rotina e inovação se articulam ao nível das técnicas e produções agrícolas no arquipélago.”⁹⁵

É de realçar, portanto, o modelo agroexportador assente na produção da laranja, que nas décadas de 1830 a 1860 fomentou a expansão económica e perfilhou um otimismo partilhado por todo o arquipélago. No entanto, “no período subsequente, face à crise económica generalizada resultante da contracção das vendas de laranja, foram ensaiadas culturas alternativas, susceptíveis de proporcionarem idênticos lucros aos proprietários das terras e de oferecerem trabalho à imensa população entretanto desocupada”.⁹⁶

⁹⁴DIAS, Fatima de Sequeira, “A economia ao sabor das circunstâncias. Produções, agentes e intercâmbios”, in MATOS, Artur Teodoro de, Avelino de Freitas e LEITE, José Guilherme Reis, *História dos Açores, do descobrimento ao séc. XX*, Volume II; Instituto Açoriano da Cultura, 2008. Pg. 33

⁹⁵ JOÃO, Maria Isabel, *Os Açores no século XIX – Economia, Sociedade e Movimentos Autonomistas*, Edição Cosmos, Lisboa, 1991. Pg. 41

⁹⁶ DIAS, Fatima de Sequeira, “A economia ao sabor das circunstâncias. Produções, agentes e intercâmbios”, in MATOS, Artur Teodoro de, MENESES, Avelino de Freitas de, e LEITE, José Guilherme Reis, *História dos Açores, do descobrimento ao séc. XX*, Volume II; Instituto Açoriano da Cultura, 2008. Pg. 33

Em tempos de prosperidade aumentou o poder de compra das famílias e estimulou-se o consumo, o que levou a que alguns negociantes, pertencentes a “uma elite económica com interesses na terra e no comércio de importação-exportação”⁹⁷ fundassem associações comerciais, que intermediavam a venda de bens importados e manifestavam interesse no fretamento de barcos.

Tendo em vista o progresso e prosperidade, foi defendida a liberdade comercial e criada infraestruturas portuárias de modo a atrair barcos que atravessavam o atlântico. De fato, em 1861, foi lançada a primeira pedra para a construção do porto artificial de Ponta Delgada. Porém, nesta altura pairava já a crise no distrito de Ponta Delgada e a debilidade económica era já sentida nos distritos de Angra de Heroísmo e Horta.

Assim, “Se outrora se reivindicava a construção de portos para facilitar a exportação dos bens produzidos nos ricos hinterlands agrícolas, agora, face às sucessivas pragas agrícolas – na vinha, laranja e batata -, e à contracção dos mercados externos, as ilhas mais não tinham do que os emigrantes para embarcar como «carga», como denunciava a imprensa perante os sucessivos escândalos relativos ao seu transporte para o Brasil.”⁹⁸

Neste sentido, enquanto se foi abrindo caminho para os produtos importados, foram gradualmente perdendo importância os bens locais. Estes passariam a ser negociados pelos armazenistas e retalhistas com vista a abranger, não só os consumidores locais, mas as restantes ilhas para que aumentassem o seu circuito de distribuição e a concessão de crédito.

Durante a época de crescimento agroexportador apresentavam-se queixas sobre os elevados direitos aduaneiros, contudo, com o decréscimo da produção e, conseqüentemente, da exportação, estas queixas foram-se tornando cada vez mais

⁹⁷ Ibidem

⁹⁸ Idem. Pg. 34-35

intensas. Os comerciantes contestavam não só os elevados direitos aduaneiros como também os impostos extraordinários, que lhes eram cobrados, com o objetivo de financiar a construção de infraestruturas portuárias em curso.

Para além disso, é defendido que os elevados direitos aduaneiros nos portos açorianos afastavam a navegação, levando-a a optar pelos portos francos do arquipélago das Canárias; e, exigido, a liberdade comercial. Veja-se a correspondência enviada, a 16 de Fevereiro de 1880, pela Associação Comercial de Ponta Delgada no que respeita a este assunto:

“(...) Senhor! Durante o verão e sobretudo nos meses de Setembro e Outubro é esse o porto procurado por muitos navios dos estados Unidos da América, que se empregam na pesca da baleia. Vêm uns depositar, não pequenas, quantidades de azeite para daqui serem transportados para a América; e outros vêm reparar-se para seguirem sua viagem; mas todos fazem largas provisões de víveres para as suas longas viagens, deixando boas somas em resultado dos seus costeios. Facilitar e remover todos os obstáculos que possam impedir estas operações é de máximo interesse para este Distrito, que V. M. não ignora quão triste é actualmente o seu estado decadente pela depreciação da sua principal fonte de receita – a cultura e exportação de laranja e cereais. Por isso esta Associação representa a Vossa Majestade para que sejam isentos dos impostos de tonelagem e pilotagem aqueles navios empregados na pesca, que aportando a esta cidade, entrem no porto artificial, a fim de depositarem azeite, e tomar / provisões não fizerem operação alguma comercial. – Consta a esta Associação que muitos dos referidos navios deixaram de vir aqui na ultima estação em vista dos rigores fiscais e excessivas despesas do porto, preferindo os capitães ir aprovisionar-se aos portos das Ilhas Canárias. (...)”⁹⁹

⁹⁹ A.C.P.D - Livro de Registo de Correspondência Expedida, 22 de Fevereiro de 1858 a 14 de Maio de 1881, fls. 170-170-v in Fátima de Sequeira Dias, *Em Defesa dos Interesses da Ilha de S. Miguel – As Suplicas da Associação Comercial de Ponta Delgada à Monarquia 1835-1910*, Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, 1994. Pg. 110

Com a contração da venda da laranja deu-se início a uma crise que afetou todo o arquipélago e a que os Governadores Civis não ficaram indiferentes. Foram tomadas várias providências, ora por iniciativa própria, ora em resultado de manifestações levadas a cabo por populares e associações comerciais. A correspondência estabelecida pela 1ª, 2ª e 3ª Repartições mostram a preocupação e as várias medidas adotadas para combater este período da história dos Açores.

A espiral da crise que caracterizou o último quartel do século XIX açoriano ficou marcada pelas elevadas taxas de emigração e aumento do nível de desemprego. “A grande vantagem insular, sobretudo na ilha de São Miguel, sempre tinha assentado na baixa remuneração do factor trabalho, porquanto o afastamento dos mercados e a exiguidade da superfície agrícola retiravam competitividade às produções açorianas.”¹⁰⁰

Perante este cenário de crise económica, os açorianos não cruzaram os braços. Fazendo transparecer o seu espírito empreendedor, os produtores procuraram outras culturas agrícolas que colmassem as perdas com a produção da laranja. Deste modo, surge a produção das culturas de tabaco, ananás, chá, espanada, batata-doce e beterraba, aliada a “(...) audaciosos projetos de agro-indústria (...)”.¹⁰¹

De um modo geral, os produtos exportados pelas ilhas dos Açores eram essencialmente primários e com tendência para a desvalorização, enquanto a importação assentava em produtos manufaturados. Perante este cenário, a balança comercial registava um desequilíbrio regular e transversal a todas as ilhas.

¹⁰⁰ DIAS, Fatima de Sequeira, “A economia ao sabor das circunstâncias. Produções, agentes e intercâmbios”, in MATOS, Artur Teodoro de, MENESES, Avelino de Freitas de e LEITE, José Guilherme Reis, *História dos Açores, do descobrimento ao séc. XX*, Volume II; Instituto Açoriano da Cultura, 2008. Pg.35

¹⁰¹ Ibidem.

Reduzidos à produção de produtos chaves, como é o caso do álcool, Tabaco e Laranja, e condicionados aos fatores naturais e ou ambientais, as implicações para a economia açoriana eram flagrantes.

Em primeiro lugar, as exportações dependiam de fatores naturais, clima, pragas, entre outros, ainda com a condicionante do atraso das técnicas agrícolas utilizadas; em segundo lugar, a pouca variedade de produtos e de mercados tornam mais frágil a economia e dependente do exterior; por último, as situações de crise surgem com o declínio da exportação do produto que é dominante num determinado período, originando dificuldades graves visíveis através das elevadas vagas de emigração e do clima de descontentamento dos açorianos perante o poder central.¹⁰²

Todavia, dado às exigências dos mercados externos e tendo em conta os condicionalismos de origem natural e climático das ilhas, a produção de novas culturas agrícolas direcionou os açorianos para a atividade industrial, sustentada e alicerçada desde meados do século XIX até aos nossos dias.

¹⁰² JOÃO, Maria Isabel, *Os Açores no século XIX – Economia, Sociedade e Movimentos Autonomistas*, Edição Cosmos, Lisboa, 1991. Pg. 118

3.3.1. Finanças, fiscalidade e moeda

A fiscalidade, como sendo um elemento essencial e estruturante da afirmação do estado moderno, em execução nos Açores, visa cumprir os objetivos da política da coroa em relação a um dos seus domínios: a otimização das rendas reais seguindo uma orientação assente na tentativa de controlo rigoroso de toda a vida económica, de modo a moldar a atividade produtiva em termos do melhor aproveitamento das suas potencialidades.

O sucesso ou insucesso desta política depende do nível das receitas a arrecadar em proveito da coroa. É, sem sombra de dúvidas, uma orientação de governo que se coaduna com um tipo de relacionamento como é o que liga a metrópole a uma sua colónia.¹⁰³

A lei de 22 de Dezembro de 1761 proporcionou a centralização das finanças públicas portuguesas, criando-se, para tal, o Erário Régio, que mais não era do que um serviço do Estado encarregado de toda a arrecadação de receitas, realização de despesas e elaboração da contabilidade anual, é claro que em grande parte através de repartições dispersas pelo território.¹⁰⁴

Em 15 de Dezembro de 1788, cria-se a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda. Esta secretaria separava as funções de gestão e execução dos fluxos financeiros, cometidas à Secretaria de Estado, das funções de contabilidade e fiscalização, exercidas pelo Erário Régio.¹⁰⁵

Com as reformas liberais, triunfou o princípio da publicidade das finanças públicas, pelo que passaram a existir dois documentos anuais de síntese das finanças do

¹⁰³ COSTA, Ricardo Manuel Madruga da, *Os Açores em finais do Regime de Capitania Geral – 1800-1820*, Volume I, Tese de Doutoramento, Universidade dos Açores, Ponta Delgada, 2003. Pg. 485

¹⁰⁴ INE – Instituto Nacional de Estatística, *Estatísticas Históricas Portuguesas*, Volume I, Cordenação de Nuno Valério, 2001, Pg. 642-643.

¹⁰⁵ *Ibidem*

Estado: um prospetivo, o orçamento, outro retrospectivo, a conta. Além disso, em 1832 o Erário Régio recebeu a nova designação de Tesouro Público, acabando na década de 1840 por se transformar no Tribunal de Contas, cujas funções se restringiam à fiscalização, passando as funções de contabilidade para a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

O Decreto de 30 de Dezembro de 1869, complementado pelo Regulamento de 26 de Abril de 1870, introduziu uma alteração aprofundada na orgânica do Ministério da Fazenda, ficando os respetivos serviços distribuídos pela Repartição do Gabinete do Ministro, pelo secretário-geral do ministério e por cinco direções gerais, a saber: Contribuições Diretas, Alfândegas e Contribuições Indiretas, Próprios Nacionais, Tesouraria e Contabilidade, todas elas subdivididas em três repartições: a Central, a 1ª e a 2ª.¹⁰⁶

O Decreto nº 1 de 26 de Julho de 1886, estabeleceu no Ministério da Fazenda dois conselhos: um de disciplina e outro de administração, efetuando-se o expediente deste último na repartição do Gabinete do Ministro. A 21 de Fevereiro de 1889 foi regulamentado o serviço interno da repartição do Gabinete do Ministro e das cinco Direções Gerais do Ministério da Fazenda a saber: Contabilidade Pública, Contribuições Diretas, Dívida Pública, Próprios Nacionais e Tesouraria.¹⁰⁷

Nos Açores, a fazenda do distrito e a contabilidade da administração distrital estavam tuteladas e sob a responsabilidade das Juntas Gerais de distrito, estas determinavam a receita e a despesa, a aprovação do orçamento, a contabilidade da administração distrital, e a tesouraria do distrito, onde é de livre nomeação da Junta

¹⁰⁶Arquivo Nacional Torre do Tombo, “Ministério das Finanças”, <http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=4224306>
Pesquisado a 13 de Fevereiro de 2014.

¹⁰⁷ Ibidem.

Geral um tesoureiro encarregado de receber e arrecadar todos os rendimentos do distrito e de pagar todas as despesas quando ordenadas¹⁰⁸. O orçamento aprovado era depois enviado para o governador civil, que tinha a responsabilidade de o enviar para o governo do Reino.

Para a definição e aprovação de orçamentos e determinação do estado financeiro dos distritos, torna-se primordial analisar o estado dos cofres das Juntas Gerais, para o caso em estudo, o de Ponta Delgada entre 1880 a 1890.

No seguimento deste raciocínio, na abertura da sessão ordinária de Maio de 1884, é apresentado um relatório á Junta Geral do distrito de Ponta Delgada pela sua Comissão Executiva sobre o balanço do Cofre¹⁰⁹:

Quadro n.º 3: Balanço do Cofre da Junta Geral do distrito de Ponta Delgada em 25 de Abril de 1884

Saldo em 31 de Dezembro de 1883	634\$774
Entrada de quotas das Camaras	1, 356\$435
Re.	1, 991\$209
Pagamentos efetuados	1, 614\$880
Saldo em cofre em 25 de Abril de 1884	376\$329

Fonte: BPARPD – Atas da Junta Geral do distrito de Ponta Delgada, sessão de Maio de 1884 – Parte I, relatório á Junta Geral do distrito de Ponta Delgada pela sua Comissão Executiva, Typ. Imparcial. Pg. 5-15

Efetuando uma comparação com a abertura da sessão ordinária de Maio de 1885, é, também, apresentado um relatório á Junta Geral do distrito de Ponta Delgada pela sua

¹⁰⁸ *Código Administrativo de 1878*
<http://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1127.pdf>
Pesquisado a 18 de Fevereiro de 2014

¹⁰⁹ BPARPD – Atas da Junta Geral do distrito de Ponta Delgada, sessão de Maio de 1884 – Parte I, relatório á Junta Geral do distrito de Ponta Delgada pela sua Comissão Executiva, Typ. Imparcial. Pg. 5-15

Comissão Executiva relativamente a encargos, e o balanço do cofre da Junta Geral do distrito de Ponta Delgada apresenta um valor relativamente elevado¹¹⁰:

Quadro n.º 4: Balanço do Cofre da Junta Geral do distrito de Ponta Delgada em 30 de Abril de 1885

Saldo em 31 de Dezembro de 1884	2, 329\$737
Receita realizada	2, 250\$525
Re.	4, 580\$262
Despesa Verificada	1, 965\$645
Saldo em cofre em 30 de Abril de 1885	2, 614\$617

Fonte: BPARPD – Atas da Junta Geral do distrito de Ponta Delgada, sessão de Maio de 1884 – Parte I, relatório á Junta Geral do distrito de Ponta Delgada pela sua Comissão Executiva, Typ. Imparcial. Pg. 5-15

Seguindo, ainda, uma análise comparativa, importa apresentar o balanço do cofre da Junta Geral do distrito de Ponta Delgada no ano de 1889, auxiliando-me das atas da Junta Geral do distrito de Ponta Delgada desse mesmo ano.

Quadro n.º 5: Balanço do Cofre da Junta Geral do distrito de Ponta Delgada no ano de 1889

Receita no ano de 1888	8, 161\$532
Despesa no ano de 1888	4, 319\$530
Saldo em cofre no ano de 1889	3, 842\$002

Fonte: BPARPD – Atas da Junta Geral do distrito de Ponta Delgada, sessão de 1889, Representações e relatórios da Junta Geral do distrito de Ponta Delgada, Typ. Popular, 1890, Pg. 18

Portanto, era a partir da apresentação do balanço dos cofres das Juntas Gerais que as mesmas ponderavam a aprovação dos orçamentos do distrito.

“Um dos particularismos mais evidentes dos Açores e de maiores repercussões na sua economia era a diferença de moeda em relação ao continente.”¹¹¹

¹¹⁰ BPARPD – Atas da Junta Geral do distrito de Ponta Delgada, sessão de Maio de 1885, relatório á Junta Geral do distrito de Ponta Delgada pela sua Comissão Executiva, Typ. De Manoel Corrêa Botelho, 1886.

¹¹¹ JOÃO, Maria Isabel, *Os Açores no século XIX – Economia, Sociedade e Movimentos Autonomistas*, Edição Cosmos, Lisboa, 1991. Pg. 137

De fato, a moeda insulana era a moeda em uso nas Ilhas Adjacentes, isto é nos arquipélagos dos Açores e da Madeira. Consistia em moedas e notas especificamente emitidas para ali circularem ou nas suas equivalentes portuguesas com uma sobrecarga adequada. Nos Açores, a moeda insulana circulou até 1931, com um ágio médio (desconto) de 25% em relação à moeda portuguesa.

Desde finais do século XIX que se advogava a unificação da moeda como forma de facilitar as trocas comerciais e eliminar as efetivas barreiras à livre circulação fiduciária que isolavam os Açores.

Desse modo, em 1887 há uma nova tentativa de unificação da moeda, depois do projeto apresentado pelo ministro da Fazenda ter caído por terra em 1875. Este propósito, acarinhado pelos poderes públicos e pelos grandes comerciantes, esbarrava na forte resistência das populações em pagarem os impostos em moeda forte, ou seja em média 25% acima do seu valor em moeda insulana, a que se juntava o medo de se repetirem as terríveis crises monetárias que durante a primeira parte do século XIX tinham arrasado o comércio local e causado a ruína dos aforradores açorianos.

“Os argumentos a favor da moeda fraca prendiam-se com a grave crise das ilhas e o benefício de pagar os impostos nesta moeda, por conseguinte, mais baixos do que no continente. Temia-se ainda que, com a unificação da moeda, se desse a saída de numerário para o continente, gerando a sua carência nas ilhas.”¹¹²

Contudo, apesar da impopularidade da medida, era patente que a diferença de valor era um constante transtorno nas relações comerciais com o exterior, pelo que havia poderosos sectores da economia açoriana interessados na resolução definitiva do problema.

¹¹² Idem. Pg. 142

Vários decretos foram promulgados pelo Governo devido às constantes pressões contra a unificação da moeda. Desse modo, o decreto de 31 de Março de 1887, estabelecia o seguinte:

“Direcção geral da Thesouraria

1.ª Repartição

Achando-se prohibida por decreto de 4 do corrente a importação nos districtos de Angra, Horta e Ponta Delgada das moedas estrangeiras de prata que ali têm curso auctorizado, e convindo evitar que a introdução clandestina de taes moedas vá aggravar a situação monetaria d’aquelles districtos: hei por bem determinar o seguinte enquanto o parlamento não resolve ácerca das providencias a tomar sobre o assumpto.

Artigo 1.º As moedas de prata estrangeiras que têm curso auctorizado nos districtos de Angra, Horta e Ponta Delgada deverão ser apresentadas dentro do praso de trinta dias, contados da publicação do presente decreto nos mesmos districtos para serem carimbadas.

Artigo 2.º Findo o praso fixado no artigo antecedente nenhuma das referidas moedas que não tenha sido carimbada poderá ser recebido em pagamento no estado.

Artigo 3.º Pela direcção geral da thesouraria do ministério da fazenda serão dadas, de acordo com a direcção da administração geral da casa da moeda, as instrucções necessarias para a inteira execução d’este districto.

O ministro e secretario d’este estado dos negócios da fazenda assim o tenha entendido e faça executa. Paço, aos 31 de Março de 1887. =REI=Mariano Cyrillo de Carvalho.”¹¹³

Assim, estabelecia-se um prazo de trinta dias para que as moedas de prata estrangeira, presentes nos três distritos dos Açores, fossem carimbadas. Este prazo foi depois renovado por mais trinta dias a 20 de Maio de 1887.

¹¹³ Publicado no Diário do Governo, n.º 75 de 5 de Abril de 87, in GAMBETTA, Agostinho Ferreira, *Câmbio dos Açores*, Pg. 13
<http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/11263.pdf>

“Direcção geral da thesouraria

1.ª Repartição

Constando não ser sufficiente o praso de trinta dias fixado por decreto de 31 de Março do corrente anno para serem carimbadas as moedas de prata estrangeiras que têm curso auctorizado nos districtos de Angra, Horta e Ponta Delgada: hei por bem conceder mais trinta dias para completar-se a operação, incluindo n’ella as moedas antigas de prata portuguezas, cuja circulação também se acha auctorizada, ficando sempre entendido que findo este novo praso nenhuma das referidas moedas, que não tenha sido carimbada, poderá ser recebida em pagamentos ao estado.

O ministro e secretario d’este estado dos negócios da fazenda assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 18 de Maio de 1887. =REI=Mariano Cyrillo de Carvalho.”¹¹⁴

Por fim, a lei de 3 de Agosto de 1887 autorizava o governo a cunhar a moeda de prata necessária para substituir as moedas que tinham curso nos Açores, que tinham sido carimbadas pelos decretos anteriores. “A moeda cunhada tinha o ágio de 25 por 100 e era de prata, oiro e bronze. A libra esterlina, pelo artigo 4.º, ficava sendo admitida nos cofres dos distritos açorianos por 5\$600 réis.”¹¹⁵

Neste sentido, apesar de a moeda continuar em circulação com uma diferença de valor, a mesma igualava-se à do Reino. A retirada de circulação de moeda estrangeira e o estabelecimento da moeda nacional mantinha os privilégios dos açorianos, uma vez

¹¹⁴ Publicado no Diário do Governo, n.º 111 de 20 de Maio de 87, in GAMBETTA, Agostinho Ferreira, *Câmbio dos Açores*, Pg. 14
<http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/11263.pdf>

¹¹⁵ JOÃO, Maria Isabel, *Os Açores no século XIX – Economia, Sociedade e Movimentos Autonomistas*, Edição Cosmos, Lisboa, 1991. Pg. 143

que os pagamentos dos impostos faziam-se com descontos. Contudo, as ilhas foram perdendo progressivamente estes privilégios.¹¹⁶

Em 1890 volta a ser discutida a questão da moeda como forma de aumentar os impostos, pagos em moeda forte e sem qualquer tipo de dedução, excetuando a contribuição predial devido à crise da agricultura nos Açores. Este projeto deveria ser executado a partir de um de Janeiro de 1891. No entanto, o mesmo projeto sofreu uma grande oposição nos Açores, nomeadamente com as intervenções de Aristides Moreira da Mota. Assim sendo, os Açores acabam por preservar a diferença do valor da moeda e notas próprias até ao século XIX.¹¹⁷

¹¹⁶ Ibidem.

¹¹⁷ Ibidem.

3.3.2. Infraestruturas portuárias

Em 1861 lançou-se simbolicamente a primeira pedra para a construção do porto artificial de Ponta Delgada pela mão do Governador do Distrito e presidente da Junta Felix Borges de Medeiros, no lado sul do Castelo de S. Braz.¹¹⁸ Este ato simbólico foi acompanhado pela leitura de um pergaminho para que depois fosse confinado num cacifre debaixo daquela primeira pedra.

“ Esta primeira pedra do nosso porto artificial, foi deitada no reinado de S. Majestade e Senhor D. Pedro V, por Sua Excelência o Senhor Felix Borges de Medeiros, Governador do Distrito e Presidente da Junta criada por carta de Lei de 9 de Agosto de 1860; para administrar os fundos da construção do dito porto, neste dia 30 de Setembro de 1861.”¹¹⁹

Após a inauguração das obras do porto artificial de Ponta Delgada, a Junta Administrativa procedeu à sua regulamentação. No entanto, as obras, propriamente ditas, só tiveram início quase um ano mais tarde e foram marcadas por inúmeros contratempos.

Em Maio de 1870 foi nomeado diretor das obras do porto artificial de Ponta Delgada o Dr. Álvaro Kophe de Barbosa Ayala, estando como adjunto o Dr. Mariano Machado de Faria e Maia. O engenheiro Kophe introduziu sucessivas modificações na construção do porto, que necessitava de ser ampliado dado ao aumento progressivo da tonelagem dos navios que por lá passavam.¹²⁰

¹¹⁸ MAIA, Francisco d’Athayde Machado de Faria e, *Novas páginas da história micalense (subsídios para a história de S. Miguel)*, 2ª edição, Jornal de Cultura, Artes Gráficas e Publicações Lda, 1994. Pg.334

¹¹⁹ “Pergaminho da primeira pedra do porto artificial de Ponta Delgada”, citado por MAIA, Francisco d’Athayde Machado de Faria e, *Novas Páginas da História Micalense (Subsídios para a História de S. Miguel) 1832 – 189*, Jornal da Cultura, Artes Gráficas e Publicações Lda. 1994. Pg.334

¹²⁰ MAIA, Francisco D’Athayde Machado de Faria, *Novas páginas da história micalense (subsídios para a história de S. Miguel)*, 2ª edição, Jornal de Cultura, Artes Gráficas e Publicações Lda. 1994. Pg.336

Em 1879 é extinta a Junta administrativa da Obra do Porto Artificial de Ponta Delgada, originando a passagem das suas atribuições para o Diretor das Obras Públicas do Distrito, Engenheiro Miguel Henriques e, na sua ausência, o Dr. Mariano Machado de Faria e Maia. A ata da última sessão da Junta Administrativa proferia o seguinte:

“ (...) declarou S. Ex.^a que o fim especial desta reunião era dar conhecimento à Junta do decreto de 17 do corrente mês pelo qual é suprimida a Junta Administrativa da Obra do Porto Artificial desta cidade, passando as atribuições administrativas que lhe estavam confiadas a cargo da Direcção das Obras Públicas do distrito e bem assim a Portaria n.º 529 de 19 do mesmo, expedida da Repartição Central do Ministério das Obras Públicas, officio n.º 334 de igual data, da repartição de Contabilidade do mesmo Ministério, onde se determina que, em virtude do citado decreto, seja investido o Senhor Director das Obras Públicas nas atribuições que lhe são conferidas, dando-se-lhe posse por inventário dos edificios e dos artigos de qualquer natureza que estejam sob a responsabilidade da Junta, ou dos seus empregados, ou agentes, e igualmente dos livros e de todos os documentos relativos à escrituração da receita e despesa das obras (...).”¹²¹

Após esta passagem de atribuições para o Estado, as obras do porto artificial de Ponta Delgada, foram sendo feitas muito lentamente, ora criando-se constantemente novos projetos esquecidos durante meses nas secretarias do Estado, ora os rigorosos invernos dificultavam a continuação das obras.¹²²

A partir de 1887 surgem críticas à demora na construção do porto, o jornal “A Persuasão”, publicara a oito de Agosto de 1888, o seguinte artigo:

¹²¹ “Ata da última sessão da Junta Administrativa das Obras do Porto Artificial de Ponta Delgada”, in Maia, Francisco D’Athayde Machado de Faria, *Novas páginas da história micaelense (subsídios para a história de S. Miguel)*, 2ª edição, Jornal de Cultura, Artes Gráficas e Publicações Lda. 1994. Pg.338

¹²² MAIA, Francisco D’Athayde Machado de Faria, *Novas páginas da história micaelense (subsídios para a história de S. Miguel)*, 2ª edição, Jornal de Cultura, Artes Gráficas e Publicações Lda. 1994. Pg.342

“A doca

Chega a ser já escandalosa a de longa que se tem dado em resolver a questão pendente entre o governo e os empreiteiros do nosso porto.

Mais dois mezes decorridos, e entraves no período dos temporaes (...) assim qualquer vaga mais violenta lhe acrescentará muito os destroços, e mais e mais diffíceis e custosas se tornarão as suas reparações.

As perspectivas do futuro parecem authorizar a supposição, que alguém já vae fazendo, a respeito d’um propósito de tornar o porto artificial de Ponta Delgada numa espécie de obras de Santa Engrácia, em que elle afinal seja mais um perigo do que um beneficio à navegação, tornando-se ainda poderosa causa de decadência e ruína da ilha de S. Miguel.

(...) Este consulado progressista tem sido bem funesto a S. Miguel o que se vae passando com as obras do porto artificial é um cumulo!”¹²³

Tendo em conta a correspondência pela primeira repartição do Governo Civil ás diversas secretarias do Estado, o governador civil Narcizo M. Alvares Carvalho solicitava a aprovação de um orçamento para reparações de estradas e das obras do porto artificial de Ponta Delgada, que soffreram grandes danos devido ao temporal que se abateu na ilha de São Miguel.

“N.º 39

Obras Publicas

Tenho a honra de communicar a V. Ex.^a que nos dias 26 e 27 d’este mês desencadeou-se sobre esta ilha um medonho temporal de que resultaram grandes deteriorizações nas estradas, principalmente nas do littoral, e bem assim nas obras do porto artificial d’esta Cidade calculando-se a importância do prejuízo que estas soffreram na quantia de

¹²³ In *A Persuasão*, Ponta Delgada, 8 de Agosto de 1888, Pg. 1

60.000\$000 reiz. (...) cumprindo-me rogar a V. Ex.^a se digne providenciar para que aquellos orçamentos sejam aprovados com a brevidade possível (...).¹²⁴

Sendo assim, a obra do porto artificial de Ponta Delgada só viria a ser concluída no ano de 1944, ou seja, oitenta e dois anos depois do seu início, por uma companhia alemã a quem foi adjudicada a obra.

Apesar da demora e dos contratempos que acompanharam a construção do porto artificial de Ponta Delgada, o seu início marcou decisivamente a geografia das ligações marítimas, sendo o porto de Ponta Delgada considerado o porto principal e central dos Açores.

“Na década de 1880, paquetes de vários países europeus que faziam as cada vez mais numerosas ligações à América do Sul, os franceses, os alemães e os italianos passaram a clientes dos serviços prestados pela casa Bensaúde nas docas de Ponta Delgada e Horta, aproveitando evidentemente a ocasião para fazer negócio com o transporte, sobretudo de emigrantes açorianos, primeiro para o Brasil, depois para os Estados Unidos, e no regresso para carregarem produtos de exportação insular destinados a mercados europeus.”¹²⁵

¹²⁴ BPARPD – Livros da Correspondência da primeira Repartição do Governo Civil às diversas Secretarias do Estado (17-12-1887 a 20-10-1892), 31 de Dezembro de 1887. Fl. 2 (fr.)

¹²⁵ LEITE, José Guilherme Reis, “As ligações ao continente português”, in MATOS, Artur Teodoro de, MENESES, Avelino de Freitas de, *História dos Açores, do descobrimento ao séc. XX*, Volume II, Instituto Açoriano da Cultura, 2008. Pg. 80

3.3.3. Agricultura de subsistência e de mercado

Sabe-se que desde o início a terra foi trabalhada para sustento do povo, mas depois de supridas essas necessidades começou-se a laborar com vista à mercantilização das produções. Por este motivo, fomentou-se uma economia de subsistência e uma economia de mercado. Para tal desenvolveram-se “diversas indústrias para a manipulação e transformação de matérias-primas de produção local, como o tabaco, o chá, a espadana, a batata-doce e o leite.”¹²⁶

Apesar de ao nível da técnica a agricultura ser rudimentar, ao nível da produção os Açores revelaram “uma notável capacidade de mudança e adaptação às necessidades dos mercados externos.”¹²⁷

No seguimento deste raciocínio, a agricultura comportava a atividade económica fundamental para garantir a subsistência da população açoriana aliada à produção dos mercados externos de determinados géneros. Em 1890 a atividade agrícola ocupava 46,1% da população ativa dos Açores, ou seja, quase metade dos ativos.¹²⁸

Num contexto de crise agrícola e financeira (1880-1890), a exportação de géneros vivia momentos ora prósperos ora condicionados por fatores climáticos e pragas e pela concorrência a que estão sujeitos os seus produtos nos mercados exteriores.

Para além disso, a exportação de produtos dependia do seu nível da produção, no sentido de garantir primeiro a subsistência da população açoriana.

No âmbito das técnicas e práticas agrícolas dos Açores, no início da década de 1880, esta caracterizava-se por ser bastante rudimentar. Os instrumentos utilizados são o

¹²⁶ JOÃO, Maria Isabel, *Os Açores no século XIX – Economia, sociedade e movimentos autonomistas*, 1ª Edição: Junho de 1991. Edições Cosmos. Pg. 101

¹²⁷Idem. Pg. 43

¹²⁸ Idem. Pg. 41

grande e largo sacho e o arado radial de madeira. O trigo era debulhado na eira com pesados trilhos puxados por bois. ¹²⁹

Quanto às culturas utilizadas, estas consistiam em intercalar várias produções no mesmo campo, assim tirava-se o máximo proveito da terra. Este tipo de cultura tinha o benefício de não esgotar os solos, aliado à utilização de adubo proveniente da haste do faval e da rama do tremoceiro. ¹³⁰

De fato, o sistema de adubação nos Açores assentava na introdução de leguminosas ainda verdes no solo, durante o Outono. Este sistema recebeu a designação de “outonar” a terra. Também era utilizado como adubo, os estrumes dos animais e algas. ¹³¹

A par das técnicas rudimentares da produção agrícola açoriana, ao longo dos tempos, foram sendo introduzidas sistemas de produção mecânica e industriais.

¹²⁹ JOÃO, Maria Isabel, *Os Açores no século XIX – Economia, sociedade e movimentos autonomistas*, 1ª Edição: Junho de 1991. Edições Cosmos. Pg. 42

¹³⁰ Ibidem.

¹³¹ Ibidem.

3.3.3.1. Cereais e outras culturas

O trigo foi o primeiro cereal a ser explorado em terras açorianas a ponto de os Açores serem, na opinião de Conceição Cabral e Maria Melo, “o celeiro do reino, da ilha da Madeira e, até mesmo, das praças do Norte de África, sendo a produção deste cereal tão rentável que todas as terras de cultivo foram aproveitadas para este fim.”¹³² No entanto, o desgaste do solo, a concorrência do pastel e a introdução do milho contribuíram para limitar a sua produção. Passando, então, a ser cultivado em sistema de rotação com o milho.

Vejamos, o quadro apresentado abaixo que indica a produção de cereais nas ilhas dos Açores em 1873¹³³:

Quadro n.º 6: Produção de cereais nas ilhas dos Açores em 1873 (hectolitros)

Distritos	Ilhas	Trigo	Milho	Centeio	Cevada
	Terceira	86 764	97 188	243	704
Angra	Graciosa	3500	5000	12	7600
	S. Jorge	3833	16 705	105	107
	Faial	12 005	48 851	124	303
Horta	Pico	2210	28 739	42	3
	Flores	1835	5903	34	31
	Corvo	330	1340	75	-
P. Delgada	São Miguel	57 764	363 431	262	190
	Sta. Maria	9000	7200	250	345
	Totais	177 241	574 357	1147	9283

Fonte: Gerard Pery (1875), “Geografia Estatística de Portugal e Colónias” ..., p. 157, apresentado por Sousa, 2007b, inédito, in DIAS, Fatima de Sequeira, “ A economia ao sabor das circunstâncias. Produção, agentes e intercâmbios”, in MATOS, Artur Teodoro de, MENESES, Avelino de Freitas de, e LEITE, José Guilherme Reis, *Historia dos Açores, do descobrimento ao séc. XX*, Volume II; Instituto Açoriano da Cultura, 2008. Pg.38

¹³² MELO, Maria Orisia, CABRAL, Conceição Melo, *Açores quem somos e porque somos*, Editora Publicor, Ponta Delgada, 2010. Pg 85

¹³³ Gerard Pery (1875), “Geografia Estatística de Portugal e Colónias” ..., p. 157, apresentado por Sousa, 2007b, inédito, in DIAS, Fatima de Sequeira, “ A economia ao sabor das circunstâncias. Produção, agentes e intercâmbios”, in MATOS, Artur Teodoro de, MENESES, Avelino de Freitas de, e LEITE, José Guilherme Reis, *Historia dos Açores, do descobrimento ao séc. XX*, Volume II”; Instituto Açoriano da Cultura, 2008. Pg.38

A produção de cereais nos Açores é predominante nos distritos de Angra, na Ilha Terceira; no distrito da Horta, na ilha do Faial; e, no distrito de Ponta Delgada, na ilha de São Miguel.

Em Angra do Heroísmo, Horta e Ponta Delgada, o cereal mais produzido é o milho, comportando um total de 574 357 hectolitros. O trigo ocupa o segundo lugar com 177 241 hectolitros. Portanto, são as capitais de distrito que comportam a maior produção, sendo o cereal de eleição o milho.

Desse modo, a cultura do milho ultrapassa claramente a produção do trigo. Este cereal servia não só para abastecer a população, como também o gado durante o inverno.¹³⁴

A exportação deste cereal foi exagerada e “na ânsia de lucro, os melhores terrenos foram ocupados com esta cultura, obrigando os agricultores com menos recursos económicos a dedicarem-se, para poderem subsistir, ao cultivo da batata-doce, inhames, feijões e favas nas poucas terras disponíveis.”¹³⁵

O estabelecimento do decreto de 11 de Abril de 1865, que regulamenta a livre importação de cereais, não foi recebido com agrado pelos grandes proprietários agrícolas, visto que defendiam a livre exportação mas não a livre importação. No entanto, nem todos ficaram descontentes com o decreto, principalmente os negociantes e pequenos consumidores. Desse modo, “O fim do protecionismo agrícola em Portugal condenou a produção cerealífera insular, motivando, decisivamente, a alteração da paisagem agrícola do arquipélago.”¹³⁶

¹³⁴ MELO, Maria Orisia, CABRAL, Conceição Melo, *Açores quem somos e porque somos*, Editora Publicor, Ponta Delgada, 2010. Pg. 87

¹³⁵ MELO, Maria Orisia, CABRAL, Conceição Melo, *Açores quem somos e porque somos*, Editora Publicor, Ponta Delgada, 2010. Pg. 89

¹³⁶ DIAS, Fatima de Sequeira, “A economia ao sabor das circunstâncias. Produção, agentes e intercâmbios”, in MATOS, Artur Teodoro, MENESES, Avelino de Freitas de, e LEITE, José Guilherme

Além disso, as populações chegam a protestar contra a exportação dos cereais com receio de o mesmo faltar na ilha como género alimentício. Perante este cenário, os governadores civis, na ausência de legislação, decidem a exportação do cereal tendo em conta as circunstâncias, ou seja, em período de produção abundante decide exportar, na falta de produção proíbe a exportação. Esta forma de decidir acaba por prejudicar os comerciantes, que não conseguem planificar os seus negócios, e para os produtores, que estão sujeitos à oscilação de preços.¹³⁷

A este propósito o jornal “A Persuasão” publicava, a 7 de Dezembro de 1881, o seguinte artigo:

“Começa o publico a preocupar-se com a possibilidade de vir a encarecer muito e até a faltar na ilha, o milho preciso para o consumo algum tempo antes da colheita do ano próximo, em vista da exportação que se tem feito deste cereal.

(...) Sabe-se que a causa principal do deplorável estado de pobreza a que chegamos, foi a falta de produção e de preços em alguns anos a nossos géneros agrícolas, e agora que temos tido dois anos bons e que no actual temos encontrado razoável remuneração aos produtos, não queiramos, por um espírito de rotina e sacrificando a receios menos autorizados, inutilizar riquezas de que tanto carecemos.

A ânsia pela exportação do milho, normalmente acompanhada pelo aumento da sua produção, com o intuito de arrecadar riqueza, fez com que este escasseasse aquando a sua baixa produtividade. Portanto, a gerência entre a exportação do milho e a sua produtividade fazia-se de forma irregular.

Reis, *História dos Açores, do descobrimento ao séc. XX*, Volume II, Instituto Açoriano da Cultura, 2008. Pg 39

¹³⁷ JOÃO, Maria Isabel, *Os Açores no século XIX – Economia, sociedade e movimentos autonomistas*, 1ª Edição, Junho de 1991, Edições Cosmos. Pg. 47

(...) Talvez a exportação se haja feito mais precipitadamente do que conviria aos interesses locais e aos interesses dos exportadores. Porém, a exploração de um sentimentalismo mal entendido que se costuma fazer por ocasião das saídas deste artigo, forçam as vezes as autoridades a tomar providências preventivas, que mais tarde se não justificam e que tem redundado em prejuízo de todos, consumidores, produtores e exportadores (...)¹³⁸

Na consulta e análise da correspondência dirigida pela primeira repartição do governo civil às diversas secretarias do Estado, verifica-se, de imediato, a forma arbitrária com que se decidia relativamente à exportação do milho.

“N.º 8

Tenho a honra de communicar a V. Ex.^a que por alvará de 25 d’este Mês prohibi a exportação do milho d’este districto, ouvindo previamente o tribunal administrativo em conformidade do seu parecer.

Mostrando-se das informações officiaez existentes n’este governo civil que a exportação do milho da producção do actual anno agricola é muito superior à do anno transacto, não tendo sido a dita producção superior á d’este, e attendendo a que a excessiva a exportação d’aquelle cereal pode produzir uma crise alimentícia que n’este districto toma sempre um character grandíssimo por ser o milho o principal alimento das classes pobres, por estes fundamentos vi-me forçado a tomar aquella medida preventiva, esperando que seja approvada por V. Ex.^a em vista das razões expendidas. Janeiro 30 de 1888 o Governador Civil Narciso Maximiliano Alvares de Carvalho.”¹³⁹

Contudo, a 30 de Junho de 1888, o secretário geral Jacintho de Teves Adam, em nome do governador civil, emitia o seguinte comunicado aos administradores do conselho:

¹³⁸ In *A Persuasão*, Ponta Delgada, 7 de Dezembro de 1881.

¹³⁹ BPARPD – Livro da Correspondência dirigida pela primeira repartição deste Governo Civil às diversas Secretarias do Estado (17-12-1887 a 20-10-1892). 30 de Janeiro de 1888. Fl. 4 (fr.)

“N.º 166

Ponta Delgada

Tendo-se verificado pelo inquérito a que se procedeu, que o milho existente nos graneis d’esta cidade está em grande perigo se se deteriorar, pelo adiantado da estação não sendo procurado pelos consumidores, por haver grande abundancia nas ferguesias ruraes dos differentes concelhos, encarrega-me S. Ex.^a o Sr. Conselheiro Governador Civil de communicar a V. S.^a que permite a exportação de 192:000 litros (200 moios) do milho que se acha arruinado, devendo V. S.^a convidar os seus possuidores a fazerem um rateio do que cada um pode exportar, em proporção da quantidade que possuem, e enviar a respectiva relação ao director da alfandega d’esta cidade. Junho, 30 de 1888. O Secretario Geral Jacintho de Teves Adam.”¹⁴⁰

Apesar dos condicionalismos que marcaram a produção de cereais no século XIX, este continuou a ser fundamental para a economia açoriana, como subsistência das populações e de exportação para o continente.¹⁴¹

¹⁴⁰ BPARPD – Livro da Correspondência dirigida da primeira repartição com os administradores do concelho (22-02-1888 a 27-02-1898), 30 de Junho de 1888. Fl. 30 (fr. e vr.)

¹⁴¹ JOÃO, Maria Isabel, *Os Açores no século XIX – Economia, sociedade e movimentos autonomistas*, 1ª Edição, Junho de 1991, Edições Cosmos. Pg. 47

3.3.3.2. Laranja

A par dos cereais a laranja foi um género produzido no arquipélago quase desde o seu povoamento e “só adquiriu interesse económico no séc. XVIII (...) sendo a França o [primeiro] país de destino”.¹⁴² A sua cultura era extensiva e pouco dispendiosa, sendo São Miguel e Terceira as ilhas que mais produziram e exportaram este fruto.

O pródigo cultivo deste fruto levou ao levantamento de muros e abrigos altos para que se protegesse a cultura dos ventos e tempestades.

A transação da laranja revelou-se lucrativa o que levou a que se negociasse com os ingleses e americanos que passavam pela região. Neste sentido, foram criadas companhias próprias que se encarregavam do processo no seu todo, desde a apanha e empacotamento até à exportação. Estas companhias tinham pessoal próprio para o referido procedimento, eram chamados “rancho da laranja”¹⁴³.

Para se ter uma ideia da importância da produção da laranja para o crescimento económico do arquipélago, vejamos o quadro que a seguir se apresenta:

Quadro n.º 7: Exportação da laranja pelo arquipélago dos Açores, 1833-1870

Anos	Angra do Heroísmo	Horta	Ponta Delgada	Total	% Ponta Delgada
1833-1840	136 263	70 764	425 908	632 955	67, 2
1841-1850	212 474	42 113	1100 217	1 354 804	81, 2
1851-1860	264 499	50 744	1625 008	1 940 251	83, 7
1861-1870	298 793	85 041	2098 540	2 482 374	84, 5

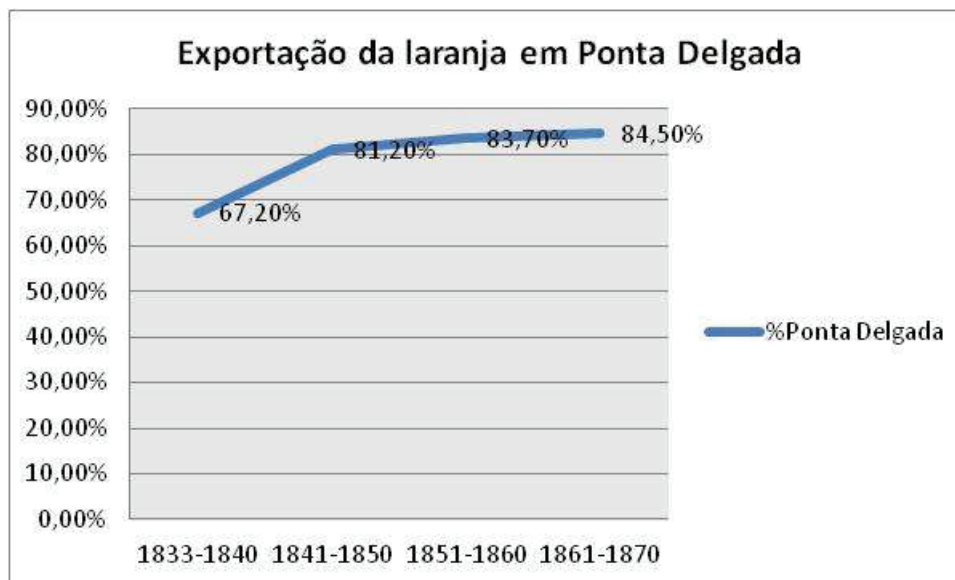
Fonte: Gil, 1874, pp. 16, 51, 103, In DIAS, Fatima de Sequeira, “ A economia ao sabor das circunstâncias. Produção, agentes e intercâmbios”, in MATOS, Artur Teodoro, MENESES, Avelino de Freitas de, e LEITE, José Guilherme Reis, *Historia dos Açores, do descobrimento ao séc. XX*, Volume II, Instituto Açoriano da Cultura, 2008.Pg. 40

Através do quadro número sete, verifica-se o aumento progressivo da exportação da laranja ao longo dos anos. Este aumento é proporcional a todos os distritos do

¹⁴² Idem. Pg. 39

¹⁴³ MELO, Maria Orisia, CABRAL, Conceição Melo, *Açores quem somos e porque somos*, Editora Publicor, Ponta Delgada, 2010. Pg 89

arquipélago, contudo, é no distrito de Ponta Delgada que se verifica o maior número de exportações.



Este negócio gerou muita riqueza e conduziu ao progresso, principalmente, da cidade de Ponta Delgada e arredores onde era possível ver “casas apalaçadas, que ostentavam luxo e sumptuosidade e cujos interiores eram trabalhados e decorados com a madeira que servia de lastro aos navios vindos de Londres, para comercializar as laranjas.” Deu-se também ênfase à construção e melhoramento do porto de Ponta Delgada, o qual devido às intempéries e desentendimentos político-administrativos demorou a ser finalizado.

Com vista a um lucro rápido foram elaboradas enxertias sucessivas que, diz-se, ter resultado numa doença grave provocada por um inseto e pela “lágrima”. Para além disso, surgiu a concorrência da laranja proveniente da Valência, a qual apresentava uma melhor aparência, da Madeira, do continente português e Itália. A laranja oriunda de S. Miguel era embrulhada em folhas de milho e empacotada em caixas de 750 unidades, o que juntamente com a viagem, sobretudo feita em veleiros, resultava num aspeto menos

apresentável. Deste modo, perante direitos de importação elevados na Grã-Bretanha, custos dos transportes e os prejuízos procedentes da exportação deu-se início ao declínio da cultura da laranja.

A partir deste momento “uma grave crise económica afeta, por isso, o arquipélago e, em especial, a ilha de S. Miguel (...)”¹⁴⁴. Começou a haver falta de trabalho e a exportação excessiva dos cereais encarecia a vida daqueles que pouco ou nada tinham.

Neste sentido, o jornal “A Persuasão” relata as dificuldades económicas sentidas pelos produtores açorianos perante a diminuição da safra da laranja. Assim, a 14 de Janeiro de 1880, publicava-se o seguinte:

“É evidente que foi este anno bem insignificante a nossa safra de laranja. Sobre a depreciação de valor que de anno para anno experimenta nos mercados inglezes, acresce da falta da quantidade produzida.

E não succede isto por esterilidade dos pomares.

Foi abundante o nascimento dos fructos. Porém a doença destruiu a maior parte e os extraordinários vendavaes do mez passado inutilisaram a maior porção da que escapou da doença.

Das consequências geraes da crise com que lucha este districto e o tem reduzido às mais precárias circumstancias, quem mais padece são os proprietários dos pomares d’aquelle fructo, outrora de tanto valor, e que tanto engrandeceu a prosperidade d’este districto.

Muitos proprietários que tinham d’aquella cultura importantísimos rendimentos, hoje não podem contar com cousa alguma.

¹⁴⁴ DIAS, Fátima de Sequeira, “A economia ao sabor das circunstâncias. Produção, agentes e intercâmbios”, in MATOS, Artur Teodoro de, MENESES, Avelino de Freitas de, e LEITE, José Guilherme Reis, *História dos Açores, do descobrimento ao séc. XX*, Volume II, Instituto Açoriano da Cultura, 2008, Pg.51

Este anno, pelas causas já referidas, um bom numero de pomares não produziram sequer o bastante para pagar a contribuição predial que lhes é lançada.”¹⁴⁵

O livro de registo de Correspondência expedida pela Associação Comercial de Ponta Delgada à Coroa, a 17 de Fevereiro de 1881, revela as súplicas feitas por esta associação no âmbito da crise agrícola, nomeadamente a diminuição da produção da laranja.

“ (...) Senhor!

Cada vez mais se acentua a nossa decadência; os nossos cereais não só pelo aumento da população e conseqüente aumento de consumo, como por outras causas, tem apresentado nos últimos anos um insignificante saldo para exportação; a produção da laranja, principal ramo da nossa industria agrícola e da nossa exportação tem consideravelmente diminuído o que é devido a uma doença que por ser desconhecida é por isso mais terrível por se ignorarem os meios para a combater (...)

De tudo isto resulta uma crise económica, agrícola e comercial, tanto mais difícil de remediar, quanto mais tarde se lhe acudir com medidas adequadas.

(...) uma dessas medidas seria, sem dúvida, promulgação das leis que dessem a maior protecção ao comércio marítimo desembaraçando-o das peias que lhe embaraçam o regular movimento e diminuído quanto o possível as escorbitantes despesas que o aguentam deste porto.

(...) Portanto pede a suplicante a V. M. queira, pelo Ministério da Fazenda, e Direcção Geral das Alfandegas deferir-lhe.”¹⁴⁶

Perante este cenário, o governador civil Veríssimo de Aguiar Cabral expedia, na sua correspondência, às diversas secretarias do Estado, no mesmo dia que a súplica da

¹⁴⁵ In *A Persuasão*, Ponta Delgada, 14 de Janeiro de 1880. Pg. 1

¹⁴⁶ A.C.P.D - livro de Registo de Correspondência Expedida, 22 de Fevereiro de 1858 a 14 de Maio de 1881, Fl. 185 - V – 188.

associação comercial de Ponta Delgada, o pedido de alívio na contribuição predial dos pomares. Assim:

“N.º1

Fazenda

Tenho a honra de pôr nas mãos de V. Ex.^a a inclusa representação que a Camara d'esta Cidade faz ao Governo de Sua Magestade para que os povos d'este Districto obtenham allivio na Contribuição predial que pagam os seus pomares, visto que a producção é actualmente insignificante pela moléstia que principalmente actua sobre as fructas de que resulta a sua má qualidade por forma a serem rejeitadas nos mercados consumidores. Como chefe do Districto não posso deixar de me associar ao requerimento d'aquella Corporação cujo objecto é também compartilhado pelas mais municipalidades, que segundo me consta vão egualmente dirigir-se a V. Ex.^a

(...) Fevereiro, 17 de 1881. O Governador Civil Veríssimo d'Aguiar Cabral.”¹⁴⁷

Desse modo, perante a queda vertiginosa da produção e exportação de laranja, os produtores começam a substituir os pomares de laranja pela produção de cereais, pela vinha americana e pela batata-doce que alimenta a indústria do álcool.¹⁴⁸

¹⁴⁷ BPARPD – Livro da Correspondência da primeira Repartição dirigida pelo Governo Civil às diversas secretarias do Estado (28-06-1875 a 17-12-1887). Fl. 28 (vr.)

¹⁴⁸ JOÃO, Maria Isabel, *Os Açores no século XIX – Economia, sociedade e movimentos autonomistas*, 1ª Edição: Junho de 1991. Edições Cosmos. Pg. 51

3.3.3.3. Vinicultura

O solo de algumas ilhas não permitia o cultivo de alguns géneros, pelo que se procurou encontrar cultivos alternativos. No Pico, por exemplo, os terrenos pedregosos, rodeados de cercas de pedras ostentavam videiras que originavam vinhos e aguardentes de qualidade tal que eram exportados para o Brasil e Rússia.

De fato, “O vinho é outra produção tradicional dos Açores que, no princípio do século XIX, ainda se mantém como uma das principais exportações, em conjunto com os cereais.”¹⁴⁹

As ilhas que mais produziam o vinho eram a de São Miguel e Pico, se bem que os governadores civis consideravam a qualidade do vinho de segunda e terceira qualidade, exepcto o da ilha do Pico, que foi distinguido pela sua qualidade e aroma. O vinho da ilha do Pico era exportado como vinho da ilha do Faial, isto porque a maioria dos proprietários provinham desta ilha e saia pelo porto da Horta. Os principais destinos do vinho do Pico eram a Inglaterra, Alemanha, América, Rússia e Brasil¹⁵⁰

O vinho proveniente das outras ilhas, como era de fraca qualidade, servia para o consumo interno. Dado à fácil degradação do vinho, a maior exportação consistia na aguardente.¹⁵¹

Na década de setenta começa a ser plantada a vinha americana conhecida como mais resistente às doenças, uma vez que, antes disso surge uma praga, em 1853, o oídio, que destruiu as vinhas do arquipélago. O jornal “A Persuasão”, publicava a 13 de Maio de 1885, um artigo inerente ao cultivo da vinha americana e a perspetiva de aumento da

¹⁴⁹ JOÃO, Maria Isabel, *Os Açores no século XIX – Economia, sociedade e movimentos autonomistas*, 1ª Edição: Junho de 1991. Edições Cosmos. Pg. 47

¹⁵⁰ Idem. Pg. 48-49

¹⁵¹ Idem. Pg. 49

produção. A cultura vinícola era vista como um futuro na economia da região. Desse modo:

“ (...) Exmos. Srs. A deplorável decadência dos nossos laramjaes que constituem a principal riqueza d’esta ilha, fez com que muitos, ou talvez a maior parte dos seus productores, antevissessem na cultura vinícola um futuro, senão tão prospero, pelo menos conveniente para suavizar tão grave perda.

A cultura vinícola progride e promete dentro em breve attingir proporções que excederão em muito o necessário para o consumo do districto.

Torna-se pois necessário e indispensável converter em riqueza publica este ramo de industria agrícola e comercial, promovendo a aceitação dos seus productos no mercado estrangeiro (...)”¹⁵²

Assim, “A produção de «vinho de cheiro», de qualidade medíocre, vem abastecer o mercado local, exportando-se algum para o Brasil.”¹⁵³

Desse modo, importa verificar a produção de vinho dos Açores, em hectolitros, nos anos compreendidos entre 1873 e 1884, após a plantação da vinha americana, da casta Isabella:¹⁵⁴

Quadro n.º 8: Produção de Vinho nos Açores (Hectolitros)

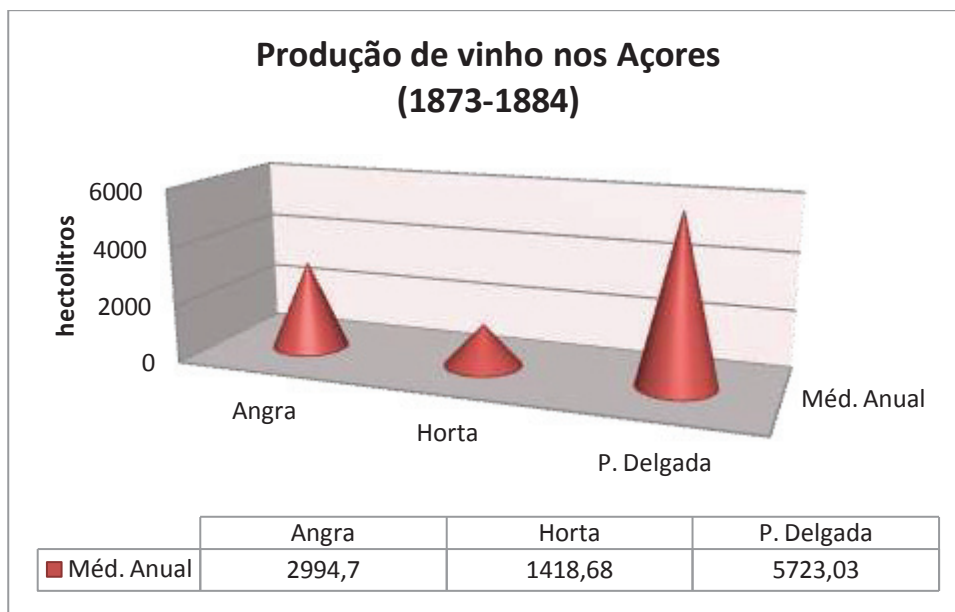
Anos	Angra	Horta	Ponta Delgada
	<i>Hect.</i>	<i>Hect.</i>	<i>Hect.</i>
1873	19 222	1475	732
1882	2446.30	1056.00	3474.20
1883	3302.20	1801.65	7118.90
1884	3235.60	1398.39	6576.00
Méd. Anual	2994.70	1418.68	5723.00

Fonte: João, Maria Isabel, *Os Açores no século XIX – Economia, sociedade e movimentos autonomistas*, 1ª Edição: Junho de 1991. Edições Cosmos. Pg.48

¹⁵² In *A Persuasão*, Ponta Delgada, 13 de Maio de 1885. Pg. 1

¹⁵³ JOÃO, Maria Isabel, *Os Açores no século XIX – Economia, sociedade e movimentos autonomistas*, 1ª Edição: Junho de 1991. Edições Cosmos. Pg. 49

¹⁵⁴ *Ibidem*.



Através da análise do quadro e gráfico, observa-se que o distrito com a maior produção de vinho era Ponta Delgada, com uma média anual de 5723,03 hectolitros, seguindo-se Angra, com 2994,70 hectolitros, e, por fim, Horta com uma média anual de 1418,68 hectolitros.

No último quartel do século XIX, apesar da produção do vinho nos Açores não ocupar um papel de relevo ao nível das exportações, este estava ligado, essencialmente, à necessidade de satisfazer o consumo das populações locais.¹⁵⁵

¹⁵⁵ Ibidem.

3.3.3.4. Culturas alternativas

Para fazer face à carestia dos cereais foram surgindo culturas alternativas como a batata-doce, a batata branca ou inglesa, o ananás, o chá e o tabaco.

O jornal “A Persuasão” aborda de forma positiva as culturas alternativas nos Açores, afirmando a sua importância para minorar os efeitos da crise agrícola. Assim, a cinco de Outubro de 1881, publicava o seguinte artigo:

“(…) A produção vinícola, a cultura de ananases, e o desenvolvimento da cultura e fabrico do tabaco, representando valores de alguns centos de contos, tem contribuído para minorar os males da crise económica que tem flagelado este districto há bastantes anos.

(…) E se a cultura do chá vier a ser o que promete em anos próximos, se conseguimos resolver o problema da indústria exploradora do Phormium¹⁵⁶, e quando começar a laboração dum grande indústria alcoólica tendo por matéria-prima a batata-doce, empreendimento bem próximo de realizar-se, teremos criado elementos de trabalho e de riqueza tão importantes, que juntas aos que já nos vão dando resultados bastante vantajosos, poderão levantar este districto às condições de prosperidade em que se achava ainda há poucos anos.”¹⁵⁷

Em meados do século XIX, a cultura do ananás começa a ganhar expressão. Esta cultura surgiu a partir dos lucros da laranja e pela experiência que os produtores açorianos adquiriram com os mercados estrangeiros, nomeadamente com os ingleses.

¹⁵⁶ *Espadana*, quando desfibrada era utilizada para o fabrico de cordoaria e sacaria.

¹⁵⁷ In *A Persuasão*, Ponta Delgada, 5 de Outubro de 1881, Pg.1

De fato, Londres torna-se o principal mercado consumidor do ananás, sendo mais tarde exportado para Hamburgo, ultrapassando o mercado de Londres.¹⁵⁸

A cultura do ananás contribuiu em muito para o desenvolvimento da ilha de São Miguel. O seu cultivo, até o fruto estar em condições de ser consumido, é muito demorado, implicando no seu processo de maturação, muitos gastos e muita mão-de-obra, justificando, assim, o seu elevado preço de venda. Desse modo, a produção de ananás só podia ser realizada por quem dispunha de capacidade financeira e técnica.¹⁵⁹

A produção de batata-doce, produzida inicialmente como alimentação, ganha impulso na década de oitenta como matéria-prima da indústria do álcool. A cultura faz-se de forma intensiva e engloba investimentos avultados.

De fato, a produção da batata-doce para manipulação industrial do álcool aparece numa altura de crise económica/financeira e agrícola, após a enorme diminuição da exportação da laranja, pelo que o fabrico do álcool surge como forma de compensar a perda daquele ramo da agricultura.

O jornal “Diário dos Açores” dava conta da esperança na indústria do álcool como fator de prosperidade económica, afirmando “O álcool tem uma capital importância para esta ilha, a cultura da batata-doce, para a fabricação do álcool, como é geralmente conhecido. (...) Prova-se que a essa indústria devemos, actualmente, benefícios consideráveis”.¹⁶⁰

Porém, a abertura do mercado continental ao álcool estrangeiro e a aplicação da tributação da indústria do álcool como forma de arrecadar fontes de receita, acaba por originar o declínio desta produção.

¹⁵⁸ JOÃO, Maria Isabel, *Os Açores no século XIX – Economia, sociedade e movimentos autonomistas*, 1ª Edição: Junho de 1991. Edições Cosmos. Pg. 51-52

¹⁵⁹ Ibidem.

¹⁶⁰ In *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 29 de Maio de 1890. Pg.1

Foram várias as manifestações contra a tributação do álcool, nomeadamente nos jornais do arquipélago. Assim, a 24 de Abril de 1889, o jornal “A Persuasão” publicava um artigo inerente ao imposto do álcool e o abalo que provocou na economia dos Açores.

“A lei do imposto sobre os alcools, serviu apenas para revelação das altas prendas do estadista do sr. Mariano de Carvalho.

Lançou com elle uma enorme perturbação no campo de industrial nacional, abalou consideravelmente a economia publica em alguns pontos do paiz, como succede nos Açores, e produzindo todos estes males, sem a final dar vintém ao estado, sobrecarregou-o com a avultadíssima despesa d’umas poucas dezenas de contos annualmente, n’um pessoal de fiscalização, que pouco ou nada teve que fiscalizar, e que há bastante tempo já não fiscalisa cousa alguma.

São raras, felizmente, no poder as espertezas como as do sr. Mariano. A que elle revelou na questão dos alcools lançou estas ilhas n’uma série crise económica, fez perder muitos contos ás industrias distillatorias, e mais nada.”¹⁶¹

Face a este revés na economia do arquipélago, sendo perspectivado a sua progressão na indústria do álcool, o governador civil Maximiliano Alvares de Carvalho, solicita ao governo de Sua Majestade protecção para esta produção. Assim, na correspondência dirigida pela primeira repartição do governo civil às diversas secretarias do Estado, o governador civil emitia o seguinte:

“N.º 36

Fazenda

Tenho a honra de enviar a V. Ex.^a a inclusa representação de Junta geral d’este districto, pedindo a protecção do governo de Sua Magestade para a industria da distillação do álcool da batata doce a qual tem ultimamente tomado grande desenvolvimento n’esta ilha (...)

¹⁶¹ In *A Persuasão*, Ponta Delgada, 24 de Abril de 1889. Pg. 1

É fora de duvida que a cultura da batata doce e a industria da alcoolização constitui em uma das principaes fontes de riqueza publica n'este districto, que atravessa uma grave crise económica produzida principalmente pela enorme diminuição da exportação da laranja (...), e sendo certo que só a industria do fabrico do álcool pode até certo ponto compensar a perda quasi por completo d'aquelle ramo da agricultura Michaelense, parece-me de toda a justiça que seja attendida a alludida representação, cumprindo-me ainda informar a V.^a Ex.^a que os proprietários das fabricas de destillação não tentam subtrair-se ao pagamento d'um equitativo e rasoavel imposto sobre o álcool aqui produzido mas pretendem que o álcool de vinho seja tributado na devida proporção e agravado o imposto sobre o álcool estrangeiro, a fim de que, estabelecendo-se a possível igualdade na tributação dos alcools, não seja completamente atrophada aquella industria que é por sem duvida um dos importantes elementos da riqueza d'este districto. Dezembro, 17 de 1887, Governador Civil Maximiliano Alvares de Carvalho.”¹⁶²

Além da produção da batata-doce para destilação do álcool, em declínio, a cultura do tabaco também se torna fundamental para a economia dos Açores. Os resultados obtidos por esta cultura animam os açorianos e solicitam autorização para a sua livre cultura e fabrico no arquipélago.¹⁶³ Em 13 de Maio de 1864 é dado a autorização para a produção do tabaco.¹⁶⁴

A Fábrica de Tabaco da Maia foi a primeira no arquipélago dos Açores, mas a Fábrica de Tabaco Micaelense, fundada em 1866, tornou-se o maior empreendimento industrial das ilhas. Assim, durante os primeiros anos, a Fábrica de Tabaco Micaelense

¹⁶² BPARPD - Livro da Correspondência dirigida pela primeira Repartição do Governo Civil ás diversas secretarias do estado (17/12/1887 a 20/10/1892), n.º36. O Governador Civil Narciso Maximiliano Alvares de Carvalho, 17 de Dezembro de 1887. Fl.1

¹⁶³ JOÃO, Maria Isabel, *Os Açores no século XIX – Economia, sociedade e movimentos autonomistas*, 1ª Edição: Junho de 1991. Edições Cosmos. Pg. 53

¹⁶⁴ Idem. Pg. 54

utilizava a energia humana e animal, no entanto em 1881, a fábrica detinha já um motor a vapor e equipamentos evoluídos, similares à indústria estrangeira.¹⁶⁵

Na década de oitenta, instalavam-se nas ilhas nove fábricas de produção de tabaco, tornando-se uma cultura de extrema importância para o incremento da economia dos Açores. Em 1884, na ilha de São Miguel, o Secretário-Geral J. de T. Adam, emitia uma relação das fábricas de tabaco a funcionar na ilha, dirigida às diversas autoridades e pessoas. Neste sentido, estariam a funcionar em São Miguel seis fábricas de tabaco em 1884:

Quadro n.º 9: Relação de Fábricas de Tabaco a funcionar na ilha de São Miguel e legalmente autorizadas em 1884

Concelhos	Freguesias	Nome da Fábrica	Nome do Proprietário	Data de alvará de licença
Ponta Delgada	S. José	Micaelense	José Bensaúde	8 de Maio de 1872
	S. Pedro	Insulana	António Machado	23 de Março de 1882
	S. José	União	Felicio Pimentel	23 de Maio de 1883
	Matriz	Estrela	José de Medeiros Cogumbreiro	13 de Dezembro de 1883
Ribeira Grande	D. Espirito Santo	Da Maia	Mal. Bento de Sousa	20 de Outubro de 1871
Ribeira Grande	D. Espirito Santo	Cultivadora	Pe. Je. Jacinto da Ponte	2 de Agosto de 1883

Fonte: BPARPD – Livro da Correspondência da segunda Repartição pela secretaria do Governo Civil de Ponta Delgada às diversas autoridades e pessoas (02/01/1884 a 20/06/1888), Fl. 31 (fr.)

Apesar da esperança colocada na produção do tabaco para o crescimento económico das ilhas, esta produção industrial viria a enfrentar determinados condicionalismos, como é o caso do imposto de 3% sobre a exportação em São Miguel para as obras do porto artificial de Ponta Delgada, que foi amplamente criticado pelos produtores de tabaco. Este imposto foi cobrado de forma dupla e ilegal uma vez que era cobrado sobre a produção do tabaco em cabotagem para as outras ilhas e sobre o valor

¹⁶⁵ DIAS, Fátima de Sequeira, “A economia ao sabor das circunstâncias. Produção, agentes e intercâmbios”, in MATOS, Artur Teodoro de, MENESES, Avelino de Freitas de, e LEITE, José Guilherme Reis, *História dos Açores, do descobrimento ao séc. XX*, volume II, Instituto Açoriano da Cultura, 2008. PP. 42

médio considerado pela tabela oficial, sendo o preço do tabaco insulano ser significativamente inferior. Desse modo, o imposto cobrado era na realidade de 30%.¹⁶⁶

Entretanto, o governo fez cessar esta dupla cobrança do imposto, aplicando-se o valor local do tabaco de São Miguel.

A lei de 22 de Julho de 1885, estipulava somente o pagamento do direito sobre a matéria-prima do tabaco produzido no arquipélago, excluindo o da mão-de-obra. A lei de 18 de Agosto de 1887, anulava a lei anterior e determinava que o tabaco exportado para o continente e do continente para as ilhas, pagaria como estrangeiros. Esta situação aniquilava a perspectiva do mercado continental, restando-lhes os seus próprios mercados.¹⁶⁷

No entanto, em 1888 é estabelecido o regime régie, encabeçado por Oliveira Martins. Com este regime a fabricação de tabaco no continente ficava a cargo do Estado, resultando na expropriação das fábricas. A régie deveria comprar 5% do tabaco consumido no continente, ou seja, cerca de 80.000 Kg a dividir pelas nove ilhas, sendo que as indústrias açorianas consumiam 200 000 Kg.¹⁶⁸

O estabelecimento do regime Régie provoca, na região, uma forte concorrência às fábricas açorianas, levando ao declínio de grande parte delas. Como consequência da medida estabelecida, é registado uma crise da cultura e fabrico do tabaco.

Por conseguinte, os jornais da época insurgiram com novas críticas ao governo do continente, pelo estabelecimento de novos tributos e medidas económicas devastadoras para a produção do tabaco nos Açores. Assim, o jornal “A Persuasão”, publicava um artigo a 28 de Novembro de 1888, intitulado “A triste sorte”, no qual é

¹⁶⁶ JOÃO, Maria Isabel, *Os Açores no século XIX – Economia, Sociedade e Movimentos Autonomistas*, Edições Cosmos, 1991, Lisboa. Pg. 86

¹⁶⁷ Idem. Pg. 87

¹⁶⁸ Ibidem.

abordado a aniquilação da economia açoriana pela sucessiva tributação do álcool e do tabaco, sendo estas duas culturas consideradas o motor de desenvolvimento económico açoriano.

“Este nefasto governo jurou aos deuses terríveis que o inspiram, que aniquilariam de prompto a economia açoriana, esta triste economia que representava tantos esforços de lucta, tantos sacrificios de trabalho e tamanhos riscos de capital, e vae cumprindo tranquilamente o seu terrível juramento.

Todos sabemos que eram o tabaco e o alcool, os dois mais significativos factores da riqueza com que íamos vencendo os effeitos da crise violenta a que nos reduziu a falta repentina d’outros artigos de boa remuneração de trabalhos.

Sabe toda a gente o pessoal que na cultura de matérias primas e na laboração d’essas industrias tinham, garantido o bem estar pelo seu trabalho.

(...)

O imposto mata as fábricas d’alcool, a regie mata-nos as do tabaco.

Em ambas as questões, de tabaco e álcool, quanto se trataram no parlamento, prometeu o sr. ministro da fazenda, que os interesses açorianos não seriam prejudicados.

(..)O que não podíamos prever, todavia, era que a administração da regie, escolhesse para seu representante nos Açores, um homem sobre quem recahem as mais graves suspeitas do maior contrabandista do archipelago(..)”¹⁶⁹

Evidentemente, e, tal como aconteceu com a produção do álcool, os produtores protestaram contra a medida estipulada pelo governo do reino. Na imprensa açoriana, são vários os artigos que relatam o descontentamento e indignação dos açorianos face aos constantes ataques às produções agrícolas.

Na análise da correspondência da primeira repartição do governo civil, verifica-se os constantes pedidos de proteção por parte do governo do reino face às produções agrícolas açorianas, nomeadamente do tabaco. Ora vejamos uma correspondência

¹⁶⁹ In *A Persuasão*, 28 de Novembro de 1888, Ponta Delgada. Pg. 1

dirigida pelo governador civil de Ponta Delgada, Veríssimo de Aguiar Cabral, às diversas secretarias do Estado, datada de 17 de Fevereiro de 1881:

“N.º1

(...) O Districto carece crear novas partes de producção que lhe assegure melhor provir, e tendo a Comissão de inquerito nomeada por Portaria de 21 de Dezembro de 1879 feito subir varios pedidos ao Governo de Sua Magestade pelo Ministério das Obras Publicas, Commercio e Industria, e entre estes uns que diz respeito ao desenvolvimento da producção e exportação do tabaco com a redução dos direitos no continente, atrevo-me a lembrar a V. Ex.^a este valioso pedido em beneficio do Districto, empenhando seu costumado zêlo para que se obtenha lei no sentido desejado tudo expressado pela sobredicta Commissão.”¹⁷⁰

No entanto, o governo civil do distrito de Ponta Delgada mais não fez do que pedir proteção ao governo do Reino, de forma a atenuar os efeitos calamitosos do estabelecimento do novo regime sobre a produção e comercialização do tabaco açoriano.

Apesar de todas as dificuldades sentidas pela indústria do tabaco, este ramo de atividade assume um papel relevante na economia dos Açores.

¹⁷⁰ BPARPD – Livro da Correspondência da primeira repartição dirigida pelo Governo Civil de Ponta Delgada às diversas secretarias do Estado (28/06/1875 a 17/12/1887), Fl. 28 (fr.)

3.3.3.5 A Indústria

Na década de oitenta do século XIX, a indústria açoriana caracterizava-se por ser pouco desenvolvida, com um número escasso de operários, fraca mecanização, trabalho sazonal e ligadas, essencialmente, à agricultura. O arquipélago dos Açores é marcadamente rural e as indústrias presentes, apesar de escassas, adquiriam a sua relevância para o meio onde se encontravam inseridas. O método e as técnicas compreendiam a manipulação e transformação da matéria-prima produzida localmente, valorizando os produtos da terra e o trabalho dos açorianos.

De fato, na primeira metade do século XIX, a maioria das indústrias açorianas são do tipo caseiro ou pequenas oficinas com um mestre, normalmente o proprietário, e alguns operários ou designados de aprendizes. Os produtos manufaturados são, sobretudo, cestos de vimes, chapéus de palha, moagem de cereais com atafonas, força hidráulica ou do vento, destilação de aguardente, entre outros.¹⁷¹

Ainda nesta altura destaca-se o fabrico de caixas que serviam para a exportação da laranja, produção de grande crescimento. A criação da fábrica, em Ponta Delgada, de Jacob Bensaúde, resultou da grande procura existente desta atividade, para produzir pregos de verga ou de chapa de ferro e zinco, utilizando-se, para tal, máquinas movidas a vapor. Contudo, como as atividades industriais estavam ligadas à produção agrícola e aos seus condicionalismos, o declínio da produção e exportação da laranja e a concorrência do continente, que fabricava os pregos a um preço inferior, a empresa começa a sentir graves dificuldades.¹⁷²

¹⁷¹ JOÃO, Maria Isabel, *Os Açores no século XIX – Economia, Sociedade e Movimentos Autonomistas*, Edições Cosmos, 1991, Lisboa. Pg. 76

¹⁷² Idem. Pg. 77

No último quartel do século XIX, as indústrias que comportaram um maior peso e importância nos Açores foram a do tabaco e da destilação do álcool através da produção da batata-doce e do milho.¹⁷³

Para além da indústria do álcool e do tabaco, várias outras indústrias de diversos ramos de atividade marcaram presença no arquipélago, vocacionadas e direcionadas, sobretudo, para a satisfação das necessidades do mercado local. Assim, o inquérito industrial de 1890 dava conta dos ramos industriais com maior número de estabelecimentos, se bem que os resultados não expressam a sua específica realidade uma vez que, e tendo em conta Maria Isabel João, “(...) alguns se recusam a responder ao inquérito e não foi possível realizá-lo em alguns concelhos (...)”¹⁷⁴

Quadro n.º10: Ramos Industriais com maior número de estabelecimentos.

Ramos de Atividade	N.º
Fiação e Tecelagem	742
Moagem	432
Sapataria	338
Carpintaria	239
Serralharia	125
Marcenaria	96
Cerâmica	93
Alfaiataria	77
Total	2142

Fonte: “Inquérito Industrial de 1890”, vol. V, Lisboa, I. N., 1891, Pg. 299-342, in JOÃO, Maria Isabel, *Os Açores no século XIX – Economia, Sociedade e Movimentos Autonomistas*, Edições Cosmos, 1991, Lisboa. Pg. 78

¹⁷³ Idem. Pg. 78

¹⁷⁴ Ibidem.

A análise ao quadro apresentado, que revela a percentagem de ramos de atividades industriais, concluiu-se que a fiação e tecelagem comportam um peso significativo na indústria açoriana, com 27,7 % de estabelecimentos. Em menor número situa-se a alfaiataria, com 2,9% de estabelecimentos de âmbito industrial nos Açores.

No que se refere ao distrito de Ponta Delgada, as indústrias são várias e em quantidade significativa para o arquipélago, destaca-se, assim, as oficinas de serralharia, mecânica e fundição das obras do porto artificial, fábricas de pregaria, marcenarias, sapatarias, serragens, cerâmicas de louça, como é exemplo a louça da lagoa, fabrico de telhas, fornos de cal, curtimento de peles, tecelagem de lã e linho, obras de vime, bordados, rendas e flores artificiais.¹⁷⁵

Para além disso, é no distrito de Ponta Delgada que se concentrava as principais fábricas do arquipélago, com os ramos de atividade do tabaco, destilação do álcool e a única empresa de fabrico de cerveja, fundada em 1885 por João de Melo Abreu.

As irregularidades e dificuldades enfrentadas pela produção industrial do arquipélago devem-se, essencialmente, à dependência da procura de mercados, cujo consumo é marcadamente fraco e irregular, e ao abastecimento de matérias-primas de produção sazonal e, por vezes insuficiente para a laboração.¹⁷⁶

Tendo em conta a representação da comissão da Associação Comercial de Ponta Delgada, inserida no inquérito de 1881, os principais problemas dos industriais açorianos são a escassez de capital, com a retração de crédito, limitação de acesso ao mesmo e os juros muito elevados, as dificuldades das comunicações; outro problema tem a ver com a falta de instrução, marcada pela falta de preparação técnico-profissional; Embarços da administração central constituem outra dificuldade da

¹⁷⁵ JOÃO, Maria Isabel, *Os Açores no século XIX – Economia, Sociedade e Movimentos Autonomistas*, Edições Cosmos, 1991, Lisboa. Pg. 81

¹⁷⁶ Idem. Pg. 82

indústria nos Açores, onde as reclamações e representações não são atendidas; e, a limitação do consumo, com um mercado interno pequeno e a concorrer com o do continente e taxas alfandegárias exorbitantes. As únicas indústrias que dão lucro são as que utilizam matéria-prima produzida localmente.¹⁷⁷

Logo, o mercado continental coloca de parte as mercadorias açorianas por serem mais caras. Por conseguinte, muitas indústrias açorianas funcionam sazonalmente, apenas para satisfazer as necessidades dos mercados locais e consumir a respetiva produção de matérias-primas.

¹⁷⁷ Idem. Pg. 84

3.4. Caracterização das Dinâmicas Sociais

A estrutura social dos Açores no século XIX refletia uma desigualdade assente na concentração da propriedade rural e urbana.

Os morgados, descendentes dos nobres e mercadores, ostentavam uma vida opulenta e um elevado nível de vida. Não tinham grande preocupação com a educação dos filhos ou o seu bem-estar. Eram conservadores, tirânicos e pomposos. As suas casas senhoriais de construção robusta exibiam grandes palácios e jardins de influência britânica. Nestes jardins cultivavam-se flores de sementes oriundas de outras paragens para ornamentar a casa e a capela. As mobílias e utensílios que detinham eram requintados e espelhavam conforto e luxo.¹⁷⁸

A nível intermédio encontravam-se alguns proprietários, lojistas, funcionários dos serviços públicos, mestres e donos de oficinas que possuíam assalariados.

E por fim, aqueles trabalhadores pobres, sem instrução, que viviam nos seus limites, em casas rudimentares com chão de terra, sem conforto. O trabalho no campo era sazonal e os maus anos agrícolas geravam motins nos portos contra a saída dos cereais. A mendicidade era notável nas cidades e vilas, principalmente em São Miguel, e a mortalidade infantil era um aspeto significativo da pobreza.

A mudança na sociedade conservadora, com uma mentalidade e estrutura social descendente do Antigo Regime, fez-se notar a partir da prosperidade do comércio da laranja e da influência que algumas personalidades exerceram aquando da sua permanência nas ilhas.

Assim, dentro da elite dominante destacava-se um grupo viajado e culto, que começou a preocupar-se não só com as suas propriedades, mas também com o progresso

¹⁷⁸ JOÃO, Maria Isabel, *Os Açores no século XIX – Economia, Sociedade e Movimentos Autonomistas*, Edições Cosmos, 1991, Lisboa. Pg. 165-166

local. Temos o exemplo dos irmãos José e Ernesto do Canto em que o primeiro, administrador da Casa Canto e participante na Sociedade Promotora da Agricultura Micaelense contribuiu, entre outras iniciativas, para a cultura do chá. E Ernesto do Canto deixou-nos a importante obra *Archivo dos Açores*.

O Marquês da Praia e Monforte destacou-se por ter providenciado apoio financeiro a jovens desprovidos que demonstrassem vontade de prosseguir estudos, assim como pela fundação de diversas filarmónicas.

Dr. António Feliciano de Castilho, escritor, redator principal do “Agricultor Micaelense”, estimulou um grupo de jovens literatos a criar a Sociedade dos Amigos das Letras com as suas tertúlias. Pela mão da referida Sociedade abriram-se vinte cursos de ensino primário “regidos pelos seus sócios, gratuitamente.”¹⁷⁹ E na demanda revolucionária do ensino, com os mesmos moldes, criaram-se outros cursos e promoveram-se exposições de trabalhos regionais. A Sociedade encerrou em 1885, mas o espírito renovador e progressivo manteve-se.

¹⁷⁹ MAIA, Francisco D’Athayde Machado de Faria, *Novas páginas da história micaelense (subsídios para a história de S. Miguel)*, 2ª edição, Jornal de Cultura, Artes Gráficas e Publicações Lda. 1994. Pg.291

3.4.1. Emigração

A posição geográfica das ilhas incrementou de forma significativa o fenómeno da emigração. Não nos podemos esquecer que as ilhas estavam localizadas no meio do atlântico “(...) servindo de plataforma giratória a um império pluricontinental, desde cedo constituiu um ponto nevrálgico no cruzamento de civilizações, culturas e gentes.”¹⁸⁰

A emigração açoriana oscilava conforme as diversas crises agrícolas e com os ciclos de exportação. A mão-de-obra necessária em outras paragens, como é o exemplo dos Estados Unidos da América, fez com que os açorianos tentassem a sua sorte para uma melhoria de qualidade de vida, potenciando largas vagas de emigração. Através da análise do quadro que a seguir se apresenta, verifica-se que, no período compreendido entre 1866 a 1900 “Os Açores figuravam assim como a zona de maior emigração no contexto nacional em relação ao seu peso populacional.”¹⁸¹

Quadro n.º 13: Emigração Legal e taxa bruta de emigração nos Açores (1866-1900)

	Angra	Horta	P. Delgada	Açores
Emigrantes	24 766	25 967	51 318	102 051
Pop. Média	72 333	60 201	122 397	254 931
Média anual de emigrantes	728	764	1509	3001
Taxa Bruta de emigração	10,1	12,7	12,3	11,8

Fonte: João, 1991, p. 186 (Quadro 4.2). População média calculada com base nos mapas estatísticos de 1866 e nos censos de 1864, 1878, 1890 e 1900, in LEITE, José Guilherme Reis, “As ligações ao continente português”, in MATOS, Artur Teodoro de, Meneses, Avelino de Freitas de, *História dos Açores, do descobrimento ao séc. XX*, Volume II; Instituto Açoriano da Cultura, 2008. PP. 92

¹⁸⁰ LEITE, José Guilherme Reis, “As ligações ao continente português”, in MATOS, Artur Teodoro de, Meneses, Avelino de Freitas de, *História dos Açores, do descobrimento ao séc. XX*, Volume II; Instituto Açoriano da Cultura, 2008. Pg.91

¹⁸¹ Idem. Pg.92

O quadro apresentado revela que a taxa bruta de emigração nos Açores situava-se nos 11,8, com 102 051 total de emigrantes. A Horta revelava uma taxa de emigração de 12,7, a mais alta dos três distritos, o distrito de Angra detinha uma taxa de 10,1 a mais baixa dos três distritos. Apesar da Ponta Delgada apresentar o número mais elevado de população média, a sua taxa bruta de emigração situava-se nos 12,3.

Contudo, a apresentação dos dados estatísticos relativos à emigração nos Açores, estes não representam a real situação vivida a este nível. Para uma real quantificação da emigração açoriana teríamos que ter em conta a emigração clandestina, potenciada pelo fraco policiamento e a presença sistemática de navios estrangeiros.

Na correspondência da 1ª Repartição com o Ministério dos Negócios do Reino (20/06/1872 a 18/04/1888), datada de 18 de Abril de 1882, começa-se a notar a preocupação do Governador Civil Gualdino Valladares no que respeita à emigração apontando também a emigração clandestina:

“Nº 20

A fim de que V. Ex.^a tenha conhecimento do desenvolvimento que continua a ter a emigração para as ilhas de Sandwich, tenho a honra de lhe remeter o incl-/so mappa. Como V. Ex.^a verá acaba de sahir com aquelle destino um vapor, levando oito centos e cincoenta e nove pessoas; e já consta que no pró-/ximo mez de Maio chegará outro com o mesmo fim e de superior lotação. Para o Brazil e Estados Unidos da América também continua a emigração em grande escala, tendo sahido desde o 1º de Janeiro do corrente anno para aquelles dois paizes 460 pessoas. »¹⁸²

¹⁸² BPARPD - Livro de Correspondência da primeira Repartição com o Ministério dos Negócios do Reino (20/06/1872 a 18/04/1888), n.º 20, 18 de Abril de 1882. Fol. 149 (vr.).

De acordo com o relatório à Junta Geral do distrito de Ponta Delgada pela sua Comissão Executiva, dela fazendo parte António Augusto Pacheco como presidente; Jacintho B. de Gusmão e Mello e Jacintho Pacheco d'Almeida como secretario e relator, a abertura da sessão ordinária de maio de 1884 reporta o seguinte:

“6º

Diversos d'Administração districtal

(...)

Emigração – Do mappa n.º 7 igualmente conhecereis o grao a que ascendeu a emigração d'este Districto no mesmo período. Por este documento official se crê que continua crescente a febre de emigrar, tendo-se espatriado no precedente semestre 1:776 individuos de ambos os sexos. Continuando n'esta escala crescente a emigração devem começar a preocupar-nos os resultados de um tal abandono da pátria.”¹⁸³

Como tal, a preocupação por parte do governo civil era evidente face ao incremento da emigração. Ainda no relatório à Junta Geral do distrito de Ponta Delgada pela sua Comissão Executiva encontra-se presente o mapa de dados da população que emigra no ano de 1884, emitido pela Secretaria do Governo Civil de Ponta Delgada:

Quadro n.º 14: Mapa dos emigrantes de ambos os sexos que partiram para o Brasil e Estados Unidos da América desde o 1.º de Novembro de 1883 a 30 de Abril de 1884.

Paiz para onde emigraram	Total de cada sexo			Total Geral
	Varões	Femeas	Total	
Brazil	653	636	1289	1776
Estados Unidos	116	52	168	
Ilhas de Sandwich	147	172	319	

Fonte: Relatório à Junta Geral do distrito de Ponta Delgada, Secretaria do Governo Civil de Ponta Delgada, 30 de Abril de 1884. O secretário Geral J. de Teves Adam. Pag. 26

A partir da análise do mapa acima identificado, os principais destinos da emigração açoriana eram o Brasil, e, a meados de oitocentos, os Estados Unidos da

¹⁸³ BPARPD - Relatório à Junta Geral do distrito de Ponta Delgada pela sua Comissão Executiva. Abertura da sessão ordinária de Maio de 1884, Anexos. TYP. Imparcial.

América que atraíam cada vez mais açorianos dado à abolição da escravatura e descoberta do ouro. Para além disso, como já foi referido neste ponto, a presença de barcos baleeiros de origem norte-americanos, potenciavam as saídas clandestinas.

Em 1884, grande parte da população que emigrava escolhia como destino o Brasil, com 1289 total de indivíduos. Os Estados Unidos recebiam um total de 168 indivíduos emigrados. Por fim as ilhas de Sandwich, ocupavam o segundo lugar de predileção para a emigração, com um total de 319 indivíduos.

Relativamente ao retorno dos emigrantes, verifica-se que poucos são aqueles que retornam do Brasil e a explicação prende-se com a dificuldade em enriquecer depressa e à elevada taxa de mortalidade. No entanto, o número de retornados dos Estados Unidos da América era significativo devido ao menor custo da viagem e a facilidade em arrecadar capital num curto espaço de tempo. Note-se que foi através do envio de remessas de capital da população emigrada para o arquipélago que permitiu o pagamento de hipotecas, melhoramento das habitações e mudança de mentalidades. De fato, “Os «brasileiros» e os «americanos» introduziram no arquipélago hábitos e inovações a que eram alheios os escalões sociais mais baixos, e o seu retorno exerceu alguma influência junto dos que não haviam partido.”¹⁸⁴

¹⁸⁴ LEITE, José Guilherme Reis, “As ligações ao continente português”, in MATOS, Artur Teodoro de, Meneses, Avelino de Freitas de, *História dos Açores, do descobrimento ao séc. XX*, Volume II; Instituto Açoriano da Cultura, 2008. Pg.94

3.4.2. Ensino

O desenvolvimento da instrução pública no século XIX foi um dos contributos da corrente liberalista.

De acordo com o relatório da Junta Geral do distrito de Angra do Heroísmo: “de todas as reformas para melhorar a administração pública a instrução é, inquestionavelmente, aquela que primeiro deve ser entendida, porque dela depende essencialmente a civilização, e desta a existência da liberdade, princípio fundamental da sociedade no presente século.”¹⁸⁵ De fato, a convocação dos cidadãos para a participação ativa e direta na vida política exigiria um certo nível de instrução por parte destes.

Desse modo, procedeu-se à criação de escolas oficiais e privadas e um significativo movimento associativo, este último, apoiado pela pequena elite culta, responsável pela difusão da instrução através de diversos meios.

Em Portugal e, sobretudo nas ilhas dos Açores, as escolas oficiais eram escassas pelo que seria necessário colmatar este défice a partir da criação de escolas particulares, de forma a fazer chegar as luzes da instrução aos vários cantos do país.

“Por instrução entendia-se, basicamente, o aperfeiçoamento das faculdades intelectuais dos seres humanos, as quais começavam a aprender a ler, escrever e contar.”¹⁸⁶ Esta instrução era transmitida ao nível do ensino primário e foi onde se desenvolveu o maior do investimento ao longo do século XIX.

A presença de D. Pedro nas ilhas açorianas, marca as primeiras medidas ao nível da instrução, criando-se as aulas de Primeiras Letras. Para além disso, com a reforma de

¹⁸⁵ Valladares, 1875, pg. 2, in JOÃO, Maria Isabel, “O ensino, a cultura e as artes num processo de laicização”, in MATOS, Artur Teodoro de, Meneses, Avelino de Freitas de, e LEITE, José Guilherme Reis, *História dos Açores, do descobrimento ao séc. XX*, Volume II, Instituto Açoriano da Cultura, 2008. Pg. 121

¹⁸⁶ Idem. Pg. 122

Passos Manuel, em 1836, deu-se um impulso decisivo nos projetos liberais no campo da educação.¹⁸⁷

Assim, o ensino primário, da responsabilidade do Estado, assentava em três princípios fundamentais: O caráter laico, gratuito e obrigatório.

A circular emitida pelo Governador Civil Gualdino Alfredo L. de G. Valladares, dirigida às Câmaras Municipais dos distritos, expressa a importância e a necessidade premente da implementação da instrução primária na região e respetivas reformas.

“N.º 32

Circular

Chamo a atenção de V. Ex.^a e da camara municipal de sua digna presidência para a circular do ministério do reino de 27 d’agosto ultimo, publicada no Diario do Governo, n.º 192, de 29 do referido mez, chegada a este districto pelo ultimo vapor. A illustração e patriotismo da respeitável corporação a quem me estou dirigindo, dispensam-se de recomendar ao seu zelo e diligencia o rigoroso cumprimento das funções, que, pelas leis de instrucção primaria lhes competem. Certo de que a Camara Municipal de Ponta Delgada compenetrada da necessidade e vantagens do progressivo desenvolvimento da instrucção popular, e da importante missão que tem a desempenhar para que isto se vá comseguinto, não deixará de cooperar principalmente no actual momento, para que a reforma da instrucção primaria possa executar-se espero que a camara principiará, procedendo com a máxima brevidade possível á nomeação da junta escolar, por ser esta a providencia mais urgente (...)”¹⁸⁸

O caráter de obrigatoriedade do ensino primário, presente nos três princípios fundamentais da escola primária pública, não implicava qualquer tipo de punição para quem não o cumprisse, apenas solicitava-se o apoio e incentivo por parte dos municípios, párocos e dos professores para que as populações cumprissem este preceito.

¹⁸⁷ Ibidem.

¹⁸⁸ BPARPD – Livro da Correspondência dirigida pela primeira Repartição ás Câmaras Municipais dos distritos (04/01/1881 a 29/12/1890), n.º 32, 12 de Setembro de 1881, Fl. 9

Todavia, Costa Cabral, na reforma de 1844, estipulou multas para as famílias que não cumprissem a obrigatoriedade de frequentar a instrução primária. O caráter punitivo do não cumprimento da lei não reverteu a tendência, uma vez que raramente eram aplicadas.¹⁸⁹

Tendo em conta as reformas 1878 a 1881, a escolaridade obrigatória, universal e gratuita no final do século XIX compreendia a matrícula, a frequência e certificação final no ensino primário elementar.

O primeiro ciclo de estudos do ensino primário, obrigatório para ambos os sexos, dos seis aos doze anos de idade, organizava-se em três anos de escolaridade que poderiam ser cumpridos em estabelecimentos de ensino oficiais ou privados, ou ainda em seio familiar. Para o controlo e determinação do número de crianças em idade escolar, os governadores civis solicitavam aos administradores do conselho recenseamentos das crianças para a frequência do ensino primário, determinada pela lei de 2 de Maio de 1878 e Regulamento 28 de Julho de 1881. Ora vejamos a circular emitida pela primeira Repartição do Governo Civil às Câmaras Municipais dos distritos, a 15 de Fevereiro de 1883:

“N.º 38

Circular

D’ ordem de S. Ex.^a o Sr. Governador Civil sirva-se V. S.^a chamar a atenção da camara municipal d’esse concelho para a obrigação, que lhe incumbe a lei de 2 de maio de 1878, de fixar a epocha do recenseamento das creanças na idade escolar, e fazendo constar ás juntas de parochia que devem proceder com a maior brevidade ao dito recenseamento, nos termos dos artigos 2 a 6 do regulamento de 28 de julho de 1881.”¹⁹⁰

¹⁸⁹ Torgal, 1993, pg. 618, in JOÃO, Maria Isabel, “O ensino, a cultura e as artes num processo de laicização”, in MATOS, Artur Teodoro de, MENESES, Avelino de Freitas de, e LEITE, José Guilherme Reis, *História dos Açores, do descobrimento ao séc. XX*, Volume II, Instituto Açoriano da Cultura, 2008. Pg. 122-123

¹⁹⁰ BPARPD – Livro da Correspondência dirigida pela primeira Repartição às Câmaras Municipais dos distritos (04/09/1882 a 18/02/1888), n.º 38, 15 de Fevereiro de 1883, Fl. 20.

A implementação da lei de 2 de Maio de 1878 nos Açores, foi acompanhada de alguns percalços. Analisando as atas da Junta Geral do distrito de Ponta Delgada, constata-se a falta de orçamento que permitisse executar a respetiva lei, colocando-se ainda em causa os ordenados dos professores.

“Que a Junta não tem meios coercitivos de compêlir as Camaras Municipaes e Juntas de Parochia a apressarem-se nas operações preliminares e indispensáveis para o cumprimento d’aquellas leis; e que não estando ainda publicadas em novembro passado, epocha legal para a aprovação dos orçamentos, as posteriores instrucções de 6 de dezembro de 1880, de que estava pendente a execução d’aquellas mencionadas leis, não existe actualmente orçamento algum ordinário municipal com as verbas necessárias para suprir os novos encargos da instrucção primaria, nem na actual sessão da Junta foi submetido á sua aprovação orçamento algum suplementar para prover a essas despesas.

(...)

Que n’este estado de coisas é mais do que provável que as leis de instrucção se não possam executar n’este districto no seu prazo legal, e que a sorte dos professores de instrucção primaria de ambos os sexos será muito lamentável, cessando de receber os seus ordenados por parte do tesouro publico, antes das Camaras Municipaes estarem habilitadas a satisfazerlos.”¹⁹¹

De acordo com os Censos da população de 1878, a criação de escolas de ensino elementar oficiais e privadas nos distritos das ilhas açorianas, Angra do Heroísmo, Horta e Ponta Delgada, crescia de forma significativa em alguns deles, nomeadamente no distrito da Horta e Ponta Delgada, com 55 e 192 respetivamente.¹⁹²

¹⁹¹ BPARPD – Sessões da Junta Geral do Distrito de Ponta Delgada, Parecer da Comissão Executiva da Junta Geral de Ponta Delgada, de 6 de Junho de 1883. Typografia Elzeveriana. Pg. 31-33.

¹⁹² Censos da População de 1878, Lisboa Imprensa Nacional, 1881. XXV

Quadro n.º15: Criação de escolas de ensino elementar, oficiais e particulares, nos distritos das ilhas nos anos de 1864 e 1878

Distritos Açores	1864			1878		
	Masculinos	Femininos	Total	Masculinos	Femininos	Total
Angra	37	37	74	46	26	72
Horta	24	14	38	41	25	55
Ponta Delgada	39	63	102	77	115	192

Fonte: Censos da População de 1878, Lisboa Imprensa Nacional, 1881. XXV

Apesar do número crescente de escolas elementares de ensino primário, as taxas de analfabetismo mostravam-se muito elevadas. Em 1878, o distrito de Ponta Delgada apresentava a mais elevada taxa de analfabetismo, com 82,4, seguindo-se a Horta e, em último, o distrito de Angra do Heroísmo.¹⁹³No que se refere à análise da população que não sabe ler nem escrever, por sexos, verifica-se que eram as mulheres que representavam o maior número neste aspeto.

Quadro n.º16: População que não sabem ler nem escrever, por sexos, e total de população residente, em 1878.

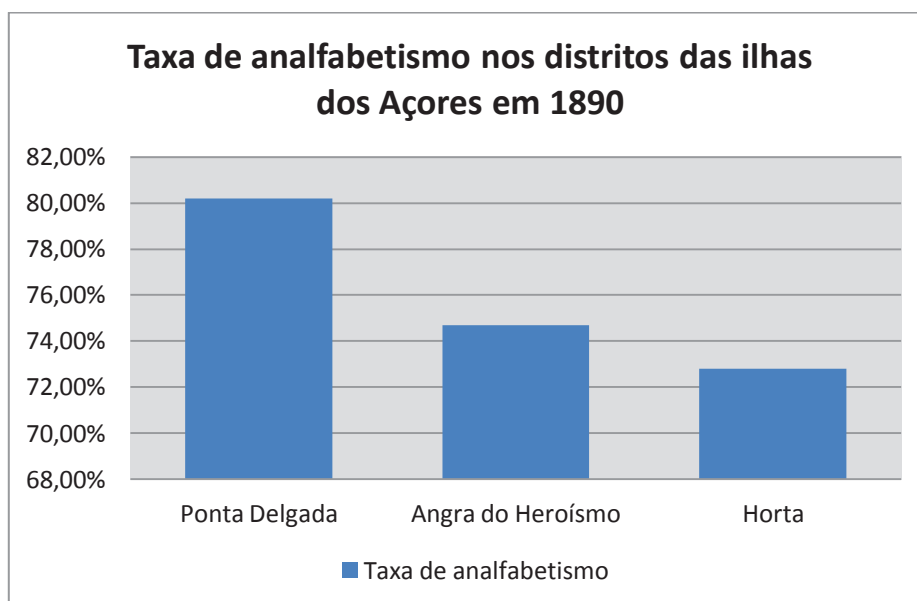
População que não sabem ler nem escrever				População Residente	Tx. Analfabetismo
Distritos	Varões	fêmeas	Total	Total	
Angra	25393	33019	58412	71629	81,5
Horta	21110	29724	50834	61900	82,1
Ponta Delgada	49159	54936	104095	126271	82,4

Fonte: Censos da População de 1878, Lisboa Imprensa Nacional, 1881. XXIII

Em 1890, apesar do recuo dos valores das taxas de analfabetismo nos três distritos das ilhas dos Açores, estes apresentavam-se ainda elevados, continuando o distrito de Ponta Delgada com a maior percentagem. Contrariando os resultados de 1878, em 1890, o distrito de Angra do Heroísmo ocupava o segundo lugar, o que traduz um aumento da taxa de analfabetismo neste distrito em relação com o distrito da Horta,

¹⁹³ Censos da População de 1878, Lisboa Imprensa Nacional, 1881. XXIII

que ocupava o último lugar, com a taxa de analfabetismo mais baixa dos restantes distritos¹⁹⁴.



Quadro n.º 17: Taxa de Analfabetismo em 1890 nos distritos das ilhas dos Açores

Distritos	T. Analfabetismo
Ponta Delgada	80,20%
Angra do Heroísmo	74,70%
Horta	72,80%

Fonte: Anuário 1892, 1899, p. 3, in JOÃO, Maria Isabel, “O ensino, a cultura e as artes num processo de laicização”, in MATOS, Artur Teodoro de, MENESES, Avelino de Freitas de, e LEITE, José Guilherme Reis, *História dos Açores, do descobrimento ao séc. XX*, Volume II; Instituto Açoriano da Cultura, 2008. Pg. 123

“A maioria das escolas só dispunha de um professor, e era utilizado o método do «ensino mútuo», que consistia em os alunos mais adiantados colaborarem no ensino dos participantes. Outro método muito utilizado era o «ensino simultâneo», em que o professor leccionava para o conjunto da classe.”¹⁹⁵

¹⁹⁴ Anuário 1892, 1899, p. 3, in JOÃO, Maria Isabel, “O ensino, a cultura e as artes num processo de laicização”, in MATOS, Artur Teodoro de, MENESES, Avelino de Freitas de, e LEITE, José Guilherme Reis, *História dos Açores, do descobrimento ao séc. XX*, Volume II; Instituto Açoriano da Cultura, 2008. Pg.123

¹⁹⁵ JOÃO, Maria Isabel, “O ensino, a cultura e as artes num processo de laicização”, in MATOS, Artur Teodoro de, MENESES, Avelino de Freitas de, e LEITE, José Guilherme Reis, *História dos Açores, do descobrimento ao séc. XX*, Volume II; Instituto Açoriano da Cultura, 2008. Pg. 123

Os governadores civis expunham, nos seus relatórios e na correspondência emitida, as carências existentes no sistema de instrução primária, nomeadamente as más condições de alojamento, mobiliário e utensílios. Para além disso, relatavam a má preparação dos docentes.¹⁹⁶

“N.º 18 – A

Ponta Delgada

(...)

Egualmente S. Ex.^a encarrega-me, de recomendar a V. Ex.^a a adopção das providencias necessárias para que se faça a aquisição de edificios e mobílias escolares ou se proceda ás obras e reparações nos edificios existentes, de modo a colocar as mencionadas escolas em condições de poderem ser aprovadas pela respectiva Commissão em novas inspecções que tenham logar.

Maio de 1888. O Secretario Geral Jacinto de Tevez Adam.”¹⁹⁷

Apesar de todos os esforços para o crescimento e evolução das escolas de instrução primária, os resultados ainda não se mostravam positivos. Nem a criação de cursos noturnos e de esforços por parte de várias associações cívicas foram capazes de reverter este cenário.

Pela reforma de Passos Manuel, foram criados os liceus. Esta reforma foi reforçada pela de Costa Cabral, em 1844. Todavia, a sua implantação demorou algum tempo em várias capitais de distrito, sobretudo nos Açores que tiveram de esperar alguns anos para que começassem a funcionar em pleno. Neste caso, o ensino no liceu implicava o pagamento de propinas e, por isso, só era acessível a uma minoria das classes altas e médias urbanas. Na correspondência da primeira repartição com o

¹⁹⁶ Ibidem.

¹⁹⁷ BPARPD – Livro da Correspondência dirigida pela primeira Repartição ás Câmaras Municipais dos distritos (04/01/1881 a 29/12/1890), n.º 18-A, Maio de 1888, Fl. 60.

Ministério do Reino, assiste-se às solicitações, por parte do governador civil, para a criação de um liceu no distrito de Ponta Delgada.

“N.º 4

Tenho a honra de remeter a V. Ex.^a a inclusa representação, que a Sua Magestade dirigem os seus signatários, em nome dos habitantes do districto a meu cargo, solicitando a sua protecção, a fim de ser o mesmo districto contemplado com um lyceu central, ou pelo menos com um curso de sciencias, como reclamam em representação que agora dirigem ao parlamento. Parece-me digna de ser atendida, pelas razões em que se bazêa. Fevereiro, 4 de 1882. O Governador civil Gualdino Alfredo Lobo de Gouvea Valladares.”¹⁹⁸

Outra criação considerada de grande utilidade era o ensino técnico. Os governadores civis solicitavam, por inúmeras vezes, a criação de cadeiras nos liceus que respondessem às necessidades práticas no setor do direito comercial, da economia política e da pilotagem.¹⁹⁹

“N.º 14

Obras Publicas

Havendo sido creadas pelo governo de Sua Magestade escolas industriaes e de desenho Industrial em varias cidades e outras terras do reino, e havendo grande necessidade de desenvolver n’este districto algumas industrias que se acham no estado rudimentar, por falta de conhecimentos profissionais, tenho a honra de me dirigir a V. Ex.^a solicitando se digne crear uma escola de desenho industrial n’esta cidade, que é sem duvida uma das mais importantes do paiz. Março 19 de 1888. O Governador civil Narciso Maximiliano Alvares de Carvalho.”²⁰⁰

¹⁹⁸ BPARPD – Correspondência da primeira Repartição com o Ministério dos negócios do Reino (20/06/1872 a 18/04/1888), n.º 4, 4 de Fevereiro de 1888, Fl. 145.

¹⁹⁹ JOÃO, Maria Isabel, “O ensino, a cultura e as artes num processo de laicização”, in MATOS, Artur Teodoro de, MENESES, Avelino de Freitas de, e LEITE, José Guilherme Reis, *História dos Açores, do descobrimento ao séc. XX*, Volume II; Instituto Açoriano da Cultura, 2008. Pg. 125

²⁰⁰ BPARPD – Livro da Correspondência dirigida pela primeira Repartição deste Governo Civil ás diversas Secretarias do Estado (17/12/1887 a 20/10/1892), n.º14, 19 de Março de 1888, Fl. 6.

Nos finais do século XIX, foram criadas as primeiras escolas técnicas nas ilhas: a Escola Industrial António Augusto de Aguiar, em Angra do Heroísmo, em 1885, e a Escola Industrial Gonçalo Velho Cabral, na cidade de Ponta Delgada, em 1890.²⁰¹

No que se refere ao ensino superior, para a frequência deste nível de ensino os açorianos tinham que se deslocar para o continente, sobretudo para a Universidade de Coimbra, ou para o estrangeiro, nomeadamente para a Inglaterra, a Bélgica, a França ou para Roma. A única escola superior que funcionou nos Açores foi a Escola Médica – Cirúrgica de Ponta Delgada, criada em 1839 e encerrada no início de 1845, por falta de verbas.²⁰²

²⁰¹ JOÃO, Maria Isabel, “O ensino, a cultura e as artes num processo de laicização”, in MATOS, Artur Teodoro de, MENESES, Avelino de Freitas de, e LEITE, José Guilherme Reis, *História dos Açores, do descobrimento ao séc. XX*, Volume II; Instituto Açoriano da Cultura, 2008. Pg. 125

²⁰² Idem. Pg. 126

4. O PAPEL DOS GOVERNADORES CIVIS NA AFIRMAÇÃO DO MOVIMENTO AUTONOMISTA NO FINAL DO SÉCULO XIX

Segundo Almeida Garrett, “Temos uma infinidade de governadores civis que não sei se governam bem, mas sei que trabalham muito porque escrevem muito; porque assinam muitos ofícios, recebem muitos, respondem a muitos outros; mas que nada fazem porque nada podem fazer, porque não são pagos, porque não têm tempo, porque nada podem ver nem ouvir, nem pensar nem prover às necessidades dos povos que não conhecem, e no meio dos quais, por mais zelosos e inteligentes que sejam, têm de permanecer como estafermos que a autoridade central ali põe para dissimular a sua impotência, e fingir que vela pela prosperidade pública. À semelhança do antigo alcaide de um castelo velho e desguarnecido que põe nas muralhas desertas vultos de soldados para enganar o inimigo.”²⁰³

Os governadores civis sempre foram os representantes políticos do Governo nos distritos. Independentemente das maiores ou menores competências de que dispunham, em função dos códigos administrativos e da legislação complementar, a política regional sempre se desenvolveu sob a inspeção ou ação do governador civil. Tendo em conta a denominação e funções administrativas atribuídas aos Governadores Civis, já desenvolvido no segundo capítulo, irá ser abordado, neste ponto, o papel dos governadores civis de Ponta Delgada perante a primeira formação do movimento autonomista.

²⁰³ Almeida Garrett, “Discursos parlamentares e memórias biográficas”, Lisboa, 1871, In SOUSA, Fernando de, AFONSO, Ana Maria, ROCHA, Ricardo, *Os Governadores Civis do Distrito de Bragança*, Bragança, 2005. Pg. 113

Neste sentido, importa definir o papel do governador civil, a sua origem e a descrição das funções atribuídas ao mesmo; identificar os governadores civis nomeados para o distrito de Ponta Delgada; o surgimento dos ideais autonomistas e a formação do primeiro movimento autonomista, identificando os principais intervenientes, deste movimento, no período em estudo, de 1880 a 1890.

Apesar dos escassos dados bibliográficos inerentes a este tema e período em estudo, para o desenvolvimento deste ponto irá ser consultado bibliografia fundamental, livro das atas da Junta Geral, pareceres e correspondência emitida pelos governadores civis para o governo do Reino e diversas autoridades e pessoas.

4.1. O Governador Civil

A denominação de Governador Civil advém de nomeação real de um chefe administrativo e político dos distritos, anteriormente designado de magistrado. Com a Lei de 25 de Abril de 1835²⁰⁴ o país é dividido em dezassete distritos administrativos, cada um com um magistrado para o chefiar. A 18 de Julho desse mesmo ano, um decreto complementar da lei anterior passa a denominar o magistrado administrativo por governador civil²⁰⁵.

“Numa administração desse género, a figura de proa era evidentemente o governador civil, a face visível do poder e a convergência de todas as questões políticas dos distritos.”²⁰⁶

Desse modo, O governador civil correspondia á face visível do poder instituído e ao mesmo tempo, um delegado de confiança governamental e o chefe das funções administrativas. A sua nomeação régia era na prática de decisão do ministro do reino, assim como a exoneração, que ambos faziam por decreto. Podia inspecionar e fiscalizar qualquer serviço dependente do executivo e correspondia-se com os vários ministérios.

Os códigos administrativos definiam-lhe as competências que se mantiveram estabelecidas e as mais significativas eram a da informação e tutela administrativa, mas

²⁰⁴ Lei de 1835 (Divisão administrativa do País) apresenta sete artigos, onde proclama a divisão do Reino em dezassete distritos administrativos. Cada distrito é administrado por um magistrado de nomeação real e, cada qual, deverá constituir uma Junta através do ato da eleição. Cada distrito é dividido em concelhos. Para além disso, três membros da Junta do distrito substituirão os concelhos de Prefeitura. Para cada conselho é escolhido pelo governo um administrador geral, denominado de administrador do conselho. Carta de Lei de 25 de Abril de 1835 (Divisão administrativa do país). <http://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1806.pdf>, pesquisado a 20 de Fevereiro de 2014.

²⁰⁵ Decreto de 18 de Julho de 1835 – Regulamento indispensável para a execução da Lei de 1835, pondo em harmonia os demais ramos de administração pública. Neste decreto é estabelecido, no Título dois, *Dos Magistrados Administrativos*, Capítulo primeiro, *Do Governador Civil*, as principais funções do governador civil, nomeação e responsabilidades. <http://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1803.pdf>, pesquisado a 20 de Fevereiro de 2014.

²⁰⁶ LEITE, José Guilherme Reis, “Novas formas de governação das ilhas: divisões e autonomia fracassadas”, in MATOS, Artur Teodoro de, MENESES, Avelino de Freitas de, *História dos Açores, do descobrimento ao séc. XX*, Volume II, Instituto Açoriano da Cultura, 2008. PP. 20.

a capacidade de proceder a eleições de corpos administrativos, abrir e encerrar as sessões da Junta Geral²⁰⁷, examinar as deliberações dos corpos administrativos, podendo usar o direito de suspensão, repartir pelos concelhos as contribuições diretas do Estado, eram tudo funções políticas e administrativas de grande monta. Evidentemente que os poderes dos governadores civis eram mais reforçados ou menos, conforme os códigos administrativos mais de tendência centralizadora ou descentralizadora.

O perfil do governador civil variou conforme as épocas, mas com o Código de 1842 houve a tendência de criar um corpo de altos funcionários de confiança política governamental, sem dúvida, mas com base essencialmente administrativa, que iam rodando nos vários distritos e que deixaram nome essencialmente como eficientes administradores.

“A regeneração encontrou nos governadores civis, muitas vezes os chefes locais do partido do poder, os executantes de um programa que se propunha atingir o progresso pela pacificação política baseada num acordo de partilha do poder em alternância, moderada e arbitrada pelo rei.”²⁰⁸ De fato, no ano de 1878 surge um novo código administrativo, mais descentralizador. Esta nova filosofia política evidenciava a retirada de certos poderes aos governadores civis. Mantinha a divisão do país em distritos, e a destes em concelhos, mas a alteração mais significativa é expressa através das alterações políticas entre os agentes administrativos, ressuscitava as freguesias,

²⁰⁷ As Juntas Gerais formavam o corpo político eleito mais importante. A Junta Geral era eleita de forma indireta e, nos Açores, elegia-se para os três distritos. Os eleitores distritais elegiam os procuradores à Junta Geral, totalizando treze procuradores. Os procuradores reuniam-se uma vez por ano convocados pelo administrador-geral ou com autorização do governo. Para além disso, as Juntas Gerais elegiam o Conselho de distrito, que funcionava de modo permanente junto do administrador-geral. Este último tinha uma forte tutela sobre a Junta e a execução de todas as deliberações eram da sua responsabilidade. Com os vários códigos administrativos tanto a orgânica bem como as funções da Junta Geral foi sofrendo alterações.

LEITE, José Guilherme Reis, “Novas formas de governação das ilhas: divisões e autonomia fracassadas”, in MATOS, Artur Teodoro de, MENESES, Avelino de Freitas de, *História dos Açores, do descobrimento ao séc. XX*, Volume II, Instituto Açoriano da Cultura, 2008. Pg. 18-19

²⁰⁸ Idem. Pg. 21

porque retirava a tutela aos governadores civis e passava a exigir a eleição direta de todos os corpos.²⁰⁹

“Em 1878, o próprio Partido Regenerador optou por um novo Código Administrativo em tudo contrário ao de 1842, devido à sua filosofia política descentralizadora.”²¹⁰

Com a introdução do novo Código Administrativo, as Juntas Gerais passaram a ter uma maior liberdade de ação. De fato, as Juntas Gerais nos distritos passavam a ser formadas por vinte e um a vinte e cinco procuradores, eleitos por um período de quatro anos. As Juntas reuniam-se duas vezes por ano sem ser necessário convocar o Governador Civil, ficando a Junta responsável pela verificação da eleição dos seus Procuradores.

“Em termos políticos, as Juntas do Código de 1878 eram as autoridades tutelares da administração municipal, passando a exercer elas as atribuições dos antigos conselhos de distrito, junto dos Governadores Civis, o que era de facto uma substancial alteração.”²¹¹

Com a constituição de uma nova orgânica administrativa, a Junta Geral passa a caracterizar-se por uma organização administrativa própria, com um quadro burocrata e a guardar o seu arquivo, competência anteriormente da responsabilidade do Governador Civil, no entanto o Governador Civil sempre exerceu a sua função de delegado de confiança governamental, servindo de elo de ligação entre as ilhas e o continente.

²⁰⁹ LEITE, José Guilherme Reis, “Novas formas de governação das ilhas: divisões e autonomia fracassadas”, in MATOS, Artur Teodoro de, MENESES, Avelino de Freitas de, *História dos Açores, do descobrimento ao séc. XX*, Volume II, Instituto Açoriano da Cultura, 2008. Pg.21

²¹⁰ Ibidem.

²¹¹ Ibidem.

Ao longo dos vários Códigos Administrativos, verifica-se a retirada de determinadas funções e competências destinadas aos Governadores Civis, passando estas a ser exercidas e da responsabilidade das Juntas Gerais.

Em 1886, altera-se o Código Administrativo de 1878. No entanto, poucas são as diferenças detetadas entre ambos os Códigos Administrativos. As alterações de 1886 não afetavam o papel e funções dos Governadores Civis, mantendo-se as mesmas linhas administrativas dos Códigos anteriores. “Em 1886, os Progressistas, agora maioria, resolveram alterar o Código de 1878, que sempre haviam criticado, mas na verdade não lhe introduziram mais do que retoques (...).”²¹²

²¹² Idem. Pg. 22

4.2. Os Governadores Civis de Ponta Delgada (1880-1890)

No âmbito do distrito de Ponta Delgada, no período de 1880 a 1890, destacam-se quatro Governadores Civis. De 1879 a 1881 é nomeado o governador civil Veríssimo Aguiar Cabral. De 1881 a 1886 Gualdino Alfredo Lobo de Gouveia Valadares desempenha o papel de governador civil de Ponta Delgada. De 1886 a 1890 Narciso Maximiliano Alvares de Carvalho exerce o cargo de governador civil. De 1890 a 1892 o cargo de governador civil é executado por Carlos Maria Gomes Machado.

Neste período, o papel dos governadores civis foi o de gerir as problemáticas existentes no distrito de Ponta Delgada e a comunicação destas ao governo do Reino. Em sentido lato, o papel dos governadores civis na gestão e administração do distrito é caracterizado pela tentativa de melhorar as condições económicas, financeiras e sociais dos residentes. Ao nível particular, atrevo-me a dizer que a gestão administrativa passava pelo apaziguamento das populações, de forma a evitar protestos e turbulência dos cidadãos, numa época conturbada.

Através das evidências retiradas da correspondência expedida pelos Governadores Civis ao Governo do Reino, verifica-se o constante receio que tinham perante tumultos da população. Aquando os tumultos, era solicitado, pelos governadores civis, a intervenção militar para acalmar os ânimos.

Ora vejamos, a título de exemplo:

“N.º4

Na manhã do dia 7 do corrente, começou a correr a noticia na Capital d’este districto de ter havido na Villa da Povoação, distante d’aquella 52,425 Kilometros, tumulto no dia anterior, de que resultára ter o povo invedido as repartições de Fazenda, Administração de Concelho,

e Camara Municipal, trazendo para a praça as Matrizes prediais pertencentes ás mesmas repartições e largando-lhes fogo.

(...)

Sendo urgente tomar medidas que fizessem assegurar a ordem n'aquella Villa, tratei, de Combinação com o Commandante da Sub – Divisão Militar de por em marcha uma força de 120 baynetas a fim de Coadjuvar as auctoridades locais.”²¹³

De fato, todas as decisões visavam o apaziguamento e resolução de situações mais alarmantes vividas pelas populações do distrito. Ora vejamos, a título de exemplo, alguns esforços efetuados pelos governadores civis do distrito de Ponta Delgada face aos condicionalismos que surgiam.

O Governador Civil Veríssimo d'Aguiar Cabral (1825-1891), advogado e político que, entre outras funções, foi governador civil do Distrito de Ponta Delgada de 1879 a 1881. Veríssimo Aguiar Cabral terá sido, enquanto Governador Civil de Ponta Delgada, uma autoridade caracterizada como sendo benévola e tolerante, procedendo sempre dentro dos interesses do distrito.²¹⁴

“N.º4

“Sua Majestade El Rei atendendo a uma representação de muitos cidadãos d'esta ilha de S. Miguel ponderando o estado precario em que se encontra a industria agrícola houve por bem (...) estudar a causa da actual crise económica e agrícola n'este districto, e propor os meios mais apropriados para combatel-a. Esta com missão de que eu faço parte na qualidade de presidente aceitou o encargo que lhe fora confiado, e instalada abriu sessões publicas em que se debate as causas directas e indirectas da crise empenhando-se por

²¹³ BPARPD - Livro de Correspondência da primeira Repartição com o Ministério dos negócios do Reino (20/06/1872 a 18/04/1888), n.º4, 17 de Fevereiro de 1881, Governador Civil Veríssimo Aguiar Cabral. Fl. 125 (vr.).

²¹⁴ SUPICO, Francisco Maria, In Persuasão, *As escavações*, Volume III, 1995.

descobrir remedios que a possa habilitar para levar ao Governo de Sua Majestade um relatório de seus trabalhos, e as propostas que hajam de o acompanhar.”²¹⁵

Nesta correspondência, o governador civil revela a elaboração de um estudo para se encontrar as causas da crise e propor medidas para combatê-la. Para além disso, revela a sua preocupação para com o nível de desemprego, solicitando apoio monetário ao Ministério ao governo de Sua Majestade. Para Veríssimo d’Aguiar Cabral, a forma de combate ao desemprego passava pela realização de obras do estado, proporcionando a ocupação de vários postos de trabalho.

“N.º4

(...)

Procurando obter conhecimento exacto d’este facto, sou informado por meus delegados que em todos os Concelhos haverá já um terço de seus habitantes que ficão sem ocupação diária, argumentando em todos os dias os queixumes dos que se veêm privados de jornal para adquirir a subsistencia da família.”

(...)

Como já tive ocasião de ponderar a V. Ex.º o único alvitre a adoptar por forma, a que não seja alterada a bôa ordem, é abrir em maior escala os trabalhos do Estado.

(...)”²¹⁶

Neste sentido, a correspondência emitida pelos Governadores Civis para o Governo do Reino, mostra evidências sobre as preocupações sentidas pelos governadores e a vontade em mitigá-las.²¹⁷

²¹⁵ BPARPD - Livro de Correspondência da primeira Repartição com o Ministério dos negócios estrangeiros do Reino (20/06/1872 – 18/04/1888), n.º4. O Governador Civil Veríssimo d’Aguiar Cabral, 15 de Janeiro de 1880, pp. 111 e 112.

²¹⁶ Idem.

²¹⁷ FLORES, Francisco Moita, *Republicanism and Autonomia, Comemorações de 1880-1882*, Impracor, S.A., 1991.

Gualdino Alfredo Lobo de Gouveia Valadares foi um alto funcionário e político que, entre outras funções, exerceu os cargos de secretário-geral (de 21 de Agosto de 1872 a Março de 1873) e governador civil substituto e nomeado por duas vezes governador civil do Distrito de Ponta Delgada (de 30 de Setembro de 1878 a 19 de Junho de 1879 e de 30 de Março de 1881 a 1 de Julho de 1886).

O governador civil Gualdino Alfredo Lobo de Gouveia Valadares, também evidenciava o esforço em implementar o equilíbrio e prosperidade no distrito de Ponta Delgada.

“N.º8

Fazenda

Tenho a honra de remeter a V. Ex.^a a inclusa representação da Junta Geral d’este Districto, que novamente pede protecção para a cultura e fabrico do tabaco, insistindo por que se converta em lei os projectos de 19 de Março do corrente anno apresentado pelos deputados dos Açores e Madeira. É tão importante ao objecto da mesma representação, que não posso deixar de unir a minha voz á d’aquella respeitável corporação, para que o Governo de Sua Magestade se digne dispensar toda a atenção ao que ella pede, e que se justifica pelas circunstancias excepçoes que atravessa este Districto.”²¹⁸

Todavia, o receio de tumultos populacionais era uma constante, e todos os incidentes que ocorriam no distrito eram comunicados ao Ministério do Reino pelo Governador Civil. Mais uma vez temos a noção de que este último pouco podia fazer perante acontecimentos indesejados sem ter que prestar contas com ao governo. Através da correspondência da primeira repartição, emitida pelo Governador Civil Gualdino

²¹⁸ BPARPD - Livro da Correspondência da primeira repartição dirigida pelo Governo Civil ás diversas secretarias do Estado (28/06/1875 a 17/12/1887). O Governador Civil Gualdino Alfredo Lobo de Gouveia Valladares, 21 de Maio de 1881. Fl. 30-31

Alfredo Lobo de Gouveia Valadares, e dirigida ao Ministério do Reino, pode constatar-se este temor.

“N.º 31

Hoje domingo estando o mercado bastante abastecido pois que haveria mais de 30 moios de milho, o povo vendo que repentinamente um vendedor elevava o preço de 720 reis, cada 16 litros, para 840 reis, começou por se insurgir contra os vendedores, passando depois a espalhar e a dividir entre si o milho, que ainda havia talvez em quantidade superior a 17 moios.

E tão repentinamente se deu este facto que a tropa ao chegar nada pôde evitar.

O povo retirando-se do mercado dirigiu-se a este governo civil, pedindo milho barato, por não ter recursos para o comprar como assegurando-lhe em que continuaria a fazer abastecer o mercado.”²¹⁹

Narciso Maximiliano Alvares de Carvalho, político e advogado, nomeado para o cargo de governador civil de Ponta Delgada no período de 1886 a 1890, através da correspondência transcrita abaixo, solicitava proteção por parte do governo do Reino para a indústria do álcool e da batata-doce, num período em que a população vivia a grave crise económica provocada pela diminuição de exportação da laranja. De fato, após a crise da laranja, os produtores açorianos viraram-se para a indústria do álcool e da batata-doce que crescia de forma animadora.

²¹⁹ BPARPD - Livro da Correspondência dirigida pela primeira Repartição do Governo Civil ao Ministério do Reino (19/05/1882 a 15/02/1890), n.º31. O Governador Civil Gualdino Alfredo Lobo de Gouveia Valadares, 08 de Julho de 1883. Fl..20

“N.º 36

(...)

É fora de duvida que a cultura da batata doce e a industria da alcoolização constitui em uma das principaes fontes de riqueza publica n’este districto, que atravessa uma grave crise económica produzida principalmente pela enorme diminuição da exportação da laranja (...).”²²⁰

O desenvolvimento e melhoramento de práticas agrícolas e industriais também foi uma das preocupações sentidas pelos governadores civis. Narciso Maximiliano Alvares de Carvalho, solicitava a criação de escolas industriais e de desenho industrial no distrito de Ponta Delgada, tal como tinha sido criado em várias cidades do país. De fato, a análise da correspondência emitida pelo governo civil, permite-nos concluir que o governador Narciso Maximiliano Alvares de Carvalho assumiu um papel defensor no desenvolvimento da indústria, não só no investindo na formação como também na participação dos agricultores em exposições industriais.

“N.º16

Obras Publicas

Accusando a recepção do officio da direcção geral de agricultura, com data de 19 d’este mez, tenho a honra de informar a V. Ex.^a que imediatamente recomendei ás auctoridades minhas subordinadas que empregassem todos os meios ao seu alcance para convencerem os agricultores d’este districto a concorrer á exposição industrial que terá logar n’essa Cidade, no próximo mez de Maio sendo certo que em todos os Conselhos já se acham organizadas com missões para promover a remessa de produtos á referida exposição.”²²¹

²²⁰ BPARPD - Livro da Correspondência dirigida pela primeira Repartição do Governo Civil ás diversas secretarias do estado (17/12/1887 a 20/10/1892), n.º36. O Governador Civil Narciso Maximiliano Alvares de Carvalho, 17 de Dezembro de 1887. Fl.1

²²¹ BPARPD - Livro da Correspondência dirigida pela primeira Repartição do Governo Civil ás diversas secretarias do estado (17/12/1887 a 20/10/1892), n.º16. O Governador Civil Narciso Maximiliano Alvares de Carvalho, 28 de Março de 1888. Fl..6

Carlos Maria Gomes Machado (Ponta Delgada, 4 de Novembro de 1828 — Ponta Delgada, 22 de Abril de 1901) foi um médico, naturalista, professor liceal, reitor do Liceu Nacional de Ponta Delgada e governador civil do Distrito de Ponta Delgada de 1890 a 1892. Foi o fundador do *Museu Açoreano*, decano dos museus açorianos, instituição que desde 1914 se denomina, em sua homenagem.

Carlos Maria Gomes Machado, teve uma importante atividade política, sendo membro destacado do Partido Regenerador e um dos seus líderes na ilha de São Miguel. Desempenhou diversas funções políticas, com destaque para o cargo de governador civil do Distrito de Ponta Delgada (1890-1892) e para as funções de procurador à Junta Geral, a primeira do regime autonómico que se seguiu ao Decreto de 2 de Março de 1895, sendo eleito pela vila da Povoação (1896-1898).²²²

Como médico e enquanto governador civil, Carlos Maria Gomes Machado preocupava-se com as condições de saúde existentes no distrito, tendo solicitado melhorias deste setor.

“N.º 100

Guarda Môr de Saúde

Em officio do Ministerio do Reino de 20 de Junho ultimo communica-me S. Ex.^a o Senhor Ministro do Reino a existência de moléstias contagiosas de natureza epidémica em Hespanha e sendo para temer que aquelle flagelo venha a constituir um perigo para nós, vou solicitar de V. Ex.^a a maxima atenção e escrúpulo no cumprimento das visitas de saúde em todos os navios que venham dos portos do Mediterraneo.

(...)²²³

²²² *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, Volume XI, Editorial Enciclopédia, Lda., Lisboa.

²²³ BPARPD - Livro da Correspondência dirigida pela segunda Repartição do Governo Civil com as diversas autoridades e pessoas (25/06/1888 a 29/11/1889), n.º100. O Governador Civil Carlos Maria Gomes Machado, 09 de Julho de 1890. Fl..85

4.3. O Governo Civil e os ideais Autonomistas

A palavra autonomia, aplicada ao contexto açoriano, só pode ser entendida quando associada à soberania e descentralização. De fato, os primeiros ideais autonomistas estavam relacionados ao desejo de descentralização.

As primeiras discussões sobre a autonomia dos Açores advêm da revolução liberal. De facto, esta altura marca a mudança profunda da estrutura política do país. As primeiras reformas liberais introduziram novos ideais, especificidades e hábitos direcionados para a autonomia das ilhas. Os Açores, como refere Maria Isabel João “Afim de contas, eram uma província de Portugal com governo próprio, com largos poderes distribuídos pela lei, e tornados ainda mais latos pelo afastamento do centro político do país, onde circulava moeda insulana e quantidades apreciáveis de moeda estrangeira.”²²⁴

Em 1822, surge nos Açores um livro intitulado ‘Corografia Açórica’²²⁵, cujo autor açorense identifica-se apenas com as iniciais J. A. d’A. de S. Mais tarde veio a supor-se ser o autor João Soares de Albergaria e Sousa. Este livro surgiu quase como um “(...) panfleto político, dedicado, oferecido e consagrado à ilustre mocidade açoriana (...).”²²⁶

²²⁴ JOÃO, Maria Isabel; *Os Açores no século XIX, Economia, Sociedade e Movimentos Autonomistas*, Lisboa, Edições Cosmos, 1991. Pg. 217

²²⁵ *A Corografia Açórica*, cujo nome completo é *Corographia Açórica, ou Descrição Física, Política e Histórica dos Açores*, por um cidadão açorense, M. da Sociedade Patriótica Phylantropya n'os Açores, é uma obra de história e geografia, de autoria de João Soares de Albergaria de Sousa (1776-1875), um liberal nascido na ilha de São Jorge que defendia a autonomia dos Açores. No contexto das Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa, foi redigida como manifesto político, tendo vindo a público em Lisboa, em 1822, na Imprensa de João Nunes Esteves, com 133 páginas. É considerada como a primeira manifestação política conhecida da açorianidade. LEITE, José Guilherme Reis, “Para uma leitura da ‘Corografia Açórica’, de João Soares d’Albergaria de Sousa”, in *Arquipélago* 1ª Série, vol. V, Ponta Delgada, 1983, p. 279-317.

²²⁶ LEITE, José Guilherme Reis, “Para uma leitura da ‘Corografia Açórica’, de João Soares d’Albergaria de Sousa”, In *Arquipélago* 1ª Série, vol. V, Ponta Delgada, 1983, p. 279-317.

Desse modo, o autor de ‘Corografia Açórica’ ilustra o pensamento de autonomia das ilhas açorianas, sujeitos à condição de colónias tutelada por uma Coroa despótica.

Portanto, a sua obra era dedicada ao lançamento de duras críticas a todas as instituições investidas em poder, manifestando, claramente, o seu descontentamento das relações entre os Açores e o Continente.

Não se sabe ao certo se a obra ‘Corografia Açórica’ serviu de inspiração para os movimentos autonomistas, mas, após a sua publicação, surgem nos Açores, dois importantes movimentos de cariz autonomista no início dos anos sessenta. Um deles é representado pelo grupo dos *separatistas*, cujo sonho foi de encontrar a proteção numa potência marítima, sem contudo ficarem sob o seu domínio. Desejavam separar-se de Portugal e ligar-se ou com as potências marítimas mais importantes na época: com Inglaterra (as relações mercantis) ou com Estados Unidos (emigração forte neste país). Sendo assim, “Opõe-se frontalmente ao projecto, apoiado no nefasto exemplo do domínio filipino, e defende que aos açorianos conviria muito mais o protectorado britânico ou o dos Estados Unidos.”²²⁷

Para o autor José Guilherme Reis Leite, os entusiasmos separatistas são compreensíveis de alguns açorianos, “ (...) mais exaltados e menos firmes nos seus brios patrióticos, optem pela tentativa de mudar de administração, (...) quase sempre no sonho de encontrarem proteccionismo na potência marítima.”²²⁸ Apesar do apelo ao bom senso e “razões históricas e culturais contra estas aventuras de fim

²²⁷ JOÃO, Maria Isabel. *Os Açores no século XIX, Economia, Sociedade e Movimentos Autonomistas*, Lisboa, Edições Cosmos, 1991. Pg. 235

²²⁸ LEITE, José Guilherme Reis, *Sobre a Autonomia dos Açores*, Eurosigno Publicações, Lda., 1990, 1.^a Ed., pg. 17 e 18.

imprevisível”,²²⁹ por parte de alguns intelectuais açorianos, as providências tinham que ser tomadas.

O segundo grupo, denominado de os *autonomistas*, por sua vez, preferiam as ideias da descentralização política e defendiam o municipalismo; “(...) a ideia de descentralização exprime o desejo de governar a sua própria «casa» e surge, de forma geral, como resposta à sobrecarga tributária das populações e ao desejo de melhoramentos públicos.”²³⁰ Ideais que unificavam os *autonomistas* embora houvesse outros ideais divergentes, tocantes ao nível de descentralização. Por isso, pode-se dizer, que o movimento já surgiu apresentando ideais divergentes e contradições, e em muitos casos as opiniões não eram bem definidas e existiam espaço para criação de vários outros projetos.

O cenário para o surgimento destes ideais caracterizava-se por ser tumultuoso e incerto, onde se unia os ideais liberais com a situação conturbada de governação administrativa das ilhas, onde os governadores civis pouco ou nada faziam para combater tal mal-estar.

No entanto, de acordo com Carlos Cordeiro, “a luta pela livre administração dos Açores pelos açorianos, (...) não poderá ser compreendida exclusivamente a partir de repercussões no Arquipélago de medidas conjunturais determinadas pelo Governo tendo em vista atenuar os graves problemas financeiros que afligiam o Estado português e o colocavam numa situação de extrema debilidade face às principais potências europeias (...).”²³¹

²²⁹ Idem. Pg. 18

²³⁰ JOÃO, Maria Isabel, *Os Açores no século XIX, Economia, Sociedade e Movimentos Autonomistas*, Lisboa, Edições Cosmos, 1991. Pg. 242

²³¹ CORDEIRO, Carlos, “Autonomia e identidade nacional, Os Açores na segunda metade do século XIX”, in *História das ideias*, vol. 14, Faculdade de Letras, Coimbra, 1992. Pg. 263 e 264

A crise atinge os Açores de forma muito profunda, as exportações começam a decair, acabando por desvalorizar com a descida dos preços. Para além disso, a doença dos pomares assola a principal exportação açoriana. Nos últimos anos da década de setenta, as más colheitas acompanhadas da subida de preços puseram em causa a subsistência das ilhas. Como consequência verifica-se um acréscimo da emigração e défices comerciais e financeiros muito elevados.

Segundo Maria Isabel João, “A crise açoriana inscreve-se num quadro estrutural caracterizado pelo atraso e rotineirismo das técnicas e formas dominantes de exploração da terra e pela dependência económica da exportação de escassa variedade de géneros primários dado que a indústria permanecia artesanal e, essencialmente, virada para o consumo interno.”²³²

De fato, a meados da década de setenta foi visível um mal-estar perante as ineficazes opções políticas governamentais, sendo que em 1876 marca um ano de crise financeira como consequência das dificuldades sentidas no setor agrícola. Tal como já tinha sido abordado no capítulo dois, “Os anos setenta vão ser marcados pela baixa da maior parte dos preços quer dos bens agrícolas, quer dos industriais, (...) com profundos reflexos a nível social e, particularmente, no aumento da emigração.”²³³

A juntar à crise agrícola que culminou numa crise financeira, os Açores enfrentavam também um problema monetário. Não nos podemos esquecer que continua a circular a moeda estrangeira, dificultando as transações. A queda das exportações, nomeadamente da laranja, torna-se cada vez mais difícil fazer face às importações oriundas do continente. Esta situação acaba por colocar em causa a balança comercial. Para além disso, e, como refere Maria Isabel João, “ (...) é preciso referir as

²³² JOÃO, Maria Isabel, *Os Açores no século XIX, Economia, Sociedade e Movimentos Autonomistas*, Lisboa, Edições Cosmos, 1991. Pg. 245

²³³ Idem. Pg. 244

transferências de fundos para pagar aos proprietários ali residentes, aos estudantes e fazer face a diversas despesas insulares com a exportação, que tinham de ser saldadas em moeda forte nas alfândegas do Reino. O desequilíbrio entre a oferta e a procura de moeda insulana ou fraca tende a aumentar o seu câmbio e a provocar sérios problemas nas relações comerciais entre os Açores e o continente.”²³⁴

Portanto, o quadro estrutural da crise açoriana caracterizava-se pelo atraso das técnicas e práticas agrícolas e pela dependência económica ao nível da exportação. A subida de preços, a queda de produção de géneros primários, a moeda estrangeira, acabaria por reforçar a dependência perante o continente e a colocar em causa a própria subsistência das populações das ilhas.

Porém e tendo em conta o que afirma Carlos Cordeiro “(...) estas questões de ordem conjuntural são insuficientes para explicar a magnitude do processo reivindicativo açoriano da década de noventa. Poderão ser entendidas como causas próximas, mesmo como causas eficientes mas, no nosso entender, há que procurar as causas mais profundas de tal movimentação no advento da Regeneração, ou seja, logo a partir do início da segunda metade do século XIX.”²³⁵

As medidas de ordem conjuntural vieram reforçar as tensões entre o continente e os Açores e a imprensa açoriana não fica alheia a esta situação. De facto, foram várias as publicações na imprensa açoriana que mostravam o desagrado sentido pelas populações. Neste sentido, jornal “Diário dos Açores”, de Ponta Delgada, publicava, a 21 e 22 de Maio de 1884, o artigo “A política do Compadrio”, que revela bem a falta de confiança perante a classe política:

²³⁴Idem. Pg. 245

²³⁵ CORDEIRO, Carlos, “Autonomia e identidade nacional, Os Açores na segunda metade do século XIX”, in *História das ideias*, vol. 14, Faculdade de Letras, Coimbra, 1992. Pg. 265

“A marcha tortuosa da política portugueza dominante infunde-nos o temor, que nos parece bem fundado, de que longe de caminhar para uma situação melhor, cada vez se agravam mais os males do paiz.

(...) A indiferença política, que é resultante da subversão dos princípios que deviam assistir e normalizar a marcha dos negócios do estado, faz com que o systema constitucional não tenha sido entre nós o que deveria ser. As maiorias parlamentares, feitas á imagem e semelhança dos governos, nascidas não da consciência dos interesses collectivos, mas de uma falsa usurpação dos sufrágios ... tem-se limitado á aprovação de todas canastradas de projectos de iniciativa ministerial, importando successivos e grandes augmentos improductivos de despesas.(...)”²³⁶

O jornal “Diário dos Açores”, nos seus artigos de “A causa Açoriana”, transcrevera numa das publicações, a 11 e 12 de Março de 1883, um artigo do «Comercio de Portugal». Num contexto de crise agrícola, económica e financeira, este artigo aborda a ineficácia e inércia do governo de Portugal perante as súplicas dos açorianos:

“Toma proporções realmente assustadoras a emigração dos Açores. A violenta crise agrícola e económica que desde 1876 aflige aquellas ilhas, cerceando e reduzindo consideravelmente os seus mais valiosos elementos vitaes (...).

Há muito tempo que no nosso espirito (...) se formou a convicção de que as ilhas nada tem a esperar da alteração e dos cuidados do governo de Portugal, em quanto lhe não fizerem sentir, por uma forma decisiva e cathgorica, o firme propósito, em que estão, de viverem de si para si (...).

Há uma crise violenta nos Açores, crise prolongada delorosamente durante seis anos. Fenece a agricultura, definha-se a industria, paralisa-se o commercio, esvaem-se dia a dia as formas vivas d’aquella importante província portugueza e o governo da metrópole nada

²³⁶ In *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 21 e 22 de Maio de 1884.

faz, absolutamente nada, para salvar aquelle povo das terríveis e já manifestas consequências de tamanho mal.

(...)”.²³⁷

No fim dos anos sessenta do século XIX, já se podiam encontrar sinais visíveis do surgimento do movimento autonomista, quando, cada vez mais, os açorianos mostravam o seu descontentamento com o poder central nas câmaras municipais, descontentamento, este, que foi sendo reforçado ao longo das décadas seguintes do século XIX.

Através de uma análise sobre as atas da Junta Geral, pareceres e correspondência emitida pelos governadores civis, verifica-se, de fato, a situação calamitosa vivida pelos açorianos e a revolta do seu povo para com o Governo do Reino. O parecer sobre o relatório da Comissão Executiva da Junta Geral de Ponta Delgada do ano de 1882 revela a falta de confiança dos açorianos perante as medidas tomadas por parte do governo central. Francisco Manoel Bicudo e Câmara, Hermano de Medeiros e Câmara, Faria e Maia nomeado relator e Jacintho Pacheco D’Almeida, o secretário, foram os membros que compuseram este parecer.

“ (...) Da falta de medidas, que tendam a melhorar as condições económicas d’este Districto, temos para nós, que se diriva naturalmente a decadência constante d’esta parte da monarchia portugueza, outrora tão prospera, e a emigração de braços robustos, que vão enriquecer remotas e estranhas paragens.

Por isso essa comissão não pode deixar de sentir a tristeza, que de certo tomou o coração dos ilustres membros da Comissão Executiva, quando fizeram a confissão publica e

²³⁷ In *Diário dos Açores*, Ponta Delgada, 11 e 12 de Março de 1883

solenne, do que os direitos mais sagrados e interesses mais palpitantes dos povos d'estas ilhas ainda não foram attentidas pelos altos poderes do estado.”²³⁸

Os folhetos “Questões Açorianas”, publicação do Dr. Mont’ Alverne de Sequeira, publicista e orador, evidencia o grande descontentamento sentido perante as ineficazes políticas de governação que atiravam as ilhas para o abismo.

“Quando a emigração subtrai milhares de braços válidos, quando as epidemias nos roubam centenas de vidas úteis, quando a estiagem deixa os campos sem searas, o lavrador sem pão e o proprietário sem as rendas das suas terras - como ainda o ano passado sucedeu – é exactamente quando o generoso e previdente governo de S. Magestade se lembrou de nos dar a derradeira machadada na única indústria verdadeiramente nacional, porque é a única que tira do solo a matéria prima da sua laboração (...).

(...)

Portugal despreza-nos? Pois muito bem, deixa-nos com os nossos recursos próprios, já que lhe falta tino para nos dirigir e governar.

Bestas de carga é que não somos.

(...)”²³⁹.

Se por um lado a década de setenta do século XIX foi marcada por dificuldades causadas pela crise financeira e a subida da emigração, nos anos oitenta a situação foi reversa.

Esta foi uma época de grande crescimento para a indústria do tabaco e do álcool, caracterizada por um grande desenvolvimento destas duas atividades, mas, por outro lado, as medidas tomadas pelo governo português nomeadamente no que se refere as

²³⁸ BPARPD - Comissão Executiva da Junta Geral de Ponta Delgada, de 27 de Novembro de 1882. Typografia Imparcial.

²³⁹ MAIA, Francisco D’Atayde Machado de Faria e, *Novas Páginas da História Micaelense (Subsídios para a História de S. Miguel) 1832 – 1895*, Jornal da Cultura, Artes gráficas e Publicações Lda. 1994. Pg.358-359.

medidas de contenção e equilíbrio financeiros persistentes da década antecedente, deixou os açorianos descontentes o que trouxe à tona novamente as questões separatistas e os movimentos de autonomia. De fato, era notável as dificuldades financeiras sentidas pelos açorianos, nomeadamente com a subida dos preços de produtos essenciais para a subsistência da população das ilhas. Através da análise da correspondência entre os governadores civis de Ponta Delgada e o governo do continente, citada anteriormente, verifica-se este constante mal-estar.

Assim, em 1885, é estabelecido uma lei que permite trocas comerciais entre as ilhas e o mercado continental. A indústria do álcool também apresentava resultados bastante animadores para os capitais e para a agricultura.²⁴⁰

No entanto, em 1888 é anulado a lei de 1885 e estabelecido o regime régie²⁴¹, registando-se, como consequência, uma crise da cultura e fabrico do tabaco. Para além disso, a tributação da indústria do álcool sofre um aumento de modo a equilibrar a queda dos direitos da importação do álcool estrangeiro.

Desse modo, todos os acontecimentos que foram aqui ilustrados “(...) pretendem tão-só apontar para a possibilidade da compreensão das movimentações autonomistas da última década do século XIX como um processo contestatário que se vinha desenhando desde meados do século. “As medidas conjunturais (...), poderão, neste

²⁴⁰ JOÃO, Maria Isabel, *Os Açores no século XIX, Economia, Sociedade e Movimentos Autonomistas*, Lisboa, Edições Cosmos, 1991.Pg. 246

²⁴¹ “Regime Régie”, a produção dos produtos indispensáveis à vida e a prestação dos serviços de interesse geral ou se realizam em regime de livre concorrência, quando dessas atividades se desempenham as empresas particulares singulares ou em coletivas, e em competição com elas, ou em regime de monopólio, e, neste caso, o seu exercício é privilégio ou exclusivo de uma só entidade, ou privada (companhia, empresa ou sociedade) ou pública (Estado, estabelecimento público ou município), a usufruir conforme a sua extensão, no território do país, numa região ou uma cidade. *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, Volume XXIV; Editorial Enciclopédia, lda., Lisboa. PP.790

contexto, ser entendidas como as causas próximas, ou o pretexto para o despoletar da reivindicação autonomista.”²⁴²

²⁴² CORDEIRO, Carlos, “Autonomia e identidade nacional, Os Açores na segunda metade do século XIX”, in *História das ideias*, vol. 14, Faculdade de Letras, Coimbra, 1992, pg. 268

4.3.1. O primeiro movimento autonomista e os seus Intervenientes

Os ideais autonomistas marcaram as gerações de 70, 80 e 90, desiludidas com as políticas implementadas pelo governo do Reino que dominavam e empobreciam os açorianos. Portanto, o desejo de descentralização era cada vez mais visível e sentido pelas elites das ilhas.

Os dinamizadores do primeiro movimento autonomista, inserido na época em estudo, eram constituídos pela pequena burguesia letrada que, aos poucos, atraíram indivíduos pertencentes à aristocracia dos Açores, também ressentida com a governação do continente.

O primeiro movimento autonomista deve ser explicado tendo em conta os acontecimentos históricos nos Açores anterior à sua constituição e, neste campo, o Partido Republicano comporta um papel fundamental uma vez que põe em confrontação a contemporaneidade e a coetaneidade numa mesma unidade espacial. Assim, “(...) viverem e participarem no processo histórico, simultâneamente, homens de várias gerações, oriundos de distintos campos de acção, unidos pelo mesmo tempo biológico de vida; por coetaneidade entender-se-à o grupo geracional que com um tempo cronológico mais elástico do que o da contemporaneidade é unido pelo mesmo cimento mental e cultural.”²⁴³

O ano de 1880 marca o início dos desígnos do movimento republicano e, em Abril do mesmo ano, aparece o Centro Republicano Federal e o seu órgão oficioso, A República Federal. O primeiro objetivo do Partido Republicano é contribuir para as Comemorações do Tri-Centenário da morte de Camões, como estratégia nacional desta

²⁴³ FLORES, Francisco Moita, *Republicanism e Autonomia, Comemorações de 1880-1882*, Impraçor, S.A., 1991. Pg. 30

organização política de aproveitar as comemorações para o alargamento da sua área de influência.²⁴⁴

Perante a grave situação social e económica sentida pelos açorianos, os Republicanos logo procuram soluções específicas, adotando um discurso político fortemente descentralizador, onde se procura preservar a identidade económica e social dos Açores.

De fato, é na imprensa republicana que se encontram as posições mais contestatárias e radicais contra o poder central, nomeadamente a República Federal (1880-1888), de Ponta Delgada, que apoiava os ideais republicanos. O jornal periódico *República Federal* evidencia um ideal de descentralização político-administrativa, tendo em conta as ideias federalistas²⁴⁵.

A proclamação de um Estado Açoriano Autónomo, por parte da República Federal, visava “(...) preservar a unidade cultural portuguesa baseada num forte descentralismo federal à semelhança das realidades políticas da República dos Estados Unidos e da República Helvética.”²⁴⁶

De acordo com Antero de Quental o positivismo republicano “É um partido de Lojistas capitaneados por bacharéis pífijs ou tontos ... Duma tal republica só há-de sair

²⁴⁴ Idem. Pg. 122

²⁴⁵ “Federalismo”, princípio que concebe a federação como a forma ideal da vida política e social. Caracteriza-o a tendência a substituir as relações de dependência pelas relações de coordenação, ou, pelo menos a restringir aquelas o mais possível; a preferir a reciprocidade, o entendimento, o ajustamento, a compulsão vinda de cima; a persuasão ao comando; a lei à força. Proudhon, o socialista-anarquista francês, escreveu, em 1863: «Só o federalismo pode resolver, em teoria e na prática, o problema de um ajustamento entre os princípios da liberdade e da autoridade, deixando a cada um a sua esfera própria, a sua verdadeira competência, a sua plena iniciativa. Por isso, só o federalismo garante, por um lado, o respeito tanto pelo cidadão como pelo governo, e, por outro lado, a ordem, a justiça, a estabilidade e a paz». Em Portugal, o mais notável discípulo do federalismo Proudhoniano foi Antero de Quental, que expôs ideias federalistas nos seus escritos sobre socialismo e no opúsculo intitulado Portugal perante a revolução de Espanha.

Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira, Volume XI, Editorial Enciclopédia, lda., Lisboa. Pg.25

²⁴⁶ FLORES, Francisco Moita, *Republicanism and Autonomia, Comemorações de 1880-1882*, Impraçor, S.A., 1991. Pg. 122

a fome e a anarquia. Mas, como de tudo isso pode muito bem sair a união ibérica, única solução para esfalfada nacionalidade portuguesa, vejo com gosto este movimento de dissolução”²⁴⁷

No ano de 1881, Teófilo de Braga (1843 – 1924) era apresentado, na pugna eleitoral, como candidato republicano pelo círculo de Ponta Delgada, saindo derrotado, e Antero de Quental (1842-1891) concorria pelo círculo eleitoral 98, ambos federalistas mas cada um com a sua filosofia política.²⁴⁸

Muitos outros letrados notáveis se poderiam elencar, naturais das ilhas, que comungaram nas ideias dos Modernos e as difundiram nos Açores. Assim, fizeram parte deste primeiro movimento autonomista José Maria Raposo do Amaral; Caetano de Andrade Albuquerque; Manuel Arriaga; Francisco Pereira Lopes de Betencourt Ataíde; Ernesto do Canto; Eugénio Pacheco do Canto e Castro; Guilherme Fisher Poças Falcão; Francisco Machado Faria e Maia; Aristides Moreira da Mota; Diniz Moreira da Mota; Ernesto Rodolfo Hintze Ribeiro; Gil Mont’Alverne de Sequeira; Jacinto Cândido da Silva; Manuel Jacinto da Ponte (1843-1921); José Fonseca Castelo Branco.²⁴⁹

²⁴⁷ QUENTAL, Antero de, Carta de 1 de Abril de 1880 a Alberto Sampaio, in FLORES, Francisco Moita, “A Autonomia Republicana Federal em 1880”, *A Autonomia no Plano Histórico*, Actas do Congresso do I Centenário da Autonomia dos Açores, Ponta Delgada, Jornal de Cultura, 1995. Pg. 240

²⁴⁸ FLORES, Francisco Moita, “A Autonomia Republicana Federal em 1880”, in *A Autonomia no Plano Histórico*, Actas do Congresso do I Centenário da Autonomia dos Açores, Ponta Delgada, Jornal de Cultura, 1995. Pg. 233

²⁴⁹ Entre outros, contam-se: José Maria Raposo do Amaral (1826-1901), natural de Ponta Delgada, político açoriano, desempenhou funções como presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada e Par do Reino; José Maria Raposo do Amaral (1856-1919), político açoriano e apoiante do Primeiro Movimento Autonomista Açoriano e líder do Partido Progressista Autonomista, desempenhou funções como Presidente da Câmara e Governador Civil substituto do distrito de Ponta Delgada; Caetano de Andrade Albuquerque, (1844-1900), bacharel em direito pela U.C. (1869) e doutor em direito (1870) com uma tese sobre Direito dos Operários; Manuel Arriaga (1840-1917), natural da Horta, bacharel em direito (1866) pela U.C.; Francisco Pereira Lopes de Betencourt Ataíde (1836-1917), natural de Ponta Delgada, bacharel em direito (1860) pela U.C.; Ernesto do Canto (1831-1900), natural de Ponta Delgada, bacharel em Filosofia (1856) pela U.C.; Eugénio do Canto e Castro (1857-1911), natural de Ponta Delgada, bacharel em Filosofia (1886) pela U.C.; Guilherme Fisher Poças Falcão (1855-1942), natural de Ponta Delgada, bacharel em direito (1877) pela U. C.; Francisco Machado Faria e Maia (1841-1923) natural de Ponta Delgada, bacharel em direito (1863) pela U.C.; Aristides Moreira da Mota (1855-1942), natural de Ponta Delgada, bacharel em direito (1880) pela U.C.; Diniz Moreira da Mota, irmão de Aristides, bacharel em matemática (1881) pela U.C.; Ernesto Rodolfo Hintze Ribeiro (1849-1907), natural de Ponta

Também Aristides da Mota, o mais importante dos mentores do primeiro movimento autonomista açoriano, foi um apêndice das ideias de setenta, inspirado por Antero e Oliveira Martins. Tendo regressado a Ponta Delgada, no início da década de 1880, colaborou no *Jornal República Federal*, entusiasmado com o federalismo e as ideias republicanas. “O arauto no Parlamento do movimento autonómico, da vontade não só dos micalenses mas de todos os açorianos, de se libertarem dum regime centralizador que lhes embecia toda a iniciativa, foi o Dr. Aristides Moreira da Mota.”²⁵⁰

Contudo, em 1886, Aristides da Mota, na altura sem qualquer tipo de ligação partidária, expressava a sua opinião acerca do sistema político instituído escrevendo a Luís de Magalhães que se considera “(...) livre de todas as ligações políticas com os actuais partidos, tenho tido porém aqui (Ponta Delgada) mais relações pessoais com alguns influentes do partido regenerador, sem que isso tenha obstado a que tenha recebido provas de estima de alguns do partido progressista”²⁵¹

Eleito pelo círculo de Ponta Delgada²⁵², Aristides da Mota foi deputado regenerador na legislatura de 1890-1892. Muito desagradado com o conhecimento da

Delgada, doutor em direito (1872) pela U.C.; Gil Mont’Alverne de Sequeira (1859-1931), médico pela Escola Cirúrgica de Lisboa (1888); Jacinto Cândido da Silva (1857-1926), natural de Angra do Heroísmo, bacharel em direito (1881) pela U.C.; José Fonseca Castelo Branco (1829-1901), bacharel em Teologia pela U.C. (1851) que, embora não fosse natural dos Açores, foi cônego da Sé de Angra (1862) e professor do Seminário criado nesse ano, que viria a ser importante centro de cultura.

REIS LEITE, José Guilherme, *Política e Administração nos Açores de 1890 a 1910, o 1.º movimento autonomista*, Anexos. Ponta Delgada: Jornal de Cultura, 1995.

²⁵⁰ MAIA, Francisco D’Athayde Machado de Faria e, *Novas Páginas da História Micaelense, Subsídios para a História de S. Miguel 1832-1895*, Jornal de Cultura, Ponta Delgada, 1994. Pg. 375

²⁵¹ Carta de A. da Mota a Luís de Magalhães, Ponta Delgada, 31-VIII-1886, in LEITE, José Guilherme Reis, “Considerações acerca da Correspondência de Aristides Moreira da Mota com Luís de Magalhães”, *A Autonomia no Plano Histórico*, Actas do Congresso do I Centenário da Autonomia dos Açores, Ponta Delgada, Jornal de Cultura, 1995. Pg. 215.

²⁵² LEITE, José Guilherme Reis, *Política e Administração nos Açores de 1890 a 1910, O 1.º Movimento Autonomista*. Ponta Delgada, Jornal da Cultura, 1995. Pg. 100-101

política por dentro. Todavia, partiu de Ponta Delgada de modo a lutar pela concessão de regalias autonómicas para os Açores, no interior do Parlamento e fora dele.

Assim, em 1890-1892, Aristides da Mota conhece pessoalmente Mont' Alverne de Sequeira e, logo, começaram a conversar sobre temas debatidos na imprensa local, nomeadamente no “Diário dos Açores”, “Diário de Anúncios”, “Correio Michaelense”, entre outros, mais tarde publicados com o título genérico de “Questões Açorianas”. Assim, “(...) procura debater-se questões concretas, problemas imediatos da realidade sócio-económica açoriana, mais concretamente do distrito de Ponta Delgada: é o problema do monopólio do fabrico do álcool e as suas consequências negativas para a agricultura e indústrias açorianas; a questão da (...) emigração desenfreada (...); o peso exagerado da carga fiscal e o reduzido investimento público em obras fundamentais como as vias de comunicação (...); o esquecimento a que estava votado o ensino (...)”,²⁵³ entre muitos outros problemas que assolavam a vida sócio-económica dos Açores.

Logo, Mont' Alverne de Sequeira coloca a solução na implantação de um sistema de descentralização administrativa, chamando a atenção que esta solução comporta uma “necessidade e não uma exigência.”²⁵⁴

Em 31 de Março de 1892, Aristides da Mota apresentou, na Câmara dos Deputados, o primeiro projeto de lei sobre autonomia dos Açores; mas o mesmo acaba por não ser discutida devido à dissolução da Câmara. Contudo, a proposta de Aristides da Mota “(...) surge como a mais ousada, com fundamentos bem delineados nos seus objectivos, que não deixam de apontar as diferenças do meio físico e social, dando voz à especificidade açoriana, usando do direito comparado, chamando a atenção para o que

²⁵³ CORDEIRO, Carlos, «*Liberalismo e descentralização. A intervenção de Aristides Moreira da Motta*», in *Atlântida*, Ciências Sociais, vol. I, Instituto Açoriano da cultura, Angra do Heroísmo, 1987. Pg. 26

²⁵⁴ *Ibidem*.

se passava no mundo civilizado e também delimitando o conceito com o reforço da unidade, na diversidade.»²⁵⁵

Com a entrada de Ernesto Rodolfo Hintze Ribeiro para o governo, um açoriano, regenerador, com o ministro do Reino, João Franco, à cabeça, proporcionou a presença em Lisboa de autonomistas. Logo, em plena ditadura, através de longas batalhas, discursos acalorados, propagandas de inimigos do regime autonómico, promessas de visitas régias aos Açores, foi assinado pelo rei o decreto da autonomia, Decreto de 2 de Março de 1895.²⁵⁶ A receção em Ponta Delgada despoletou com grande euforia.

O preâmbulo do Decreto de 2 de Março de 1895 aborda as razões para a sua constituição, nomeadamente as «instantes reclamações», a «grande distância» perante o governo do reino, centro de decisão, e, por fim, a «falta de comunicações».²⁵⁷

Em seguida, “(...) instituía-se a nova administração a título experimental e só seria aplicada quando requerida pelo menos por dois terços de cidadãos elegíveis para os cargos administrativos (...)”²⁵⁸

Além disso, o corpo do decreto regulamenta o modo de funcionamento das instituições autonomistas. Os organismos políticos continuavam a ser os mesmos que já existiam, com poucas alterações. As Juntas e as Camaras eram eleitas tendo em conta o decreto. Sendo assim, às Juntas eram atribuídas novas competências, com mais receitas e, por conseguinte, poderes de decisão inerentes às novas realidades.

“O Governador Civil detinha papel importante nas sessões da Junta, que funcionava esta no edifício do governo civil, abrindo a sessão inaugural, em nome do

²⁵⁵ LEITE, José Guilherme Reis, *Sobre a Autonomia dos Açores*, Eurosigno Publicações, Lda., 1990, 1.^a Edição. Pg. 25

²⁵⁶ LEITE, José Guilherme Reis, *Política e Administração nos Açores de 1890 a 1910. O 1.º Movimento Autonomista*, Ponta Delgada, Jornal da Cultura, 1995. Pg. 298-306

²⁵⁷ Idem. Pg. 30

²⁵⁸ Ibidem.

rei e assistindo às outras sessões, podendo fazer propostas.”²⁵⁹ Além disso, a tutela do governador civil implicava a obrigatoriedade de a junta se corresponder com as repartições superiores através daquela autoridade.²⁶⁰

No âmbito da aplicação do decreto, Ponta Delgada foi o distrito que mais rápido requereu a sua efetivação, seguindo-se o distrito de Angra em 1898, e, Horta nunca chegou a requere-lo.

Todavia, o decreto em questão não suscitou o apaziguamento que era de esperar. O fato de este resultar numa concessão fez com que a dependência estivesse sempre presente.²⁶¹

A autonomia financeira constituía o principal problema, apesar da aplicação de vários impostos, arrecadados pela Junta, as receitas nunca eram suficientes para fazer face à despesa.²⁶²

²⁵⁹ Idem. Pg. 307

²⁶⁰ Ibidem.

²⁶¹ Ibidem.

²⁶² Ibidem.

CONCLUSÃO

A elaboração deste trabalho permitiu conhecer os precedentes histórico-teóricos ao nível político, social e económico dos Açores, propriamente o do distrito de Ponta Delgada, segundo uma perspetiva dos governadores civis na década de oitenta do século XIX, descrevendo o seu papel em cada um destes campos. Este estudo foi realizado ao longo de quatro capítulos e tendo como apoio de investigação fundamental as fontes impressas, nomeadamente os jornais da época, “A Persuasão” e o “Diário dos Açores”, as atas das Juntas Gerais de Ponta Delgada, o livro de súplicas da Associação Comercial de Ponta Delgada à Monarquia e os livros da correspondência emitida pelo governo civil de Ponta Delgada ao governo do Reino.

Para além disso, importa realçar a dificuldade em encontrar documentação sobre a época em estudo, uma vez que a mesma não se encontram ainda devidamente registadas e classificadas. A falta de relatórios dos Governadores Civis ou a sua inexistência para os anos compreendidos entre 1880 a 1890, foi outra dificuldade encontrada aquando a investigação e estudo do tema, que sem dúvida iria contribuir para uma análise mais profunda e exaustiva sobre o papel do governador civil no arquipélago.

Desse modo, o primeiro capítulo, sobre a evolução do sistema administrativo em Portugal até aos finais do século XIX, relatando o sistema administrativo dos Açores. Este capítulo tornou-se de extrema importância pois contextualiza o surgimento da designação de governador civil. Neste sentido, o decreto da rainha D. Maria II de 18 de Julho de 1835 vem a consolidar a reforma administrativa, estabelecendo os magistrados e corpos administrativos que lhe correspondem. Os cargos administrativos criados na

sequência do referido decreto marcam uma rutura com a influência francesa na nossa administração, nomeadamente nas designações escolhidas.

Assim, ao perfeito sucede o cargo de governador, denominação adotada por semelhança com o sistema militar, a que se acrescenta o qualitativo de civil, dado o carácter eminentemente administrativo das funções deste magistrado. Será esta a primeira vez que nos surge a atual designação do titular do cargo do governo civil.

Em 1836, face às novas conceções de descentralização administrativas defendidas pelo Setembrismo e consagradas no Código Administrativo de 1836, de Manuel da Silva Passos, vai-se afirmar a divisão administrativa em distritos, concelhos e freguesias. O distrito possuía um magistrado administrativo, o administrador geral, que era nomeado pelo governo, sendo as suas funções de natureza administrativa. Era um importante elo de ligação entre magistrados e os corpos administrativos concelhios, distritais, Junta Geral do distrito e o governo.

A queda do Setembrismo e a ascensão ao poder de Costa Cabral, acentuam uma atitude centralista por parte do poder central. Tal fica consagrado no Código Administrativo de 1842. Por este código é de novo adotada a designação de governador civil. Este diploma, bem como os códigos administrativos que lhe sucedem, mantêm as atribuições anteriores, concedendo-lhe ainda um papel mais nítido na superintendência e fiscalização administrativa dos corpos administrativos e estabelecimentos públicos, tais como a área financeira e um papel ativo junto dos órgãos como a Junta Geral do distrito, a comissão distrital e o concelho do distrito.

Nos Açores a evolução do sistema administrativo acompanha a evolução do sistema administrativo nacional, com as constantes divergências entre o arquipélago e o governo do reino.

Em 1832, pelo decreto 28 de 4 de Junho, de D. Pedro IV, é criada a Província dos Açores, com sede em Angra do Heroísmo, governada por um perfeito e subdividida em mais duas zonas administrativas, o de Ponta Delgada e Horta, dirigidas por subprefeitos.

No entanto, o decreto n.º 64 de 28 de Junho de 1833 cessa a divisão artificial do arquipélago e cria-se a Província Oriental dos Açores, com a ilha de São Miguel e Santa Maria, com sede em Ponta Delgada e a Província Ocidental dos Açores, restantes ilhas, com capital em Angra do Heroísmo.

Este sistema é alterado pelo decreto de 18 de Julho de 1835 que cria os distritos administrativos e fiscais. No início são criados dois distritos, o Oriental e Ocidental, sendo posteriormente criado em 1836 o distrito da Horta, divisão administrativa que se manterá até 1975.

O segundo capítulo descreve o funcionamento dos governos civis conforme os diversos códigos civis. Sendo assim, foram quatro as reformas administrativas, a de 1835, 1842, 1878 e 1886, regulamentadas pelos respetivos códigos administrativos, oscilando de acordo com os governos e as conjunturas políticas, ora mais centralizadoras ora mais descentralizadoras.

As funções atribuídas aos governadores civis foram sendo alteradas, tendo em atenção os princípios subjacentes a tais codificações administrativas e as alterações que se fizeram sentir.

O terceiro capítulo, caracteriza as dinâmicas políticas, económicas e sociais desenvolvidas no âmbito das competências do governo civil de Ponta Delgada. Neste sentido, a partir da década de Cinquenta do século XIX, assistiu-se a uma certa pacificação da sociedade portuguesa, conseguida através da clarificação da vida partidária e de uma política de melhoramento material, o que contribuiu para a limitação

da violência política e agitação social que se fazia sentir em Portugal. De fato, a regeneração do país, contribuiu para a implementação de transformações políticas, económicas e sociais profundas. Desse modo, iniciou-se um período acompanhado pelo progresso da agricultura, do comércio e da banca.

Após a década de 70, as correntes político-partidárias eram caracterizadas por uma bipolarização da vida política. Sendo que, os partidos políticos adversos ao governo designavam-se de oposição em vez da afirmação de ideologia partidária, em que as principais razões, para tal oposição, assentam em questões de ordem prática, nomeadamente a necessidade de manutenção do poder ou a intenção de o alcançar.

De acordo com a situação económica e social das ilhas, o governo progressista foi alvo de elevadas críticas sobre o sistema governamental. Nomeadamente no que se refere à contração de grandes empréstimos e despesas políticas. Em 1882, verifica-se a extinção de comarcas das pequenas áreas, bem como a ausência de magistrados. Além disso verifica-se um aumento das taxas alfandegárias. Em 1885, torna-se evidente a necessidade de reorganizar a fazenda e equilibrar as despesas públicas, bem como a escassez ou a inexistência de grandes líderes para governar o país. No ano de 1886, o governo lança várias reformas fiscais. Assiste-se ao início de obras públicas, reformas administrativas, reformas nos tribunais, nomeadamente a extinção de juizes da fazenda, e o aumento dos impostos. O governo progressista coloca o país na bancarrota. Em 1889, o povo começa-se a revoltar contra os progressistas pela sua política pouco eficaz que arrasta o país para a ruína.

Ao nível económico e financeiro dos Açores, destaca-se o modelo agroexportador assente na produção da laranja, que nas décadas de 1830 a 1860, fomentou a expansão económica e perfilhou um otimismo partilhado por todo o arquipélago. No entanto, o período subsequente marca uma crise económica

generalizada resultante da contração das vendas de laranja, pelo que foram ensaiadas culturas alternativas, tais como, a batata-doce para produção do álcool, o tabaco, cereais, ananás, entre outros, suscetíveis de proporcionarem idênticos lucros aos proprietários das terras e de oferecerem trabalho à imensa população. Tendo em vista o progresso e prosperidade, foi defendida a liberdade comercial e criada infraestruturas portuárias de modo a atrair barcos que atravessavam o atlântico. De fato, em 1861, foi lançado a primeira pedra para a construção do porto artificial de Ponta Delgada.

Durante a época de crescimento agroexportador apresentavam-se queixas sobre os elevados direitos aduaneiros, contudo, com o decréscimo da produção e, conseqüentemente, da exportação, estas queixas foram-se tornando cada vez mais intensas. Os comerciantes contestavam não só os elevados direitos aduaneiros como também os impostos extraordinários, que lhes eram cobrados, com o objetivo de financiar a construção de infraestruturas portuárias em curso.

Com a contração da venda da laranja deu-se início a uma crise que afetou todo o arquipélago e a que os Governadores Civis não ficaram indiferentes. Foram tomadas várias providências, ora por iniciativa própria, ora em resultado de manifestações levadas a cabo por populares e associações comerciais.

A espiral da crise que caracterizou o último quartel do século XIX açoriano, ficou marcada pelas elevadas taxas de emigração e aumentou o nível de desemprego. Esta situação veio a alterar toda a estrutura social e demográfica no arquipélago dos Açores.

Por fim, o quarto capítulo aborda o papel dos Governadores Civis na afirmação do movimento autonomista no final do século XIX. O desenvolvimento deste capítulo resulta das conseqüências de toda a evolução do sistema administrativo nos Açores, e o desfecho inevitável da irregular situação política, económica e social registada nas ilhas.

Desse modo, Os governadores civis sempre foram os representantes políticos do Governo nos distritos. Independentemente das maiores ou menores competências de que dispunham, em função dos códigos administrativos e da legislação complementar, a política regional sempre se desenvolveu sob a inspeção ou ação do governador civil. Tendo em conta a denominação e funções administrativas atribuídas aos Governadores Civis, o seu papel perante a primeira formação do movimento autonomista foi o de gerir as problemáticas existentes no distrito de Ponta Delgada e a comunicação destas com o governo do Reino. Em sentido lato, o papel dos governadores civis na gestão e administração do distrito é caracterizado pela tentativa de melhorar as condições económicas, financeiras e sociais dos residentes. Ao nível particular, atrevo-me a dizer que a gestão administrativa passava pelo apaziguamento das populações, de forma a evitar protestos e turbulência dos cidadãos. De fato, foram vários os autores que defendiam o papel de desleixo e a falta de capacidade de decisão dos Governadores Civis face à crise económica/financeira e agrícola sentida nas ilhas. Foi neste clima de incerteza e de abandono do arquipélago, por parte do governo do reino e, conseqüentemente, do governador civil, que emergiu a vontade e motivação dos açorianos pela autonomia administrativa dos Açores.

No seguimento deste raciocínio, os ideais autonomistas marcaram as gerações de 70, 80 e 90, desiludidos com as políticas implementadas pelo governo do continente que dominavam e empobreciam os açorianos. Portanto, o desejo de descentralização era cada vez mais visível e sentido pela população das ilhas. Os dinamizadores do primeiro movimento autonomista eram constituídos pela pequena burguesia letrada que, aos poucos, atraíram indivíduos pertencentes à aristocracia dos Açores, também ressentida com a governação do continente.

Muitos letrados notáveis se poderiam elencar, naturais das ilhas, que comungaram nas ideias dos Modernos e as difundiram nos Açores. Com o decreto de 2 de Marco de 1895 foi consagrada não propriamente a autonomia, mas uma descentralização administrativa, bastante limitada tendo em atenção as propostas iniciais.

Fontes e Bibliografia

1. Fontes

Manuscritas

Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada – *Fundo do Governo Civil de Ponta Delgada*.

Actas da Junta Geral do Distrito de Ponta Delgada

Livros da Correspondência Enviada do Governo Civil – 1ª; 2ª e 3ª Repartições

Censos da População de 1878, Lisboa Imprensa Nacional, 1881. XXV

Censos da População de 1878, Lisboa Imprensa Nacional, 1881. XXIII

Impressas

INE – Instituto Nacional de Estatística, *Estatísticas Históricas Portuguesas*, Volume I, Cordenação de Nuno Valério, 2001

Arquivo dos Açores, edição fac-similada da edição original, Ponta Delgada, 1878-1959, Ponta Delgada, Instituto Universitário dos Açores – Universidade dos Açores, 1989—984, 15 volumes

Em Defesa dos Interesses da Ilha de S. Miguel – As Súplicas da Associação Comercial de Ponta Delgada à Monarquia, 1835-1910, Organização, Introdução e Notas de Fátima Sequeira Dias, Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, Ponta Delgada, 1994

“Relatório que precedeu a proposta do Código Administrativo de 3 de Maio de 1878”, in *Revista de Direito Administrativo* de Setembro de 1878.

“Parecer da Comissão de Administração Pública sobre o projeto do Código Administrativo apresentado às Cortes em sessão de 23 de Janeiro de 1877”, in *Revista do Direito Administrativo* de Abril de 1878.

Jornais

A Persuasão, Ponta Delgada (1880-1889).

Diário dos Açores, Ponta Delgada (1880-1890).

A República Federal, Ponta Delgada (1880-1888).

2. Bibliografia

Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira, Volume XXXVI; Editorial Enciclopédia, lda., Lisboa.

Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira, Volume XXVIII; Editorial Enciclopédia, lda., Lisboa.

Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira, Volume V; Editorial Enciclopédia, lda., Lisboa

Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira, Volume XVI; Editorial Enciclopédia, lda., Lisboa.

Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira, Volume XIV; Editorial Enciclopédia, lda., Lisboa.

Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira, Volume XXVI; Editorial Enciclopédia, lda., Lisboa.

Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira, Volume XI; Editorial Enciclopédia, lda., Lisboa.

AGUIAR, Cristóvão de, *Alguns dados sobre a emigração açoriana*, Coimbra, Atlântida Ed., 1976.

ALMEIDA, Pedro Tavares de, *Eleições e Caciquismo no Portugal Oitocentista (1869/1890)*, Lisboa, Difel, 1991.

CAETANO, Marcelo, “O município em Portugal”, in *Revista Municipal*, nº4, 2º Trimestre, Lisboa, 1940.

CAETANO, Marcello, “A Codificação Administrativa de Portugal: um século de experiência, 1836 – 1935”, in *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*, Lisboa, 2, 1934.

CAETANO, Marcello, “Os antecedentes da Reforma Administrativa de 1832 em Portugal”, in *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*, Lisboa, 2, 1934.

CARREIRO, José Bruno, *A Autonomia Administrativa dos distritos das ilhas adjacentes*, 2.^a edição, Ponta Delgada, Jornal de Cultura, 1994.

A Autonomia como fenómeno cultural e político (comunicações apresentadas na VIII Semana de Estudos dos Açores), Angra do Heroísmo, Instituto Açoriano de Cultura, 1987.

CORDEIRO, Carlos, “Autonomia e Identidade Nacional. Os Açores na segunda metade do século XIX”, in *Revista de História das Ideias*, 14, Coimbra, IHTI, 1992.

CORDEIRO, Carlos, «*Liberalismo e descentralização. A intervenção de Aristides Moreira da Motta*», in *Atlântida*, Ciências Sociais, vol. I, Instituto Açoriano da Cultura, Angra do Heroísmo, 1987.

CORDEIRO, Carlos, *Insularidade e continentalidade – Os Açores e as contradições da regeneração (1851-1870)*, Coimbra, Livraria Minerva, 1992.

CORDEIRO, Carlos, “Para uma cronologia do 1.º movimento autonomista”, in *1.º Centenário da Autonomia dos Açores: (1895-1995) exposição biblio-iconográfica*, Ponta Delgada, Biblioteca Pública e Arquivo de Ponta Delgada/Assembleia Legislativa Regional dos Açores, 1995.

CORDEIRO, Carlos, “Reflexões em torno do decreto de dois de Março de 1895”, in *Insvlana*, 46, Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1991.

COUTINHO, A. Borges et al.; *Que futuro para os Açores?*, Lisboa, Caminho, 1978.

COSTA, Ricardo Manuel Madruga da, *Os Açores em finais do Regime de Capitania Geral – 1800-1820*, Volume I, Tese de Doutoramento, Universidade dos Açores, Ponta Delgada, 2003.

DIAS, Fátima Sequeira, “A decadência da economia da laranja e o despontar do ideal autonomista na Ilha de S. Miguel no séc. XIX”, in *Actas do Congresso do I Centenário da Autonomia dos Açores*, vol. I, Ponta Delgada, Jornal da Cultura, 1995.

DIAS, Fatima de Sequeira, “A economia ao sabor das circunstâncias. Produções, agentes e intercâmbios”, in *História dos Açores, do descobrimento ao séc. XX*, Volume II, Instituto Açoriano da Cultura, 2008.

DIAS, José Maria Teixeira, *A História do Povo Açoriano*, Ponta Delgada, Publiçor, 2011.

FERREIRA, Eduardo Paz, *As finanças regionais*, Lisboa, Imp. Nac., 1985.

FERREIRA, Manuel, *Ponta Delgada. A história e o armorial*, Ponta Delgada, Câmara Municipal, 1993.

FLORES, Francisco Moita, *Republicanism e Autonomia, Comemorações de 1880-1882*, Ponta Delgada, Impracor, S.A., 1991.

FLORES, Francisco Moita, “A Autonomia Republicana Federal em 1880”, in *Actas do Congresso do I Centenário da Autonomia dos Açores*, vol. I, Ponta Delgada, Jornal de Cultura, 1995.

FRANÇA, Paula Cristina Viana, *O Governo Civil do Distrito de Viseu. Nota Histórica e Documentação*, Viseu, Governo Civil, 1992.

JOÃO, Maria Isabel, *Os Açores no Século XIX. Economia, Sociedade e Movimentos Autonomistas*, Lisboa, Edições Cosmos, 1991.

JOÃO, Maria Isabel, “O ensino, a cultura e as artes num processo de laicização”, in *História dos Açores, do descobrimento ao séc. XX*, Volume II, Instituto Açoriano da Cultura, 2008.

LEITE, José Guilherme Reis, “As ligações ao continente português”, in *História dos Açores, do descobrimento ao séc. XX*, Volume II, Instituto Açoriano da Cultura, 2008.

LEITE, José Guilherme Reis, “As ligações ao continente português”, in *História dos Açores, do descobrimento ao séc. XX*, Volume II; Instituto Açoriano da Cultura, 2008.

LEITE, José Guilherme Reis, “Novas formas de governação das ilhas: divisões e autonomia fracassadas”, in *História dos Açores, do descobrimento ao séc. XX*, Volume II; Instituto Açoriano da Cultura, 2008.

LEITE, José Guilherme Reis, “Considerações acerca da Correspondência de Aristides Moreira da Mota com Luís de Magalhães”, *Actas do Congresso do I Centenário da Autonomia dos Açores*, vol. I, Ponta Delgada, Jornal da Cultura, 1995.

LEITE, José Guilherme Reis, *Política e Administração nos Açores de 1890 a 1910, o 1.º movimento autonomista*, Ponta Delgada, Jornal da Cultura, 1995.

LEITE, José Guilherme Reis, *Sobre a Autonomia dos Açores*, Ponta Delgada, Eurosigno Publicações, Lda., 1990.

MAIA, Francisco d’Athayde Machado de Faria e, *Novas Páginas da História Micaelense (Subsídios Para a História de S. Miguel), 1832-1895*, 2.^a edição, Ponta Delgada, Jornal de Cultura, 1994.

MAIA, Francisco d’Athayde Machado de Faria, *Em prol da descentralização. Livre administração dos Açores pelos açorianos*, Ponta Delgada, Tip. Casa Fernando d’Alcântara Rgtda, 1931.

MATA, Eugénia, VALÉRIO, Nuno, *História Económica de Portugal. Uma perspectiva global*. Lisboa: Edições Presença, 1994.

MATOS, Artur Teodoro de, MENESES, Avelino de Freitas de, LEITE, José Guilherme Reis (direção científica), *História dos Açores. Do descobrimento aos nossos dias*, 2 volumes, Angra do Heroísmo, Instituto Açoriano de Cultura, 2008.

MEDINA, João, et. al., *História de Portugal, dos tempos Pré-Históricos aos nossos dias*, Lisboa, ediclube, 1996.

MENDES, J. Maria, “O contributo da biografia para o estudo das elites locais”, in *Análise Social*, nº 116-117, Lisboa, ICS, 1992.

MENESES, Avelino de Freitas de, “A Administração dos Açores e as raízes da Autonomia”, in *Actas do Congresso do I Centenário da Autonomia dos Açores*, vol. I, Ponta Delgada, Jornal da Cultura, 1995.

MINISTÉRIO da Administração Interna, *Governos Civis mais de um Século de história*, Lisboa, Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, 1994.

MELO, Maria Orisia, CABRAL, Conceição Melo, *Açores quem somos e porque somos*, Ponta Delgada, Editora Publicor, 2010.

RODRIGUES, Vitor Luís Gaspar, *A Geografia Eleitoral dos Açores de 1852 a 1854*, Ponta Delgada, Universidade dos Açores, 1985.

ROCHA, Gilberta, “Emigração e população açoriana”, in *Arquipélago*, Série Ciências Sociais, nº3-4, Ponta Delgada, Universidade dos Açores, 1988/89.

ROCHA, Gilberta, “Os Açores na viragem do século (1860-1930): características da sua evolução demográfica”, in *Actas do II Colóquio Internacional de História da Madeira*, Funchal, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1990.

SERRA, João, “As reformas da Administração local de 1872 a 1910”, in *Análise Social*, vol. XXIV (103-104), 1998.

SILVA, Susana Serpa, “Aspectos da Vida Social e Cultural Micaelense na Segunda Metade do Século XIX”, in *Arquipélago: História*, 2ª Série, vol. IV, nº2, Ponta Delgada, Universidade dos Açores, 2000.

SOUSA, Fernando, AFONSO, Ana Maria, ROCHA, Ricardo, *Os Governadores Civis do Distrito de Bragança*, Bragança, 2005.

SUPICO, Francisco Maria, *Escavações*, Volume III, Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1995.

TEIXEIRA, Catarina Pacheco, *Aristides Moreira da Mota, Da luta pela autonomia à “morte” para a política (1855-1908)*, Tese de Mestrado em História, Ponta Delgada, Universidade dos Açores, 2006.

TENGARRINHA, José Manuel (dir) CUNHA, Mafalda Soares da, et. al. (colab.), *História dos Municípios e do Poder Local, dos finais da idade média à União Europeia*, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996.

TENGARRINHA, José Manuel (dir), CARVALHO, Ana Maria, et. al. (colab.), *História do Governo Civil de Lisboa*, Volume I, Lisboa, Governo Civil, 2002.

Sites

Administração, Direção Regional da Cultura, Enciclopédia açoriana
<http://www.culturacores.azores.gov.pt/ea/pesquisa/default.aspx?id=856>

Código Administrativo de 1842. Faculdade de Direito, Universidade Nova de Lisboa
<http://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1123.pdf>

Relatório que acompanhou o projecto do Decreto de 17 de Julho de 1886, Faculdade de Direito, Universidade Nova de Lisboa,
<http://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1176.pdf>

Código Administrativo de 1878, Faculdade de Direito, Universidade Nova de Lisboa,
<http://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1127.pdf>

Carta de Lei de 25 de Abril de 1835 (Divisão administrativa do paiz), Faculdade de Direito, Universidade Nova de Lisboa,
<http://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1806.pdf>

Arquivo Nacional Torre do Tombo, “Ministério das Finanças”,
<http://digitalq.dgarq.gov.pt/details?id=4224306>

GAMBETTA, Agostinho Ferreira, “Câmbio dos Açores”, *Diário do Governo*, n.º 75 de 5 de Abril de 87, <http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/11263.pdf>

GAMBETTA, Agostinho Ferreira, “Câmbio dos Açores”, *Diário do Governo* n.º 111 de 20 de Maio de 87, <http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/11263.pdf>

ANEXOS

Anexo I

Lista de Governadores Civis dos Açores²⁶³

Distrito de Ponta Delgada

- 1836 - 1836 — José António Ferreira de Moura (administrador geral interino).
- 1836 - 1836 — José Joaquim Lopes de Lima (administrador geral)
- 1836 - 1837 — Jacinto Inácio Rodrigues da Silveira, 1.º barão da Fonte Bela (administrador geral interino).
- 1837 - 1838 — Nicolau Anastácio de Bettencourt (administrador geral interino).
- 1838 - 1840 — Manuel de Medeiros da Costa Canto e Albuquerque, 1.º barão das Laranjeiras (administrador geral).
- 1840 - 1842 — Nicolau Anastácio de Bettencourt (administrador geral interino).
- 1842 - 1844 — Francisco Afonso da Costa Chaves e Melo
- 1844 - 1846 — José Caetano Dias do Canto Medeiros.
- 1846 - 1847 — Junta Governativa do Distrito de Ponta Delgada, presidida por Manuel de Medeiros da Costa Canto e Albuquerque, 1.º barão das Laranjeiras. Tendo este falecido a 27 de Abril de 1847, foi substituído interinamente pelo vice-presidente dr. João Bernardo de Medeiros até à dissolução (24 de Junho de 1847).
- 1847 - 1849 — Duarte Borges da Câmara e Medeiros.
- 1849 - 1849 — Pedro da Costa de Sousa de Macedo, 1.º conde de Vila Franca do Campo.
- 1849 - 1851 — Eusébio Dias Poças Falcão (1.ª vez).
- 1851 - 1868 — Félix Borges de Medeiros.
- 1868 - 1869 — Eusébio Dias Poças Falcão (2.ª vez).
- 1869 - 1877 — Jácome de Ornelas Bruges de Ávila Paim da Câmara, 2.º conde da Vila da Praia da Vitória.
- 1877 - 1878 — António da Fonseca Carvão Paim da Câmara, 2.º barão do Ramalho.
- 1878 - 1878 — Júlio de Castilho, 2.º visconde de Castilho.
- 1878 - 1879 — Gualdino Alfredo Lobo de Gouveia Valadares (1.ª vez).
- 1879 - 1881 — Veríssimo Aguiar Cabral.
- 1881 - 1886 — Gualdino Alfredo Lobo de Gouveia Valadares (2.ª vez).

²⁶³ LEITE, José Guilherme Reis, et. al.; *História dos Açores, do descobrimento ao séc. XX*, Volume II; Instituto Açoriano da Cultura, 2008.Pg. 660-664

1886 - 1890 — Narciso Maximiliano Alvares de Carvalho.
1890 - 1892 — Carlos Maria Gomes Machado.
1892 - 1893 — Bento José Pinto da Mota.
1893 - 1893 — Francisco Pereira Lopes de Bettencourt Ataíde (interino)
1893 - 1895 — António Moreira da Câmara Coutinho Gusmão.

Distrito Autónomo de Ponta Delgada

1896 - 1897 — Alfredo Vieira Coelho Peixoto Pinto de Vilas-Boas, conde de Paçô Vieira.
1897 - 1900 — Francisco de Andrade Albuquerque de Bettencourt.
1900 - 1901 — José Coelho da Mota Prego (1.^a vez).
1901 - 1903 — Amadeu Augusto Pinto da Silva.
1904 - 1905 — José Coelho da Mota Prego (2.^a vez).
1905 - 1906 — Luís Bettencourt de Medeiros e Câmara (1.^a vez).
1906 - 1906 — Francisco de Melo Manuel Leite de Arruda (1.^a vez).
1906 - 1910 — Luís Bettencourt de Medeiros e Câmara (2.^a vez).
1910 - 1910 — Francisco de Melo Manuel Leite de Arruda (2.^a vez).
1910 - 1911 — Francisco Luís Tavares (1.^a vez).
1911 - 1913 — Caetano Moniz de Vasconcelos.
1913 - 1913 — Francisco de Melo Manuel Leite de Arruda (3.^a vez).
1913 - 1914 — João Francisco de Sousa.
1914 - 1915 — Jacinto Gago Machado de Faria e Maia.
1915 - 1915 — Adelino de Oliveira Pinto Furtado.
1915 - 1915 — Virgílio Soares de Albergaria (1.^a vez).
1915 - 1915 — António Martins Ferreira Júnior.
1915 - 1915 — António Cabral de Melo.
1915 - 1915 — Francisco Manuel de Medeiros Correia.
1915 - 1917 — António Rodrigues Salgado.
1917 - 1917 — António de Medeiros Franco.
1917 - 1918 — Virgílio Soares de Albergaria (2.^a vez).
1918 - 1918 — Mário Augusto Teixeira.
1918 - 1919 — João Correia da Silva Júnior.
1919 - 1919 — Francisco Luís Tavares (2.^a vez).

1919 - 1920 — Virgílio Saque.
1920 - 1920 — José Borges Medeiros da Horta.
1920 - 1921 — Francisco Luís Tavares (3.^a vez).
1921 - 1921 — Duarte Amigo de Azevedo Feio.
1921 - 1921 — Francisco Luís Tavares (4.^a vez).
1921 - 1923 — Horácio de Medeiros Franco.
1923 - 1924 — Francisco Luís Tavares (5.^a vez).
1924 - 1924 — Alfredo Adelino de Sá.
1924 - 1925 — Jeremias da Costa.
1925 - 1925 — Álvaro Pais de Ataíde.
1925 - 1926 — Jaime Hintze.
1926 - 1928 — Abel de Abreu Souto Maior.
1928 - 1931 — Gonçalo Lobo Pereira Caldas de Barros.
1931 - 1932 — António Júlio Belo de Almeida.
1932 - 1933 — Jaime Resendes do Couto.
1933 - 1934 — António Augusto de Sousa.
1935 - 1936 — Agostinho de Mesquita.
1936 - 1937 — Augusto Leite Mendes Moreira (1.^a vez).
1937 - 1940 — Alberto de Campos Vieira Neves.
1940 - 1944 — Rafael Sérgio Vieira.
1944 - 1946 — Augusto Leite Mendes Moreira (2.^a vez).
1946 - 1954 — Aniceto António dos Santos.
1955 - 1959 — Carlos José Botelho de Paiva.
1959 - 1967 — José Jacinto Vasconcelos Raposo.
1967 - 1970 — Luciano Machado Soares.
1970 - 1974 — Basílio Pina de Oliveira Seguro.
1974 - 1974 — António Joaquim da Fonseca.
1974 - 1975 — António Borges Coutinho.

Distrito de Angra do Heroísmo

1836 - 1836 — Luís Pinto de Mendonça Arrais, 1.º barão de Valongo e depois 1.º visconde de Valongo.

1836 - 1836 — Teotónio de Ornelas Bruges Paim da Câmara, 1.º visconde de Bruges (1.ª vez)

1836 - 1836 — António Pedro de Brito Vila Lobos, barão de Cacela

1836 - 1839 — Teotónio de Ornelas Bruges Paim da Câmara, 1.º visconde de Bruges (2.ª vez)

1839 - 1844 — José Silvestre Ribeiro.

1844 - 1848 — Nicolau Anastácio de Bettencourt (1.ª vez).

1848 - 1848 — José Inácio de Almeida Monjardino (interino)

1848 - 1849 — António José Vieira Santa Rita.

1849 - 1849 — José Inácio de Almeida Monjardino (interino)

1849 - 1851 — Nicolau Anastácio de Bettencourt (2.ª vez).

1851 - 1851 — António de Oliveira Marreca.

1851 - 1852 — António Marcelino da Victória.

1852 - 1857 — Nicolau Anastácio de Bettencourt (3.ª vez).

1857 - 1857 — Florentino José da Silva Júnior (interino)

1857 - 1858 — António Maria Cordeiro.

1858 - 1859 — Cassiano Sepúlveda Teixeira.

1859 - 1861 — José Maria da Silva Leal.

1861 - 1861 — José Inácio de Almeida Monjardino (interino)

1861 - 1865 — Jácome de Ornelas Bruges de Ávila Paim da Câmara (1.ª vez).

1865 - 1865 — Albino de Abranches Freire de Figueiredo.

1865 - 1866 — José Guilherme Pacheco.

1867 - 1868 — António de Gouveia Osório.

1868 - 1869 — Jácome de Ornelas Bruges de Ávila Paim da Câmara (2.ª vez).

1869 - 1869 — Miguel Vaz Guedes de Ataíde.

1869 - 1873 — Félix Borges de Medeiros.

1873 - 1876 — Francisco de Albuquerque Mesquita e Castro.

1876 - 1877 — António da Fonseca Carvão Paim da Câmara, barão do Ramalho (1.ª vez).

1877 - 1878 — Jácome de Ornelas Bruges de Ávila Paim da Câmara, 2.º visconde de Bruges e 2.º conde da Vila da Praia da Vitória (3.ª vez).

1878 - 1879 — António da Fonseca Carvão Paim da Câmara, barão do Ramalho (2.ª vez).

1879 - 1881 — Jácome de Ornelas Bruges de Ávila Paim da Câmara, 2.º visconde de Bruges e 2.º conde da Vila da Praia da Vitória (4.ª vez).

1881 - 1883 — Afonso de Castro.

1883 - 1884 — João António Pereira Neves.

1884 - 1885 — Augusto Maria da Fonseca Coutinho.

1885 - 1886 — Jacinto Cândido da Silva (interino)

1886 - 1889 — Jácome de Ornelas Bruges de Ávila Paim da Câmara, 2.º visconde de Bruges e 2.º conde da Vila da Praia da Vitória (5.ª vez).

1889 - 1890 — Cândido Pacheco de Melo Menezes Forjaz de Lacerda, 1.º visconde de Nossa Senhora das Mercês (1.ª vez).

1890 - 1891 — António da Fonseca Carvão Paim da Câmara, barão do Ramalho (3.ª vez).

1891 - 1891 — Frederico Ferreira Campos.

1891 - 1893 — Henrique de Sá Nogueira de Vasconcelos, tendo como interino na sua ausência José Inácio de Almeida Monjardino.

1893 - 1893 — Henrique de Castro.

1893 - 1895 — José Pimentel Homem de Noronha.

1895 - 1896 — Manuel Homem da Costa Noronha.

1896 - 1897 — Emídio Lino da Silva Júnior (1.ª vez).

Distrito Autónomo de Angra do Heroísmo

1898 - 1900 — Cândido Pacheco de Melo Menezes Forjaz de Lacerda, 1.º visconde de Nossa Senhora das Mercês (2.ª vez).

1900 - 1902 — Emídio Lino da Silva Júnior (2.ª vez).

1902 - 1904 — Raimundo Sieuve de Menezes, 2.º conde de Sieuve de Menezes.

1904 - 1906 — Teotónio Simão Paim de Ornelas Bruges (1.ª vez).

1906 - 1906 — António da Fonseca Carvão Paim da Câmara.

1906 - 1907 — José Pereira da Cunha da Silveira e Sousa Júnior.

1907 - 1908 — Aristides Moreira da Mota.

1908 - 1910 — João Carlos da Silva Nogueira.

1910 - 1910 — Teotónio Simão Paim de Ornelas Bruges (2.ª vez).

1910 - 1910 — Jacinto Carlos da Silva, visconde da Aqualva.

1910 - 1912 — Henrique Ferreira de Oliveira Brás.

1912 - 1913 — António Afonso de Carvalho.

1913 - 1913 — Luís da Silva Ribeiro
1913 - 1913 — Francisco de Mendonça Pacheco de Melo (1.^a vez).
1913 - 1913 — João de Mendonça Pacheco.
1913 - 1914 — João Baptista da Silva.
1914 - 1915 — Adolfo da Trindade.
1915 - 1915 — António Silveira Lopes.
1915 - 1917 — Joaquim Teixeira da Silva (1.^a vez).
1917 - 1919 — Francisco Vicente Ramos.
1919 - 1919 — Constantino José Cardoso (1.^a vez).
1919 - 1920 — Joaquim Teixeira da Silva (2.^a vez).
1920 - 1920 — Álvaro de Castro Meneres (1.^a vez).
1920 - 1921 — Constantino José Cardoso (2.^a vez).
1921 - 1921 — António Veríssimo de Sousa.
1921 - 1922 — Virgílio da Rocha Dinis.
1922 - 1922 — Francisco de Paula Homem da Costa Noronha.
1922 - 1923 — António Amorim Pires Forte.
1923 - 1923 — António José Teixeira (1.^a vez).
1923 - 1923 — Sebastião Ávila de Vasconcelos.
1923 - 1924 — Manuel de Mesquita (1.^a vez).
1924 - 1924 — António José Teixeira (2.^a vez).
1924 - 1925 — Álvaro de Castro Meneres (2.^a vez).
1925 - 1925 — Alexandre Martins Pamplona Ramos.
1925 - 1926 — Francisco de Mendonça Pacheco de Melo (2.^a vez).
1926 - 1927 — Jaime Pereira da Silva.
1927 - 1928 — Gonçalo Lobo Pereira Caldas de Barros.
1928 - 1931 — Manuel de Mesquita (2.^a vez).
1931 - 1932 — Luís Augusto de Sousa Rodrigues.
1932 - 1933 — Domingos Augusto Borges.
1933 - 1936 — Joaquim Moniz de Sá Corte Real e Amaral.
1936 - 1940 — Carlos Alberto de Oliveira.
1940 - 1941 — Abílio Garcia de Carvalho.
1941 - 1944 — António Francisco de Sales de Guimarães Pestana da Silva.
1944 - 1952 — Cândido Pamplona Forjaz.
1952 - 1956 — Manuel de Sousa Meneses.

1956 - 1959 — José Luís Abecassis.
1959 - 1973 — Teotónio Machado Pires.
1973 - 1974 — Francisco Cabrita Matias.
1974 – 1975 — Oldemiro Cardoso de Figueiredo (último governador civil de Angra do Heroísmo).

Distrito da Horta

1836 – António José Joaquim de Miranda (Administrador Geral)
1836 – 1837 – António Mariano de Lacerda (Administrador Geral)
1837 – 1839 – António Joaquim Nunes de Vasconcelos (Administrador Geral)
1839 – 1840 – Francisco Garcia do Rosário (Secretário Geral e Administrador Geral interino).
1840 – 1842 – Francisco de Paula de Sousa Vilas Boas (Administrador Geral)
1842 – 1846 – António José Vieira Santa Rita (1.º Governador Civil)
1846 – Francisco Inácio de Sousa (Secretário geral e Governador Civil interino)
1846 – Rodrigo de Sousa Coutinho Teixeira de Andrade Barbosa, 3.º Conde de Linhares (Governador Civil interino)
1846 – 1847 – António José Vieira Santa Rita (2.ª vez)
1847 – José Cupertino da Fonseca e Brito.
1847 – 1848 – António José Vieira Santa Rita (3.ª vez)
1848 – 1849 – Nicolau Anastácio de Bettencourt (1.ª vez)
1849 – Francisco Maria de Freitas Jácome.
1849 – 1851 – Joaquim José Pereira da Silveira e Sousa.
1851 – 1852 – Nicolau Anastácio de Bettencourt (2.ª vez)
1852 – 1857 – Luís Teixeira de Sampaio, 2.º Visconde do Cartaxo.
1857 – 1877 – António José Vieira Santa Rita (4.ª vez)
1877 – 1878 – Júlio de Castilho, 2.º Visconde de Castilho.
1878 – 1879 – António Maria de Oliveira.
1879 – 1881 – Manuel Francisco de Medeiros.
1881 – Manuel Maria de Melo e Simas.
1881 – 1886 – António Patrício da Terra Pinheiro.
1886 – 1890 – Manuel Francisco de Medeiros (2.ª vez)
1890 – 1893 – Manuel de Arriaga Nunes.
1893 – 1894 – Guilherme Read Cabral.

1894 – 1895 – José de Almeida de Ávila.
1895 – 1896 – Amâncio Rodolfo Pinheiro da Costa Ribeiro.
1896 – 1897 – António Emílio Severino de Avelar (1.^a vez)
1897 – 1899 – Miguel António da Silveira.
1899 – 1900 – Diogo de Barcelos Machado Bettencourt.
1900 – 1904 – José Bressane de Leite Perry, Visconde de Leite Perry (1.^a vez)
1904 – 1905 – António Joaquim Durães.
1905 – 1906 – Francisco de Andrade Albuquerque.
1906 – José Bressane de Leite Perry, Visconde de Leite Perry (2.^a vez)
1906 – Manuel António Lino.
1906 – 1908 – Augusto da Silva Carvalho Osório.
1908 – 1909 – João Joaquim André de Freitas.
1909 – 1910 - José Bressane de Leite Perry, Visconde de Leite Perry (3.^a vez)
1910 – João António Cochado Martins.
1910 – António Emílio Severino de Avelar (2.^a vez)
1910 – 1911 – José Machado Serpa.
1911 – 1913 – Augusto Goulart de Medeiros.
1913 – 1914 – Edwiges Goulart Prjeto.
1914 – 1915 – José Chartes de Azevedo Lopes Vieira.
1915 – António Emílio Severino de Avelar (3.^a vez).
1915 – Caetano Moniz de Vasconcelos.
1915 – António Birne Pereira.
1915 – 1916 – António Luis Serrão de Carvalho.
1916 – 1917 – Fernando Joaquim Armas.
1917 – 1918 – Manuel Francisco Neves Júnior.
1918 – 1919 – Manuel Câmara Velho Melo Cabral.
1919 – Manuel Francisco Neves Júnior.
1919 – 1920 – António Xavier de Mesquita.
1920 – Luís Caldeira Mendes Saraiva.
1920 – 1921 – Manuel Francisco Neves Júnior (3.^a vez)
1921 – Gabriel Baptista de Simas (1.^a vez)
1921 – Manuel Francisco Neves Júnior (4.^a vez)
1921 – 1922 - Gabriel Baptista de Simas (2.^a vez)
1922 – 1923 – Carlos Alberto da Silva Pinheiro.

1923 – Manuel Francisco Neves Júnior (5.^a vez)
1924 – Álvaro Soares de Melo.
1924 – 1926 – Joaquim Gualberto da Cunha Melo.
1926 – António Mendonça Monteiro.
1926 – Alberto Goulart de Medeiros.
1926 – 1927 – Fernando Mouzinho de Albuquerque, Alto-comissário para a reconstrução após o sismo de 31 de Agosto de 1926.
1927 – José Gomes Soares Mesquita, Governador Civil e Alto-Comissário para a reconstrução após o sismo de 31 de Agosto de 1926.
1927 – 1931 – Fernando da Costa.
1931 – 1933 – Augusto Paes da Graça de Almeida e Silva.
1933 – Alfredo Sampaio (interino)
1933 – 1935 – José Malheiro Cardoso da Silva.
1935 – 1936 – Luciano Machado Soares.
1936 – 1937 – José Rodrigues de Matos.
1937 – 1939 – José Rodrigues da Silva Mendes.
1939 – 1940 – António Inocêncio Moreira de Carvalho, continuou no cargo após a transformação em Distrito Autónomo.

Distrito Autónomo da Horta

1940 – 1944 - António Inocêncio Moreira de Carvalho, continuou no cargo após a transformação em Distrito Autónomo.
1944 – 1946 – Pedro Gonçalves Guimarães.
1946 – 1953 – Manuel de Sárra Tavares de Mascarenhas Gaivão.
1953 – 1973 – António de Freitas Pimentel.
1973 – 1974 – António Sanches Branco.
1974 – 1976 – Rui Vasco de Vasconcelos e Sá Vaz, Capitão do Porto da Horta.
Governou o Distrito até à sua extinção.

Anexo II

Correspondência da primeira Repartição do Governo Civil de Ponta Delgada

Teves Adam
Folha 2 (fr)

Nº 39

Obras Publicas

Tenho a honra de communicar a V. Ex.^a que nos dias 26 e 27 d'este mês desencadeou-se sobre esta ilha um medonho temporal de que resultaram grandes deteriorações nas estradas, principalmente nas do littoral, e bem assim nas obras do porto artificial d'esta Cidade calculando-se a impropriedade do prejuizo que estas soffreram na quantia de 60.000\$000 reiz, o que aliás me parece exagerado. O director das obras publicas n'este districto enviará a V. Ex.^a os orçamentos das reparações que considera indispensaveis e urgentes; cumprindo-me rogar a V. Ex.^a se digne providenciar para que aquelles orçamentos sejam approvados com a brevidade possivel, pois que o transito d'algumas estradas offerece/ grandes perigos e em alguns pontos está interrompido. 31 de Dezembro de 1887 O Governador Civil Narcizo M. Alvares de Carvalho.

Livro 244

Correspondência dirigida pela 1ª Repartição deste Governo Civil ás diversas Secretarias do Estado (17/12/1887 a 20/10/1892) 50 folhas

Nº 8

Tenho a honra de communicar a V. Ex.^a que por alvará de 25 d'este Mêz prohibi a exportação do Milho d'este districto, ouvindo previamente o tribunal administrativo em conformidade do seu parecer Mostrando-se das informações officaez existentes n'este governo civil que a exportação do milho da producção do actual anno agricola é muito superior à do anno transacto, não tendo sido a dita producção superior á d'este, e attendendo a que a excessiva a exportação d'aquelle cereal pode produzir uma crise alimentícia que n'este districto toma sempre um character grandíssimo por ser o milho o principal alimento das classes pobres, por estes fundamentos vime forçado a tomar aquella medida preventiva, esperando que seja aprovada por V. Ex.^a em vista das razões expendidas. Janeiro 30 de 1888 o Governador Civil Narciso Maximiliano Alvares de Carvalho.

Livro 244

Correspondência dirigida pela 1º Repartição deste Governo Civil ás diversas Secretarias do Estado
(17/12/1887 a 20/10/1892) 50 folhas

Nº 166

Ponta Delgada

Tendo-se verificado pelo inquerito a que se procedeu, que o milho existente nos graneis d'esta cidade está em grande perigo de se deteriorar, pelo adiantado da estação não sendo procurado pelos consumidores, por haver grande abundancia nas freguesias ruraes dos differentes concelhos, encarrega-/me S. Ex.^a o Sr. Conselheiro Governador Civil de Communicar a V. S.^a que permite a exportação de 192:000 litros (200 moios) do milho que se acha arruinado, devendo V. S.^a Convidar os seus possuidores a fazerem um rateio do que Cada um pode exportar, em proporção da quantidade que possuem, e enviar a respectiva relação (vr) ao director da alfandega d'esta Cidade. Junho, 30 de 1888. O Secretario Geral Jacintho de Teves Adam.

Livro 117

Correspondência dirigida da 1ª Repartição com os administradores do concelho (22/02/1888 a 27/02/1898), 99 folhas

Nº1

Fazenda

Tenho a honra de pôr nas mãos de V. Ex.^a a inclusa representação que a Camara d'esta Cidade faz ao Governo de Sua Magesta-de para que os povos d'este Districto obtenham allivio na Contribuição predial que pagam os seus pomares, visto que sua producção é actualmente insignificante pela (vr) moléstia que principalmente actua sobre, as fructas de que resulta a sua má qualidade por fôrma a serem rejeitadas nos mercados consumidores. Como chefe do Districto não posso deixar de me associar ao requerimento d'aquella Corporação cujo objecto é também compartilhado pelas mais municipalidades, que segundo me consta vão igualmente dirigir-se a V. Ex.^a O Districto carece crear novas partes de producção que lhe assegure melhor provir, e tendo a Comissão de inquerito nomeada por Portaria de 21 de Dezembro de 1879 feito subir varios pedidos ao Governo de Sua Magestade pelo Ministério das Obras Publicas, Commercio e Industria, e entre estes uns que diz respeito ao desenvolvimento da producção e exportação do tabaco com a redução dos direitos no continente, atrevo-me a lembrar a V. Ex.^a este valioso pedido em beneficio do Districto, empenhando seu costumado zêlo para que se obtenha lei no sentido desejado tudo expressado pela sobredicta Commissão. Fevereiro, 17 de 1881. O Governador Civil Veríssimo d'Aguiar Cabral.

Livro 419

Correspondência dirigida por este governo civil (1º Repartição) ás diversas secretarias do Estado (28/06/1875 a 17/12/1887) 50 folhas

Nº 36

Fazenda

Tenho a honra de enviar a V. Ex.^a a inclusa representação da Junta geral d'este districto, pedindo a protecção do governo de Sua Magestade para a industria da distillação do alcool da batata doce a qual tem ultimamente tomado grande desenvolvimento n'esta ilha, como V. Ex.^a terá occasião de verificar plo resultado do inquerito a que acaba de proceder o 2º verificador da alfandega de Lisbôa Luiz Antonio dos Reiz por V. Ex.^a encarregado de tão importante serviço. É fora de dúvida que a cultura da batata doce e a industria da alcoolização constituem uma das principaes fontes de riqueza publica n'este, districto, que atravessa uma grave crise economica produzida principalmente pela enorme diminuição da exportação da laranja, que provem não só da enfermidade que affectou as laranjeiras, mas da concorrência que nos mercados inglezes lhe faz, a laranja hespanhola, e sendo certo que só a industria do fabrico do álcool póde até certo ponto compensar a perda quasi por completo d'aquelle ramo da agricultura Michaelense, parece-me de toda a justiça que seja attendida a alludida representacão, cumprindo –me ainda informar a V. Ex.^a que os proprietarios das fabricas de destillação não tentam subtrair-se ao pagamento d'um equitativo e rasoavel imposto sobre o álcool aqui produzido mas pretendem que o álcool de vinho seja tributado na devida proporção e aggravado o imposto sobre o álcool estrangeiro, a fim de que, estabelecendo-se a possível egualdade na tributação dos alcools, não seja completamente atrophada aquella industria que é por sem duvida um do importantes

elementos da riqueza d'este districto. Dezembro, 17 de 1887 Governador Civil
Maximiliano Alvares de Carvalho.

Livro 244

Correspondência dirigida pela 1º Repartição deste Governo Civil ás diversas Secretarias do Estado
(17/12/1887 a 20/10/1892) 50 folhas

Nº 20

A fim de que V. Ex.^a tenha conhecimento do desenvolvimento que continua a ter a emigração para as ilhas de Sandwich, tenho a honra de lhe remetter o incluso mappa. Como V. QEx.^a verá acaba de sahir com aquelle destino um vapôr, levando oito centos e cincoenta e nove pessoas; e já consta que no proximo mez de maio chegará outro com o mesmo fim e de superior lotação. Para o Brazil e Estados Unidos da América tambem continua a emigração em grande escala, tendo sahido desde o 1º de Janeiro do corrente anno para aquelles dois paizes 460 pessoas. Neste numero não vão incluídos os que seguem viagem sem passaporte para as outras ilhas do Archipelago, e principalmente para o Fayal e Flores, embarcando d'ahi; segundo consta, para os Estados Unidos, facto fque se tem repetido, e de que já prevem o governador civil da Horta, a fim de se evitar, quanto possivel, a continuação de semelhante abuso. Abril, 18 de 1882 O Governador Civil Gualdino Alfredo Lobo de Gouvea Valladares.

Livro 6

Correspondência da 1º Repartição com o Ministério dos negócios do Reino (20/06/1872 a 18/04/1888)

149 folhas

Nº 32

Circular

Chamo a atenção de V. Ex.^a e da camara municipal de sua digna presidência para a circular do ministério do reino de 27 d'agosto ultimo, publicada no Diario do Governo, nº 192, de 29 do referido mez, chegada a este districto pelo ultimo vapor. A illustração e patriotismo da respeitavel corporação a quem me estou dirigindo, dispensam –me de recommendar ao seu zelo e diligencia o rigoroso cumprimento das funções, que, pelas leis de instrucção primaria lhes competem. Certo de que a Camara Municipal de Ponta Delgada compenetrada da necessidade e vantagens do progressivo desenvolvimento da instruccão popular, e da importante missão que tem a desempenhar para que isto se vá conseguindo, não deixará de cooperar principalmente no actual momento, para que a reforma da instrucção primaria possa executar-se espero que a camara principiará, procedendo com a máxima brevidade possível á nomeação da junta escolar, por ser esta a providencia mais urgente, attendendo a que sem ella se realizar e antes de constituída, não pode a camara pôr em execução as principaes attribuições que a lei de 2 de Maio de 1878 lhe confere. Dos cidadãos que a camara escolher para compôr a junta escolar, V. Ex.^a me enviará uma nota, a tempo de poder leval-a ao conhecimento do governo pelo próximo vapor. Não envio já a collecção das leis de 2 de Maio de 1878, e 11 de Junho de 1880, e mais documentos por não ter recebido pelo ultimo vapor. Setembro, 12 de 1881. O Governador civil Gualdino Alfredo L. de G. Valladares.

Livro 113

Correspondência dirigida pela 1º Repartição ás Câmaras Municipais dos districtos (04/01/1881 a 29/12/1890) 100 folhas

Nº 38

Circular

D'ordem de S. Ex.^a o Sr. Governador Civil sirva-se V. S.^a chamar a attenção da camara municipal d'esse concelho para a obrigação, que lhe incumbe a lei de 2 de maio de 1878, de fixar a epocha do recenseamento das creanças na idade escolar, e fazendo constar ás juntas de parochia que devem proceder com a maior brevidade ao dito recenseamento, nos termos dos artigos 2 a 6 do regulamento de 28 de julho de 1881. S. Ex.^a encarrega-me de recommendar a V. S.^a com o maior empenho, e tornado-o responsavel por qualquer omissão n'este serviço, que não deixe de o informar se as referidas corporações cumpriram aquellas disposiçõez legaes, vigiando sempre com a maior sollicitude pela execução de tudo quanto respeita á instrucção primaria especialmente pelo que dispõe o capitulo 2º do citado regulamento de 1881, dando-me conta sucessiva do resultado dos seus esforços. Fevereiro, 15 de 1883. O secretario geral J. de Teves Adam

Livro 490

Correspondência da 1º Repartição do Governo Civil de Ponta Delgada com os administradores do Concelho (04/09/1882 a 18/02/1888) 200 folhas

Nº 18 – A

Ponta Delgada

S. Ex.^a o Sr. Conselheiro Governador Civil, para satisfazer ao que lhe foi superiormente ordenado, encarrega-me de, rogar a V. Ex.^a se digne explicar o procedimento da Camara Municipal d'este Concelho, que consta haver, sem embargo da opinião e reclamação em, contrário por parte da inspecção escolar, dado previamente nas Cadeiras, que tenha posto a concurso, do sexo masculino das freguesias de S. José desta Cidade, da Fajã de Baixo dos Fenaes e dos Mosteiros, e do sexo (vr) feminino das freguesias da Fajã de Baixo da Piedade e do Livramento, sem que as casaz e mobílias escolares, que haviam sido inspeccionadas nos termos da portaria de 4 de dezembro de 1886, satisfizessem as condições n'ella exigidas, o que é contrario ao que se preceitua na mesma portaria e na de 17 de Janeiro de 1887. E igualmente S. Ex.^a encarrega-me, de recommendar a V. Ex.^a a adopção das providencias necessárias para que se faça a aquisição de edificioz e mobílias escolares ou se proceda ás obras e reparaçõez nos edificios existentes, de modo a collocar as mencionadas escolas em condiçõez de poderem ser approvadas pela respectiva Commissão em novas inspecções que tenham logar. Maio de 1888. O Secretario Geral Jacinto de Tevez Adam.

Livro 113

Correspondência dirigida pela 1º Repartição ás Câmaras Municipais dos distritos (04/01/1881 a 29/12/1890) 100 folhas

Nº 4

Tenho a honra de remetter a V. Ex.^a a inclusa representação, que a Sua Magestade dirigem os seus signatários, em nome dos habitantes do districto a meu cargo, solicitando a sua protecção, a fim de ser o mesmo districto contemplado com um lyceu central, ou pelo menos com um curso de sciencias, como reclamam em representação que agora dirigem ao parlamento. Parece-me digna de ser attendida, pelas razões em que se bazêa. Fevereiro, 4 de 1882. O Governador civil Gualdino Alfredo Lobo de Gouvea Valladares.

Livro 6

Correspondência da 1º Repartição com o Ministério dos negócios do Reino (20/06/1872 a 18/04/1888)

149 folhas

Nº 14

Obras Publicas

Havendo sido creadas pelo governo de Sua Magestade escolas industriaes e de desenho Industrial em varias cidades e outras terras do reino, e havendo grande necessidade de desenvolver n'este districto algumas industrias que se acham no estado rudimentar, por falta de conhecimentos profissionais, tenho a honra de me dirigir a V. Ex.^a solicitando se digne crear uma escola de desenho industrial n'esta cidade, que é sem duvida uma das mais importantes do paiz. Março 19 de 1888. O Governador civil Narciso Maximiliano Alvares de Carvalho.

Livro 244

Correspondência dirigida pela 1º Repartição deste Governo Civil ás diversas Secretarias do Estado (17/12/1887 a 20/10/1892) 50 folhas

Nº 4

Na manhã do dia 7 do Corrente, começou a correr a noticia na Capital d'este districto de ter havido na Villa da Povoação, distante d'aquella 52,425 Kilometros, tumulto no dia anterior, de que resultára ter o povo invadido as repartições de Fazenda, Administração de Concelho, e Camara Municipal, trazendo para a praça as Matrizes prediaes e papeis pertencentes ás mesmas repartições e largando-lhes fogo. Esta noticia foi confirmada por participassões officiaez recebidas ao meio dia. Sendo urgente tomar medidas que fizessem assegurar a ordem n'aquella Villa, tratei, de Combinação com o Commandante da Sub – Divisão Militar de por em marcha uma força de 120 baynetas a fim de Coadjuvar as auctoridades locaes. A força militar sahiu d'esta Cidade ás trez horas da tarde do mesmo dia, aproveitando para maior Commodidade da marcha a sua Conducção em barcos rebocados pelo pequeno vapôr do serviço da doca até V.^a Franca do Campo, e desejando por mim Conhecer as causas que podiam ter influído para a sedição que apanhava de surpresa as auctoridades administrativas, policiaes e de Fazenda, ir pessoalmente à sobredicta Villa depois de ter deixado prevenido na Capital do Districto tudo quanto Cumpria fazer-se para a manutenção da ordem publica que tanto aqui como nas restantes Villas e logares não foi alterada. No dia 8 dei entrada na Villa da Povoação Com a força armada, cêrca das trez horas da tarde, onde encontrei já as auctoridades judiciaes a formarem os autos de Corpo de delicto directo destinando-se o dia 9 para Comecarem os autos de investigação indirecta para o descobrimento dos Culpados. Quando, porem, pretendiam todos socegar por não haver signal de perturbação d'ordem, á qual voltaram os tumultuosos logo depois de terem queimado os papeis, começou a sentir-se ás 10 horas da noite um tremor de terra que se repetiu ás 11 horas e assim se succederam durante a noite, contando-se 32, observando-se ao mesmo tempo oscillação permanente da terra, até que ás 9 horas da manhã se reproduziu um

abalo tal que desmoronou Casas e danificou edificios tanto no recinto da Villa como nos seus suburbios. A Consternação de todos, as preces durante toda a noite e as procissões de rogação a a que se dedicaram na manhã do dia 9 fizeram Com que se suspendesse os autos de investigação para o dia seguinte. Longe porem, de terminarem os tremores de terra, recommçaram com a mesma insistencia, por forma que a auctoridade judiciaria e varios moradores tiveram de abandonar a Villa, procurando segurança noutros pontos; e o geral de sua população abandonou casas, e pernoitou no campo; os mais favorecidos de fortuna em barracas e os pobres ao ar livre, entregando-se exclusivamente a rogações, preces e procissões. Este triste espectáculo ainda permanece, pois que os abalos de terra apenas têm diminuido de numero e intensidade. Desejaria acompanhar esta triste noticia com um relatorio circunstanciado, mas tendo voltado para a capital do Districto no dia 9 a fim de acudir com providencias a outro qualquer logar onde se desse egual catastrophe, não pude ainda obter das auctoridades locais relatorio circunstanciado de tudo quanto tenha occorrido, e só o farei no proximo vapor. Posso deste já affirmar a V. Ex.^a que se o acto punivel da sedição traz prejuizos á Fazenda Nacional, muito maior são os danos que soffreram os habitantes da Villa ocasionados, pela revolução subterranea. Os abalos mais fortes foram geralmente sentidos em toda a Ilha, mas o Concelho que depois do da Povoação experimentou estragos de monta foi o de Villa Franca. Este Districto, depois de ter gozado prosperidades, tem ha annos a esta parte soffrido sensivelmente, por fôrma que suas producções são escassissimas, e presentemente chega a sofrer fome, porque as torrencias chuvas dannificaram os cereaes antes de sua colheita, a doença dos pomares aggravou-se a ponto de muitos serem arrancados, e os fructos e grão pela sua má qualidade não teem preço nos mercados. Os proprietarios (fl127) dos pomares de laranja, sem duvida a principal classe, vive acanhadamente e recorre ao credito, que já lhe falta por não terem renda com que o possam assegurar. A classe proletaria e os operarios pela falta de trabalho

andam excitados, e com os que lhes davam trabalho se desculpam com a falta de meios e agravamento de contribuições, entendem aquelles que gritando contra a procedencia das mesmas, e revoltando-se contra as repartições encontram lenitivo para o seu estado desesperado de penuria. O Governo de sua Magestade foi sempre sollicito nos districtos do reino que por causas semelhantes têm soffrido na sua riqueza e onde apparece fome. Este que ha annos pede a acção benefica do Governo de sua Magestade offerece na actualidade o triste quadro que acabo de expor superior a qualquer presumpção de não ser real e verdadeira a crise que o assoberba. O Delegado do Thesouro compenetrado do desgraçado estado do contribuinte leva ao conhecimento do Governo a necessidade e conveniência de medidas de Fazenda que possam minorar o mal estar dos habitantes do Districto, e unindo os meus votos aos d'elle espero que V. Ex.^a fazendo justiça ás nossas intenções contribuirá para que sejam postas em execução. Ainda renovo e com instancia, n'esta occassião o pedido de acudir ao Districto com uma verba extrardinaria com que n'este anno possa abrir-se trabalho de reparação nas differentes localidades, cujos estragos provenham ou das caudolosas chuvas que teem cahido no Districto desde Outubro ultimo até hoje, ou dos tremores de terra que acabamos de presenciar e os quaes não consideramos ainda terminados e cujo resultado não sabemos o qual será. Tenho prevenido tudo para se entrar nas averiguações das causas que proxima ou remotamente influissem nos tumultos da Villa da Povoação, mas essas averiguações só poderão continuar quando os ânimos se considerem socegados e livres (vr) das preocupações que trazem em continuado alarme os moradores da predicta Villa, assim como as demais localidades. Fevereiro, 17 de 1881 O Governador Civil Veríssimo D'A. Cabral.

Livro 6

Correspondência da 1ª repartição com o Ministério dos negócios do reino (20/06/1872 a 18/04/1888) 149 folhas

Nº 4

Sua Magestade El Rei attendendo a uma representação de muitos cidadãos d'esta Ilha de S. Miguel ponderando o estado precario em que se encontra a industria agrícola houve por bem em Portaria de 27 de Dezembro de 1879, expedida pelo Mep.ão d'Agricultura do Ministério das Obras Publicas, Commercio e industria nomeou uma Commissão filial denomeada por decreto de 10 de Julho do mesmo anno para estudar a causa da actual crise económica e agrícola n'este districto, e propôr os meios mais apropriados para combatel-a. Esta com missão de que eu faço parte na qualidade de presidente aceitar o encargo que lhe fora confiado, e installada abriu sessões publicaz em que se debate as causas directas e indirectas da crise empenhando-se por descobrir remedios que a possa habilitar para levar ao Governo de Sua Magestade um relatório de seus trabalhos, e as propostas que hajam de o acompanhar. Por maior que seja o desejo da commissão em adiantar os trabalhos não poderão suas propostas sêr attendidas, a tempo de sarar a falta de trabalho que já se sente. Procurando obter conhecimento exacto d'este facto, sou informado por meus delegados que em todos os Concelhos haverá já um terço de seus habitantes que ficão sem occupação diária, argumentando em todos os dias os queixumes dos que se veêm privados de jornal para adquirir a subsistencia da família. A safra da pequena produção de laranja está a concluir-se, e a sementeira d'autonos para as terras cerealifêras está igualmente a terminar deixando de dia para dia braços desocupados. Como já tive occasião de ponderar a V. Ex.º o único alvitre a adoptar por forma, a que não seja alterada a bôa ordem, é abrir em maior escala os trabalhos do Estado. São muitas as reparações locaes para refazerem os estragos ocasionados pelos temporaes do presente inverno. Estes reparos com as obras em via de

construção devem entreter os desafortunados jornaleiros e operários durante o tempo em que é mais sensível a falta de affazêres; o quer parecer –me que um augmento de verba de sesenta a outenta contos de reis, com a applicação conveniente fará desaparecer qualquer transtorno pela escacêz de trabalho; e esperando, que sendo a futura colheita mais propicia deixará o Districto de exigir o sacrificio que hoje implora do Governo de Sua Magestade. Intercedendo V. Ex.º a favor (folha 112) d’este Districto, como acabo de expôr e vindo a tempo o requerido suprimto passo affirmar a V. Ex.º que deixarão de apparecêr as agglomerações dos que pedem, e evitar – se- hão os rumorez dos que padecem pela fome, e desejão conservar a virtude que tem tornado o povo do districto pacifico mantenedor de boa ordem, e do respeito á Lei: Já tive occassiões e expedirê a V. Ex.ª o estado actual do Districto que contribui para a representação attendida pelo Governo de Sua Magestade, pedindo ao mesmo tempo ser ellucidado sobre quaesquer providencias a tomar, em attenção ás circumstancias especiaes de nossas communicações hoje renovo –os e peço a uma resolução sobre os meios monetarios com que deve a auctoridade constar, porque as camaras tem, os seus cofres exhaustos, virão-se obrigadas a antecipar rendas em reparo concelhios occassionados pelos rigôres da estação, em quanto as diminuem os impostos por não havêr o consensso que em annos de prosperidade argumentava as forças de seus cofres, hoje esgotados. Janeiro, 15 de 1880. O Governador Civil Veríssimo d’Aguiar Cabral.

Livro 6

Correspondência da 1º Repartição com o Ministério dos negócios Estrangeiros do Reino (20/06/1872 – 18/04/1888), 149 folhas

Fazenda

Tenho a honra de remetter a V. Ex.^a a inclusa representação da Junta Geral d'este Districto, que novamente pede protecção para a cultura e fabrico do tabaco, insistindo por que se converta em lei os projectos de 19 de Março do corrente anno apresentado pelos deputados dos Açores e Madeira. É tão importante ao objecto da mesma representação, que não posso deixar de unir a minha voz á d'aquella respeitável corporação, para que o Governo de Sua Magestade se digne dispensar toda a attenção ao que ella pede, e que se justifica pelas circumstancias excepçionaes que atravessa este Districto. Maio, 21 de 1881. O Governador Civil Gu.^a Alfredo Lobo de Gouvea Valladares.

Livro 419

Correspondência dirigida por este governo civil (1º Repartição) ás diversas secretarias do Estado (28/06/1875 a 17/12/1887) 50 folhas

Nº 31

Aproveito a occasião da sahida do lugre Gil para communicar a V. Ex.^a que tendo-se manifestado, nos ultimos dias elevação do preço do milho nos mercados d'esta ilha, devido principalmente ao retrahimento dos possuidores do mesmo genero, tractei de providenciar para que o mercado d'esta Cidade estivesse sempre sufficientemente abastecimento, a fim de que a falta não d'esse em resultado alteração na ordem publica. Hoje domingo estando o mercado bastante abastecido pois que haveria mais de 30 mois de milho, o povo vendo que repentinamente um vendedor elevava o preço de 720 reis, cada 16 litros, para 840 reis, começou por se insurgir contra os vendedores, passando depois a espalhar e a dividir entre si o milho, que ainda havia talvez em quantidade superior a 17 mois. E tão repentinamente se deu este facto que a tropa ao chegar nada pôde evitar. O povo retirando-se do mercado dirigiu-se a este governo Civil, pedindo milho barato, por não ter recursos para o comprar como assegurando-lhe em que continuaria a fazer abastecer o mercado. Espero, effectivamente, que pelo paquete "Açor" chegue 250 mois de milho, por ordem da Casa BenSaude Companhia, que fará baixar provavelmente o preço, e como me conste que no Fayal e Terceira ha abundancia do dito Cereal espero igualmente que d'ahi venha alguma porção. Julho 8 de 1883 O Governador Civil G. A. L. de G. Valladares.

Livro 118

Correspondência da 1ª Repartição dirigida ao Ministério do Reino (19/05/1882 a 15/02/1890), 99 folhas

Nº 36

Fazenda

Tenho a honra de enviar a V. Ex.^a a inclusa representação da Junta geral d'este districto, pedindo a protecção do governo de Sua Magestade para a industria da distillação do alcool da batata doce a qual tem ultimamente tomado grande desenvolvimento n'esta ilha, como V. Ex.^a terá occasião de verificar plo resultado do inquerito a que acaba de proceder o 2º verificador da alfandega de Lisbôa Luiz Antonio dos Reiz por V. Ex.^a encarregado de tão importante serviço. É fora de dúvida que a cultura da batata doce e a industria da alcoolização constituem uma das principaes fontes de riqueza publica n'este, districto, que atravessa uma grave crise economica produzida principalmente pela enorme diminuição da exportação da laranja, que provem não só da enfermidade que affectou as laranjeiras, mas da concorrência que nos mercados inglezes lhe faz, a laranja hespanhola, e sendo certo que só a industria do fabrico do álcool póde até certo ponto compensar a perda quasi por completo d'aquelle ramo da agricultura Michaelense, parece-me de toda a justiça que seja attendida a alludida representação, cumprindo –me ainda informar a V. Ex.^a que os proprietarios das fabricas de destillação não tentam subtrair-se ao pagamento d'um equitativo e rasoavel imposto sobre o álcool aqui produzido(vr) mas pretendem que o álcool de vinho seja tributado na devida proporção e aggravado o imposto sobre o álcool estrangeiro, a fim de que, estabelecendo-se a possível egualdade na tributação dos alcools, não seja completamente atrophiada aquella industria que é por sem duvida um do importantes

elementos da riqueza d'este districto. Dezembro, 17 de 1887 Governador Civil
Maximiliano Alvares de Carvalho.

Livro 244

Correspondência dirigida pela 1º Repartição deste Governo Civil ás diversas Secretarias do Estado
(17/12/1887 a 20/10/1892) 50 folhas

Nº 16

Obras Publicas

Accusando a recepção do officio da direcção geral de agricultura, com data de 19 d'este mez, tenho a honra de informar a V. Ex.^a que imediatamente recomendei ás auctoridades minhas subordinadas que empregassem todos os meios ao seu alcance para convencerem os agricultores d'este districto a concorrer á exposição industrial que terá logar n'essa Cidade, no próximo mez de Maio sendo certo que em todos os Concelhos já se acham organizadas Commissões para promover a remessa de productos á referida exposição. É-me forçoso, porém, confessar a V. Ex.^a que receio muito que este districto não se faça representar condignamente n'aquelle certame da industria nacional, em vista do pequeno espaço de tempo que têm os expositores para se preparar, o que já tive occassião de Communicar á direcção da associação industrial portugueza. 28 de Março de 1888 O Governador Civil Narciso Maximiliano Alvares de Carvalho.

Livro 244

Correspondência dirigida pela 1º Repartição deste Governo Civil ás diversas Secretarias do Estado (17/12/1887 a 20/10/1892) 50 folhas

Nº 100

Guarda Mór de Saúde

Em officio do Ministerio do Reino de 20 de Junho ultimo communica-me S. Ex.^a o Senhor Ministro do Reino a existencia de molestias contagiosas de natureza epidémica em Hespanha e sendo para temer que aquelle flagello venha a constituir um perigo para nós, vou sollicitar de V. Ex.^a a maxima attenção e escrupulo no cumprimento das visitas de saude em todos os navios que venham dos portos do Mediterraneo. Outro sim, sirva se V. S.^a, informar do estado em que se acha a barcaça lazareto, por isso que convem que ella possa servir de prompto, se infelizmente d'ella tivermos necessidade. O Ge. 9 de Julho de 1890. O Governador Civil Carlos Maria Gomes Machado.

Livro 436

Correspondência com as diversas autoridades e pessoas (25/06/1888 a 29/11/1889) 100 folhas

Nº 32

Sendo possível que chegue a conhecimento de V.Ex.^a, de figurado, um facto que hontem aqui teve logar, julgo do meu dever informar a V. Ex.^a o que se passou. Pelas duas horas da tarde vieram ao governo civil cerca de 60 homens que desejavam fallar me que vinham representar, por causa da elevação do preço de milho e da exportação do trigo fava e batatas. Mandei-lhes dizer que não podiam ser recebidos, porque não era aquella a maneira de fazerem representação. Que se retirassem e escolhessem entre si dous ou tres para exporem o que desejavam. Assim succedeu, sendo recebidos dois pelo Secretario/ (fl5) geral, que tendo-lhes feito vêr que estavam illudidos sobre os meios que julgavam efficazes para pedirem a baixa do preço do milho e que a auctoridade não podia proceder como melhor elles entendiam prohibindo, sem causas muito extraordinarias, que não havia, a exportação dos productos agricolas, mas que era melhor procurarem um advogado que os dirigisse porque a auctoridade administrativa havia de proceder, como as circumstancias aconselhassem. Concordaram e sahiram, voltando dois uma hora depois com um requerimento, pedindo para não se permittir a exportação do trigo da fava e batata, como meio de fazer descer o preço do milho! Falei-lhes então, fazendo-lhes vêr que eram exagerados os seus receios, que não havia falta de milho da colheita passada, e que, como elles sabiam já se estava colhendo e vendendo milho novo; o que havia de fazer necessariamente baixar os preços nos mercados e que este se tinha elevado um pouco, por causa da grande estiagem que tem havido, mas que se esta se prolongasse ainda, o que não era de esperar, se tomariam, as providencias que se julgassem convenientes; podendo estar descansados que não lhes havia de faltar pão. Fiz-lhes ainda varias outras considerações aconselhando-os como éra do meu dever, sahindo socegados e satisfeitos, não havendo mais nada que referir a V. Ex.^a a tal

respeito. A grande estiagem que tem havido mas que felizmente não tem sido geral, em toda a ilha fazendo ressentir principalmente em parte deste concelho e no da Ribeira Grande e Lagôa ha-de necessariamente fazer com que a colheita do milho este anno seja muito inferior à do anno passado. Isto junto a um retrahimento por parte d'alguns possuidores de milho tem feito com que este suba de preço facto (vr) que causa logo e sempre grande impressão no animo do povo, principalmente nos que vivem unicamente do trabalho, muito mais quando, como agora, tanto as obras publicas do estado, como de corporações locaes; estão muito restringidas. Eis o que se passou, não havendo por enquanto alguma outra occorrença, no districto de que eu tenha conhecimento. Convindo, porem prevenir qualquer acontecimento que, por ventura, hoje pudesse ter logar com o fim de impedir o embarque ao trigo ou fava, que deste districto tem de sahir hoje, em diminuta quantidade para bordo do vapôr "Açor" para Lisboa, tomaram-se algumas providencias, não tendo occorrido felizmente até agora 4 horas da tarde, facto algum que motivasse repressão. Agosto, 18 de 1882 Gualdino Alfredo Lobo de G. Valladares.

Livro 118

Correspondência da 1ª Repartição dirigida ao Ministério do Reino (19/05/1882 a 15/02/1890), 99 folhas

Nº 33

Como tive a honra de communicar a V. Ex.^a, em meu officio de 8 de Julho corrente sob nº 31 d'esta repartição, enviado pelo lugre " Gil", n'aquelle mesmo dia tivera logar no mercado d'esta Cidade um grave tumulto, em Consequencia da elevação do preço do milho, que é n'este districto o principal e hoje único alimento/ do povo. Estando o mercado abastecido com mais de 28:800 litros (30 moios) de milho, para o que se tinham tomado as necessarias providencias, e não havendo motivo para se receiar alteração na ordem publica, deram-se os acontecimentos referidos no officio do administrador de Concelho por copia junto. Restabelecida a ordem no mercado, o povo retirou d'alli, encaminhou-se para este governo civil, e agglomerando-se em frente do edificio, começou a clamar que havia falta de milho, que estava muito caro, e que por isso não tinham meios para o Comprar. Chegando a uma das varandas do edificio fiz ver ao povo que não havia nem haveria falta de milho no districto, que se tinham dado providencias para que os possuidores do mesmo Cereal, que o tinham para vender se resolvessem a fazêl-o e por um preço rasoavel, esperando-se no paquete que havia chegar n'esse mesmo dia, ou no immediato, uma porção consideravel do mesmo genero, aconselhando-os a não fazer tumultos, e retirar-se pacificamente para suas Casas. Foi isto sufficiente para (vr) que os animos bastante exaltados, comesassem a serenar, confiando na realização das promessas que acabava de fazer, como algumas vózes declaravam, retirando-me eu em seguida da janella. O povo começava a dispersar, quando com a chegada de mais populares, se renovou a excitação, soltando-se clamores contra a fabrica de destillação da Lagôa, ouvindo -se voses de se lhe lançar fogo, e pretendendo approximar-se o povo da força militar; que se achava estacionada á porta deste governo civil, ordenou o Commandante ao mesmo que se desviasse, e como elle

insistisse, mandou avançar para não se deixar envolver; succedendo que n'esta occasião, tendo um homem lançado as mãos ao Cavallo do Comandante de Caçadores nº 11, actualmente commandante interino da Sub –Divisão, que com toda a prudencia já tinha aconselhado a desviarem-se, viu-se obrigado a descarregarlhe uma pranchada, que o deitou por terra, ferindo-o ligeiramente, reconhecendo-se em seguida que estava bastante embriagado. Este facto, como é natural, deu em resultado fugirem uns e exaltarem-se mais outros, a ponto de então se receiar/ um conflicto entre elles e a tropa, o que podia ter graves consequencias. N'esta occasião dois Concelheiros de districto, que estavam n'este governo Civil, por seu motu proprio, desceram á rua, e dirigindo-se aos mais exaltados conseguiram convencel-os de que deviam tranquilisar-se e retirar-se para suas Casas; e então começaram, de novo a dispersar ficando em pouco completamente restabelecida a ordem. E como acima disse, tendo havido o grito de que se devia ir queimar a fabrica da Lagôa, e constando-me que um grupo se encaminhava Com esse intuito, a pezar de não julgar provável que o mantivessem por muito tempo, visto ser a fabrica distante d'esta Cidade 10 Kilometros, comquanto contra a mesma fabrica, haja uma Certa animosidade filha da ignorancia d'uns e d'excitações calculadas d'outros, resolvi logo, como medida preventiva, fazer partir uma força para o Concelho da Lagôa, onde aquella é situada. Estou convencido de quês estes acontecimentos não tinham tido logar, a não ser o facto isolado que narra o administrador de Concelho no seu officio, faísca lançada sobre o descontentamento que lavrara no povo, resultante do retrahimento dos possuidores do milho das freguesias ruraes e do seu elevado preço, e tanto mais que, sendo este assumpto das subsistencias do povo, da máxima importancia, eu julgo não o ter descurado como V. Ex.^a verá das providencias que tomei. Tendo na devida Consideração as Circunstancias peculiares d'este districto, e a producção do ultimo anno, e segundo os precedentes estabelecidos d'esde longos annos, ouvido o Conselho vr) de districto, não foi permittida exportação de milho da ultima colheita,

senão até à quantidade de 1:920:00 litros (2:000 moios) em vista das informações das Camaras e administradores de Concelho, medida que então foi Considerada como muito acanhada, e prejudicial aos interesses do districto, por se entender que a exportação era muito limitada em relação á producção que tinha havido d'aquelle Cereal. Em Abril ultimo, como também tive a honra de participar a V. Ex^a resolvi depois de ter igualmente consultado o Conselho de districto, abrir as portas á livre importação do referido Cereal, a fim de Combater o retrahimento que principiava a manifestar-se por parte dos possuidores do mesmo genero, e evitar a excessiva elevação do preço. Esta medida, que a principio deu os resultados que se esperavam, não foi sufficiente, para obstar a que ultimamente se renovasse o rethimento, e portanto se elevasse o preço, em Consequencia das Copiosos Chuvas e excessivo frio no mes de junho, que vieram prejudicar d'um modo muito importante as Colheitas da fava, batata e trigo, fazendo nascer o receio de má colheita do milho, cujas cearas se acham muito estragadas, correndo, por tanto, o risco de serem igualmente muito prejudicadas com os vendavaes e chuvas que ha sempre no outuno quando a colheita é tardia. Em vista d'este estado de Coisas, tractei pelos meios convenientes de fazer com que os mercados fossem sempre abastecidos, promovendo por intermedio d'algumas Casas Commerciaes a importação de milho estrangeiro. Constando que nos diversosos Concelhos do districto, alguns possuidores de milho se obstiveram a não porem á venda, e outros só o fariam por preço muito elevado, officiei aos administradores e Ouvidores ecclesiasticos, para que recommendassem aos regedores e parochos, que pelos meios aos seu alcance fizessem sentir o grande inconveniente deste procedimento, aconselhando os possuidores do milho a abrirem os graneis e a não exigirem um preço excessivo, e recommendando ao póvo toda a moderação e prudencia. Vendo, porem, que estas medidas não faziam baixar o preço, convoquei, no dia 7 o Conselho de districto, a fim de o ouvir sobre as providencias que conviria ado ptar para attenuar a Crise, sendo o seu parecer o que

consta da acta que por copia remetto a V. Ex.^a Em vista, dos acontecimentos do dia 8, reuni novamente o Conselho, assistindo á sessão o presidente da Camara d'esta Cidade, como V. Ex.^a verá da copia da acta que egualmente remetto, tomando-se as providencias que d'ella Constam, assim como as que constam da acta do dia 9, a fim de se garantir o abastecimento dos Mercados, e o abatimento do preço do Milho. Alem destas providencias, foram Convidadas todas as outras Camaras do districto a promover pelos meios ao seu alcance, o abastecimento dos Mercados, combatendo assim o retrahimento, e fazendo baixar o preço do Cereal recommendando-lhes egualmente que abrissem o maior numero de trabalhos que lhes fôsse possível, concorrendo assim para acalmar os ânimos dos povos, que se achava bastante exaltados. Officiei tambem aos directores das obras publicas e do porto artificial, dando-lhes conhecimento do estado, do districto, e solicitando com a possível brevidade o maior/ desenvolvimento dos trabalhos sob sua direcção. Taes são em resumo, as medi-/das que entendi dever tomar, para garantir as subsistencias, conservar a ordem publica, e proporcionar ao povo o trabalhos que não lhe tem faltado até hoje, mas que tende a escassear n'esta época, como nos mais annos. Havendo vehementes suspeitas de que estes acontecimentos, logo que appareceram foram aproveitados por alguns excitadores, inimigos da tranquillidade e ordem publica, dei as mais terminantes ordens ao administrador do Concelho para levantar os Competentes autos, afim de não ficarem impunes os auctores dos tumultos e roubo do dia 8, como aquelles que se diz terem continuado a excital-os. Tendo recebido na tarde do dia 9 participação do administrador do Concelho da Ribeira Grande de que no logar de Rabo de Peixe, onde já estava, communicando-me haver alli um grave tumulto popular, com o fim de coagirem um possuidor de milho a vendel-o pelo preço por que queriam, de 480 reis, e não pela de 600 reis cada 16 litros, como aquelle pedia, e requisitando-me uma força militar para fazer respeitar a propriedade e garantir a segurança individual sollicitei immediatamente do Commandane da Sub divisão 50

praças, que para alli marcharam. Receiando que estes tumultos fossem tomando maior vulto e se reproduzissem n'esta Cidade na sexta e domingo proximos, que são os dias de maior concorrência ao mercado; bem como nos demais Concelhos, segundo se propagava, e reconhecendo, em Conferência que tive com o Commandante Militar, não ser sufficiente a força existente n'esta cidade para satisfazer ás necessidades do serviço, resolveu-se, não só retirar as licenças ás praças a quem tinham sido concedidas, mas também sollicitar do Commandante da divisão um reforço de Caçadores nº 10, não inferior a Cem praças. E tendo chegado a este porto o paquete "Açor", julguei de urgencia solicitar como medida de segurança e utilidade publica, da empresa insulana de navegação, que em lugar d'aquelle navio Continuar a Carreira da ilha Terceira para as restantes ilhas, voltasse immediatamente aqui, trazendo não só a mencionada força, mas também uma porção de milho, que n'esta occasião era pedida d'aquelle districto.

Os factos vieram Confirmar a necessidade do pedido da força, que chegou aqui no dia 11, ás dez horas e meia da noite, por quanto já na quinta feira Começaram a receber-se participações de diversos Concelhos, comunicando haver uma certa excitação popular, receiando-se que a ordem publica podesse ser alterada. Na sexta feira e sabbado novas participações Confirmaram as do dia anterior, sendo unanimes em Communicarem os boatos que Corriam de ataque ás Cadeias e repartições (fl.25) publicas. E para evitar quanto possivel que isto tivesse logar, foram expedidas as ordens para seguirem immediatamente destacamentos para os Capitaes dos Concelhos, com excepção do Nordeste, d'onde não havia participação alguma que indicasse receio de perturbação na ordem publica. N'esta Cidade tem continuado a tomar-se medidas policiaes para evitar a repetição dos factos ocorridos no dia 8, tendo-se passado, effectivamente, os dias 13 e 15 sem que felismente houvesse facto algum que exigisse repressão. Conquanto n'este Concelho, como nos outros os espiritos Comecem a serenar; segundo as informações que tenho recebido, pelas providencias que se têm tomado, ha fundado receio de que,

pela diminuição na oferta do trabalho, pela consequente baixa dos salários, que se elevaram este anno d'um modo, desurado, por não ter baixado ainda o elevado preço do milho de produção indigena, apesar da Concorrença do milho importado, offerecido á venda por menor preço, pela preferencia que o Consumidor dá ao mesmo milho indigena, conservado na folha e desbulhado na occasião que se expõe á venda, e repugnancia que sempre tem ao milho importado, pelo seu differente gosto e estado, seja apenas aparente. O que tudo alimenta o descontentamento do povo, e o dispõe a atender aos que costumam por índole ou para seus fins excital-o. Em virtude do exposto não julgo prudente diminuir a força Militar actualmente n'este districto, não só porque pode haver necessidade de reforçar algum dos destacamentos, que se acham nas Capitais dos Concelhos, como também para conservar em respeito os turbulentos, garantindo assim a tranquillidade publica n'esta populosa e importante Cidade; não me sendo possível, apesar de m'ó ter pedido o Commandante da divisão, deixar por enquanto regressar para Angra as Cem praças que d'alli vieram, nem me parece que se possa tomar essa resolução antes do meado de Setembro, época em que se espera que appareça á venda milho em quantidade da nova Colheita, o que julgo do meu dever informar/ a V. Ex.^a, para os fins convenientes. Terminando só me resta esperar a approvação de V. S.^a para todas as providencias tomadas, aguardando as ordens de V. Ex.^a para lhes dár o devido Cumprimento. Deus guarde a V. Ex.^a Gov.^o Civil/ de Ponta Delgada, 18 de Julho de 1883. O Governador Civil Gualdino A.L. de G. Valladares.

Livro 118

Correspondência da 1ª Repartição dirigida ao Ministério do Reino (19/05/1882 a 15/02/1890) 97 folhas

Anexo III

Atas da Junta Geral do Distrito de Ponta Delgada

Actas da sessão ordinaria da Junta Geral em Maio de 1881

Em 23 do mesmo mez

A 'uma hora da tarde abriu a sessão o snr. Presidente dr. Medeiros, achando-se presentes, comigo secretario, os dignos snrs. Procuradores, José do Canto, Borba, dr. Guimarães, Abreu e Lima, Amaral, Gusmão e Mello, Conde da Silvã, dr. Ambar Cabido, dr. Pacheco, e Machado; entrando durante a sessão o snrs. dr. Bicudo Corrêa, Supico, dr. Andrade. - Foi approvada e assignada a precedente acta.

(..) Continuando com a palavra o snr. José do Canto expoz largas e conceituosas considerações sobre a nova administração dos expostos, baseadas em estudo sobre os seus diversos ramos, e tendentes ao impulso que se deve dar ao aperfeiçoamento d'este serviço com novas providencias que a, seu parecer, se devem de introduzir no respectivo regulamento; procurando assim fundamentar algumas propostas, que , n'este sentido, prometeu offerecer opportunamente á consideração da Junta.

Conforme previo parecer da Commissão Executiva, foi approvado o orçamento da Junta de Parochia de S. Pedro da Vila do Porto de Santa Maria – para este ano de 18881.

O snr. Gusmão e Mello lembrou a conveniencia d'esta Junta Geral representar ao Governo de Sua Magestade, sobre a necessidade de providenciar ácerca das difficuldades que se estão dando em todo o commercio e transacções do Districto com o curso de moeda safada e cerceada, em prejuizo de grandes e pequenos interesses.

A Junta, porém, julgando grave este assumpto, em vista de ponderações feitas por vários snrs. Procudores, acceitou a lembrança, deliberando comtudo que ella se sujeite á apreciação e estudo previo da commissão de fazenda e administração, para conforme seu parecer resolver o que lhe for conveniente.

O snr. dr. Ambar Cabido, por parte da commissão de instrucção publica, leu á Junta uma synopse da nova organização da instrucção primaria, e encargos para a manter, conforme a respectiva lei de 2 de maio de 1878, e alterações de 11 de Junho de 1880; declarando que com este trabalho se acha esta commissão habilitada a assentar com a commissão de fazenda e administração sobre o conveniente parecer que ambas devem apresentar ácerca do assumpto do officio do snr. Governador Civil, de 18 corrente, apresentado na

sessão do mesmo dia.

(...)

Nada mais teve lugar n'esta sessão, que foi levantada ás tres horas da tarde, e de que exarei a presente acta que é firmada comigo secretario .- Medeiros, J. do Canto, Borba, Guimarães, Bicudo Corrêa. Abreu e Lima, Amaral, Mello, Silvã, Supico, Ambar Cabido, A.A. Pacheco, Andrade Albuquerque, A.J. Machado, Jacintho Pacheco D'Almeida

Está conforme – Sala das sessões da Commisão Executiva, no Palácio do Governo Civil em Ponta Delgada, 10 de Maio 1883

O Secretario

Jacintho Pacheco D'Almeida

Pag.27/28

Em 27 do mesmo mez

Foi aberta a sessão á uma hora da tarde, sob presidencia do snr. dr. Medeiros, achando-se presentes comigo secretario, os dignos snrs. Procuradores, José do Canto, Borba, Ribeiro, dr. Guimarães, dr. Bicudo Corrêa, Vicente Machado, Abreu e Lima, Amaral Botelho, Gusmão e Mello, Conde da Silvã, dr. Ambar Cabido, dr. Pacheco; entrando durante a sessão o snrs. Supico, dr. Andrade e Machado.

Firmada a precedente acta, annunciou-se recebido um officio do snr. Governador Civil, acompanhando copia d'outro que recebera do Ministerio do Reino, declarando não poder ser attendida a representação que fizera a Camara Municipal de Ponta Delgada ácerca do adiamento da execução das leis sobre instrucção primaria do 1º de julho proximo em diante, por serem preceptiveis e terminantes aquellas disposições leaes, e não caber nas attribuições do Governo attender tal pedido.

Em referencia ao officio do mesmo magistrado de 18 do corrente, e apresentado na sessão d'esse mesmo dia, suscitando o que conviesse providenciar por esta Junta para que a mesma lei comece a vigorar no praso determinado, - apresentou a commissão de fazenda e administração seu parecer concebido nos seguintes termos:

« Que se accuse a S. Ex.^a a recepção do seu officio, e se lhe affirme, que a Junta Geral cumprirá na parte que lhe toca as disposições das leis de 2 de maio de 1878, e 11 de junho de 1880; mas que se offereçam ao mesmo tempo á consideração de S. EX.^a as seguintes ponderações:

« Que a Junta não tem meios coercitivos de compellir as Camaras Municipaes e Juntas de Parochia a apressarem-se nas operações preliminares e indispensaveis para o cumprimento d'aquellas leis; e que não estando ainda publicadas em novembro passado, epocha legal para a approvação dos orçamentos, as posteriores instrucções de 6 de dezembro de 1880, de que estava pendente a execução d'aquellas mencionadas leis, não existe actualmente orçamento algum ordinario municipal com as verbas necessarias para supprir os novos encargos da instrucção primaria, nem na actual sessão da Junta foi submetido á sua approvação orçamento algum suplementar para prover a essas despesas.»

« Que na hypothese das municipalidades recorrerem á Junta Geral, pedindo os subsidios que a lei permite, elles não poderão ser votados senão depois de todas as Camaras terem submettido os seus orçamentos á approvação; porquanto a percentagem adicional ás contribuições directas, unico recurso legal da Junta para occorrer a estes

subsídios, deve ser lançado por uma só vez, e em vista da totalidade das reclamações das referidas Camaras.»

« Que estando o pagamento das contribuições directas d'este Districto adiado , por imperiosas razões, para o proximo mez de novembro , as Camaras e Juntas de parochia estão legalmente impedidas de auferirem recurso algum das percentagens addicionaes ás mesmas contribuições antes do ultimo de novembro d'este anno.»

«Que n'este estado de coisas é mais do que provavel que as leis de instrucção se não possam executar n'este Districto no seu praso legal, e que a sorte dos professores de instrucção primaria de ambos os sexos será muito lamentavel, cessando de receber os seus ordenados por parte do thesouro publico, antes da Camaras Municipaes estarem habilitadas a satisfazer-os.»

(..) Que por outro lado, havendo os altos poderes do Estado , reconhecido a elevação das matrizes d'este Districto, em consequencia do seu estado decadente, tanto que foram por estes mesmos fundamentos mandadas reformar.»

Seria injusto e contradictorio que antes d'essa reforma, e sobre um contingente já reconhecido como elevado, e especialmente sobrecarregado no proximo pagamento com os avultados addicionaes pela cultura do tabaco, se fosse ainda lançar uma percentagem, que , segundo os melhores calculos, deve attingir o máximo de 21% permittido pela lei. O excesso de pezo tornaria insolventes grande parte dos contribuintes.»

« Que em fim, conhecendo s. ex.^a, como autoridade superior do Districto a verdade das circunstancias expendidas, e que a Junta Geral do Districto, não pode obviar a nenhuma das alludidas difficuldades, espera a Junta que s. ex.^a empenhará a sua alta valia junto do Governo de Sua Magestade, para que a sorte dos professores não soffra as privações de que está ameaçada, e para que sejam o mais suavemente possivel removidos os obstaculos que se oppoe á immediata execução da lei n'este Districto.

(..)

O snr. Supico, como representante pelo concelho do Nordeste, apresentou uma representação da respectiva Camara Municipal expondo as difficuldades com que lucha para organizar legalmente o seu orçamento, ordinario para o actual anno civil, mostrando a impossibilidade de recorrer ao imposto directo ou indirecto por diversas causas que aponta, e pedindo a redução da cota para o cofre districtal a menos de 50%. Deliberando que com urgencia dê parecer sobre esta representação a Comissão Executtiva.

A requerimento, approvado, do snr. José do Canto , resolveu a Junta que ao snr.

Delegado do Thesouro se officie ,a fim que declare se está habilitado com as necessarias instrucções para cumprir, na parte que lhe respeita, as disposições do art. 380 do cod. administrativo, em que se ordena que as contribuições directas lançadas pelos corpos administrativos serão cobradas pelas repartições de fazenda cumulativamente com as do Estado a que forem addicionaes.

(..)

Entrando-se na ordem do dia, continuou a discussão do orçamento districtal, interrompida na sessão anterior , sendo approvadas sem discussão todas as verbas de despeza até a de expediente e impressos de secretaria, que foi reduzida a 250\$000 reis.

(..) foram approvadas sem discussão as seguintes verbas, sendo reduzida de 300 para 240 \$000 reis a verba do honorario ao pharmaceutico da estação thermal das Furnas.

Em discussão da verba do subsidio ao Museu Açoriano , o snr. dr. Vicente Machado leu e mandou para a meza a seguinte proposta, que foi admittida, e em votação regeitada.

« Proponho que da verba de 150\$0 reis para o Museu se applique a quantia de 50\$00 reis para a a bibliotheca publica.»

Posta á votação a verba orçada de 150 \$000 reis foi approvada; sendo também deliberando que se eliminasse e ficasse adiada a verba para premios a manipuladores de chá.

Findando a approvação do orçamento , de cuja a reforma até aqui resultou numa economia de 250\$000 reis , ainda, em harmonia com o parecer da commissão, foi deliberando que no mesmo orçamento se votassem 100\$000 reis de subsidio a cada um dos asylos de mendicidade, e infancia desvalida d'esta cidade; depois de expostas varias considerações por alguns dignos Procuradores sobre a conveniencia e meios a adoptar para manter estas duas instituições.

(..) foi ás 4 horas da tarde levantada a sessão, de que exarei a presente acta que é devidamente firmada comigo secretario .- Medeiros, J. Canto, Borba, A.J. Ribeiro, Guimarães, Bicudo , V.M. De Faria e Maia, Abreu e Lima, Amaral, Botelho, Mello, Silvã, Supico, Ambar Cabido, A.A. Pacheco, Andrade Albuquerque, A.J. Machado, Jacintho Pereira d'Almeida, secretario

Está conforme – Sala das sessões da Commisção Executiva, no Palácio do Governo Civil em Ponta Delgada, 6 de junho de 1883

O secretario

Jacintho Pacheco D'Almeida

Instrucção Primaria

Pareceres

A vossa commissão d'instrucção publica , encarregada de dar o seu parecer sobre o que deve fazer-se n'este Districto com relação ás disposições das leis de 2 de maio de 1878 e de 11 de junho ultimo, entendo que vos devia apresentar, primeiro do que tudo, uma noticia summaria das mesmas leis no que diz respeito á organização do ensino primário, e encargos que traz aos Districtos, Municipios e Juntas de Parochias.

Segundo a lei de 2 de maio de 1878 o ensino primario divide-se em elementar e complementar; comprehendendo o primeiro -leitura , escripta- quatro operações sobre numeros inteiros e fraccionarios - elementos de grammatica portugueza – principios de systema metrico decimal -principios de desenho – moral e doutrina christã, para os que professam a religião christã (...)

(...)

Esta lei torna obrigatoria a instrucção; e o modo de a tornar effectiva determina-se no cap. 2 desde o artigo 5º a 17º da mesma lei.

No capitulo 3º – desde os artigos 18 a 28 estatue-se que haja em todas as sédes do concelho ensino complementar, e que em cada parochia haja uma escola d'ensino elementar para cada sexo, podendo tambem uma so escola satisfazer as necessidades de duas freguezias; sendo que tanto em umas escolas como n'outras haverá -ajudantes, quando o numero d'alunos seja de 60.

E além d'isso facultado ás Camaras Municipaes estabelecer, nos sitios que julgarem mais convenientes, cursos nocturnos e dominicaes para adultos, do ensino elementar, de aperfeiçoamento de ensino elementar ou de ensino complementar, mediante a respectiva gratificação aos professores.

Segundo o artigo 30, seus numeros e paragraphos, os professores e professoras são nomeados pelas Camaras Municipaes, sendo o vencimento d'estes professores os seguintes: para os d'ensino elementar reis 100\$000 d'ordenado fixo minimo nas povoações ruraes – 120\$000 reis nas urbanas e 150\$000 reis em Lisboa e Porto. - Além d'estes ordenados percebem gratificações de frequencia e de exame- as primeiras constam de 50 reis mensaes por alumno que tiver assistido a cinco sexta partes das lições de manhã e de tarde, calculadas em relação aos dias uteis de cada trimestre – as segundas de 2\$000 reis por alumno que obtenha approvação no exame final d'ensino elementar, elementar e complementar.

Os ajudantes percebem nos cursos elementares o ordenado fixo de 45\$000 reis nas

povoações ruraes, 60\$000 nas urbanas e 75\$000 em Lisboa e Porto- nos complementares 70\$000 reis e 90\$000 reis em Lisboa e Porto, sendo a gratificação de frequencia, tanto em uns como em outros de metade da arbitrada ao professor quando exceder a frequencia de 60 alumnos.

Além d'estes cursos cria nos districtos administrativos, a fóra Lisboa e Porto, escolas normaes de 2º classe , cujo numero não será inferior a 10 – sendo o pessoal docente pago pelo estado – e as pensões aos alumnos, bem como a aquisição dos edificios, onde devem ser estabelecidas as escolas , a mobilia, e bibliothecas, o expediente das escolas e os premios aos alumnos distinctos , pela Junta Geral do Districto ..(...)

Ás Camaras Municipaes incumbe pagar os vencimentos dos professores e ajudantes de ambos os sexos d'ensino elementar e complementar.

Ás Juntas de Parochia casa para escolas e para a habitação dos professores, fornecer mobilia escolar e organizar a bibliotheca das escolas.

Por ultimo estatue-se n'esta lei que nenhuma das escolas actualmente existentes pode ser supprimida.

A lei de junho ultimo veio modificar e alterar a precedente; e assim pelo artigo 3º os professores d'ambos os sexos do ensino elementar e complementar que não tiverem soffrido nenhuma pena disciplinar, tem direito a um augmento de ordenado que estiverem percebendo, na razão de 25 por cento de seis em seis annos de serviço bom e effectivo, prestado na mesma parochia e mesmo grau d'ensino. Pelo artigo 11 auctorisca e obriga as Camaras Municipaes, para occorrer ás despezas com a instrucção primaria, a lançar um imposto especial, directo e indirecto, ou ambos conjunctamente, podendo elevar-se até a uma somma igual ou equivalente ao producto de 15% addicionaes ás contribuições geraes do estado, além das verbas que as mesmas Camaras possam conceder das suas receitas ordinárias. As Camaras teem o direito de reclamar subsidios dos Districtos, quando mostrarem que as despezas respectivas excedem ao producto da totalidade do imposto referido, podendo ser negados estes subsidios, se se reconhecer que as Camaras possuem recursos bastantes para satisfazer aso encargos.

(...)

Depois de se mostra que as Camaras Municipaes não teem, nem podem ter recursos bastantes para satisfazer ás despezas da instrucção primaria e que as Juntas Geraes applicaram aos subsidios a que são obrigadas o predito maximo imposto, é o governo obrigado a conceder os subsidios necessários para occorrer ás despezas municipaes da instrucção primaria.

Esta lei ainda obriga a as juntas de parochia, que pelos seus actuaes rendimentos não poderem satisfazer aos encargos que lhes são impostos por estas leis para o ensino primario, a lançar um imposto especial que não poderá exceder a 3 por cento addicionaes ás contribuições geraes directas do estado (...)

(...) Nas circulares de 6 de dezembro a 19 de abril ultimo se indica o modo pratico de dar execução ás leis acima indicadas de 2 de maio de 1878 e de 11 de junho de 1880, tanto em relação ao ensino, como a applicação do imposto especial para o manter.

Francisco Maria Supico

Heitor da Silva Ambar Cabido, relator

Pag. 45-46

Anulação da contribuição sobre pomares de laranjeiras

Senhor: A Camara Municipal de Ponta Delgada, da ilha de S. Miguel, vem perante Vossa Magestade como interprete do municipio que representa, pedir a Vossa Magestade que attenda aos justos clamores d'este povo, que a braços com uma crise economica, agricola, e commercial, precisa ser relevado dos encargos geraes para o Estado nos limites do justo.

(...)

A laranja é o principal ramo da nossa industria agricola, e da nossa exportação; e por sua natureza a propriedade que a produz a mais subdividida, e que mais trabalho offerece ao povo: e por isso a depreciação d'este ramo é que mais affecta todas as classes e principalmente as mais desfavorecidas da fortuna.

Não se trata d'um accidente mais ou menos fortuito; ainda que desconhecida, existe uma doença geral nos laranjaes, que não só affecta a producção d'elles, na quantidade, mas na qualidade. Os pomos apresentam-se tenros, e é isto a causa de não poderem soffrer nem mesmo as curtas viagens a vapor e de chegarem aos mercados consumidores em pessimo estado; obtendo alli por isso taes preços, no corrente anno, que bem se pode affirmar que o producto da nossa exportação de laranja mal dará para os fretes, imposto de exportação, despesas de colheita, e acondicionamento, e outras até ao embarque, e amanhos dos pomares, e nada ficará livre para o cultivador!

N'estas circumstancias innegaveis, por que são conhecidas de todos, e attendiveis no maximo gráo, não é possivel em boa justiça que no corrente anno se exija dos proprietarios dos pomares de laranja a contribuição predial respectiva.

Espera pois esta camara que o Governo de Vossa Magestade mande annular no corrente anno, e nos subsequentes, enquanto durarem as mesmas circumstancias, a contribuição predial relativa ao rendimento collectavel dos pomares de laranja, inscriptos na matriz predial.

(...)

O Presidente Barão da Fonte Bella – O Vereador, Bernardo Machado de Faria e Maia – O Vereador, João da Silva Cabral, Junior – O Vereador, Alberto de Freitas da Silva – O Vereador, Manoel Chalupa, O Vereador, José Alvares Cabral, O Vereador, Alvaro Borges de Souza

Está conforme – Ponta Delgada, 26 d'Abril de 1881

O Escrivão da Camara

João Luis de Moraes Pereira

Pag. 51

Illl.mo e Exmo Sr. - A Camara Municipal d'esta cidade tem presente o officio de Vossa Excellencia – primeira Repartição numero nove , - datado de cinco do corrente , pelo qual Vossa Excellencia se serviu lembrar a conveniencia de fazer chegar ao conhecimento de todos os habitantes d'este Municipio, que lhes foi facultado reclamar a anulação por sinistro da contribuição referente aos laranjaes no novo praso marcado pela Portaria de vinte e quatro de fevereiro ultimo.

Esta Camara reconhece que não está nas atribuições do Poder Executivo o isentar o Districto do pagamento da contribuição predial relativa ao rendimento collectavel dos pomares de laranja , e quando em sua representação pedia tal isenção, não a esperava do Governo de Sua Magestadre, mas do poder legislativo precedente a efficaz iniciativa do mesmo Governo.

As anulações por sinistros como determina o cap. 11 do Regulamento de 7 d'agosto de 1860, cujo praso foi prorrogado, não são remedio para o mal de que se trata, como esta Camara fez ver na sua representação, por isso que as reclamações fundadas em sinistros para que procedam, é necessário ou que a cultura tenha sido totalmente destruida, ou na maxima parte, por um caso fortuito e extraordinario.

O mal que tem atacado os laranjaes não é um caso fortuito; é iuma doença que vem já das colheitas anteriores, e que se tem aggravado a um ponto que na colheita finda não só reduziu a produção a um terço mas affetou a qualidade por tal forma, que os quatro quintos da pequena exportação, nada , ou quasie nada produziram para o cultivador, pois que o seu valor não excede a quatro centos reis por caixa: o que mal dará para os amanhos das quintas, e em caso algum chega para o pagamento de quaesquer foros que as onerem. Succederá mesmo haver muitos casos de uma producção superior á inscripta na matriz , e um rendimento muito inferior, senão nullo.

Em vista pois d'estas circunstancias, que Vossa Excellencia conhece ainda melhor do que esta Camara, ella espera que Vossa Excellencia exponha ao Governo de Sua Magestade a necessidade de medida legislativa que isente o Districto do pagamento da contribuição predial relativa aos pomares de laranja no corrente ano. Deus Guarde a Vossa Execellencia – Ponta Delgada doze de Março de mil oitocentos e oitenta e um – Illustrissimo e Excellentisso Senhor Governador Civil d'este Districto. - O Presidente Barão da Fonte Bella – Bernardo Machado de Faria e Maia – João da Silva Cabral, Junior – Alberto de Freitas da Silva – Alvaro Borges de Souza – José Alvares Cabral-Manoel Chalupa

Está conforme- Ponta Delgada , 26 d'Abril de 1881

O escrivão da Camara
João Luz de Moraes Pereira

Pag. 51-52

2º Instancia para que seja aprovado o projecto de lei sobre tabaco

Senhor: - A Junta Geral do Districto de Ponta Delgada exercendo um dos mais imperiosos deveres que a sua posição lhe impõe,, tem, por vezes, representado ao Governo de Vossa Magestade, expondo-lhe com inteira verdade a situação excepcional em que se encontra o Districto, há annos a esta parte, fazendo notar as medidas de protecção com que é necessario de prompto occorrer para que elle não seja completamente aniquilado na assustadora e progressiva decadencia em que vertiginosamente se vae precipitando.

Uma das necessidades mais imperiosas é a de protecção para a auspiciosa cultura e industria fabril do tabaco.

Não deseja esta Junta tornar-se fastidiosa expondo novamente as rasões d'interesse local e geral que justificam aquella pretensão; foi esse quadro já largamente desenhado pela commissão official creada por portaria do Ministerio d'Obras Publicas de 28 de Dezembro de 1879 e por esta mesma Junta na sua representação de 15 de Maio de 1880 , vendo esta corporação com muito prazer , que todas as suas reclamações sobre o assumpto encontraram um patriotico echo nos illustres deputados do archipelago dos Açores e Madeira, que todos firmaram o projecto de lei de 19 de Março do corrente anno.

E este um objecto que a Junta Geral entende não dever protrahir-se, porque as circumstancias urgem cada vez com mais vehemencia, e assim é objecto especial d'esta representação o insistir pela conveniencia de que aquelle projecto de lei seja convertido o mais cedo possivel em lei definitiva, satisfazendo-se a uma das mais urgentes necessidades dos Districtos a que diz respeito.

(..) Sala das Sessões da Juunta Geral do Districto de Ponta Delgada , 16 de maio de 1881

Sessão ordinaria

No Mez Novembro de 1882

Em 24 do mesmo mez

A uma e meia hora da tarde , abriu o snr. presidente a sessão estando presentes commigo vice – secretario os snrs. procuradores dr. Medeiros , Ribeiro, ,dr. Silva Cabral, dr. Guimarães, dr. Bicudo Corrêa, Abreu e Lima, Gusmão, Conde da Silvã, Aguiar Senior, dr. Machado, dr. Âmbar Cabido, e Câmara Coutinho.

(...)

Antes de se passar à ordem do dia foi pelo snr. presidente feita uma proposta, concedida nos seguintes termos:

«Proponho que se proteste perante o governo de S. Magestade contra o modo arbitrario e tumultuario porque foram organisadas as matrizes prediaes n'este districto, despresando-se, como é de todos conhecido, os mais trivaes principios de justiça e as formulas que o Regulamento de 25 d'Agosto de 1881 consigna como garantia dos direitos dos cidadãos, e que ao mesmo Governo se represente para que mande syndicar, por pessoa da sua confiança, dos abusos commettidos»

Passando-se à ordem do dia continuou a discussão sobre os pontos importantes que são communs aos orçamentos municipaes e assim foi proposto á consideração da Junta «se o imposto, creado nos orçamentos municipaes, sobre o tabaco de produção interna , devia ou não ser eliminado dos mesmos orçamentos.»

Moveu-se amplo debate sobre este assumpto em que tomaram parte os snrs presidente, dr. Bicudo Corrêa, eu vice secretario, Gusmão e Mello, e dr. Guimarães, occupando o lugar da presidencia, o snr. dr. Medeiros Camara: e em resultado do mesmo, a maioria dos procuradores presentes, composta dos snrs presidente, dr. Medeiros, dr. Felix Machado, Aguiar Senior, Conde da Silvã, Abreu e Lima, Gusmão e Mello, Camara Coutinho e eu vice secretario:« Attendendo a que comquanto o tabaco seja um genero de preferivel escolha , para a incidencia d'um imposto, com tudo a recente lei de 15 de junho do corrente ano, creando um imposto de 200 reis por Kilo sobre o tabaco consumido nos Açores e aqui produzido , exigindo o pagamento ás fabricas , colloca a industria das fabricas michaelenses (unicas que há no archipelago), em pessimas condições d'existencia, pela falta de fiscalização contra a manipulação illicita;

«Attendendo a que um tão pesado imposto, com o meio de cobrança adoptado pelo

regulamento de 3 de junho ultimo, hade fazer restringir, como com effeito já fez, a importante exportação que anteriormente a elle se dava das fabricas michaelenses para as outras ilhas do archipelago, não só pelo effeito natural de todos os impostos, como pela criação de productores e fornecedores clandestinos;

«Attendendo a que, subsistindo por não muito tempo os effeitos da citada lei e regulamento, a industria michaelense fica aniquilada, e que seria um erro agravar esses effeitos e precipitar a morte da mesma industria, não restringindo ou eliminando, por ora, o imposto municipal, votado nos orçamentos para 1883;

«Attendendo ainda a que , no estado actual, a receita a que as Camaras pretendem auferir de um tal imposto, seria apenas ficticia, o que sem duvida crearia difficuldades durante o anno para que os orçamentos tem de regêr;

«Votou que, dos orçamentos municipaes para 1883, se eliminasse o imposto sobre o tabaco michaelense.

Não foram d'este parecer e votaram pela conservação do imposto municipal os snrs. Bicudo Corrêa (por não estar sufficientemente esclarecido sobre algumas duvidas que tem no assunto), dr. Guimarães, dr, Ambar Cabido, e dr. Silva Cabral. (...)

Ernesto do Canto, Medeiros, A.J. Bibeiro, S. Cabral, Guimarães, Bicudo Corrêa, Abreu e Lima, Mello, Silvã, Aguiar F. Machado, Ambar Cabido, Camara Coutinho, António Augusto Pacheco.

Está conforme – Sala das sessões da Commisão Executiva, no Palácio do Governo Civil em Ponta Delgada 29 D' outubro de 1883

O secretario

Jacinto Pacheco d'Almeida

Documentos da sessão da Junta Geral do ano de 1882

Pareceres

Senhores - A vossa commissão, encarregada de dar parecer sobre o relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral d'este Districto, vem hoje desempenhar-se do negocio que lhe commettestes.

Dois factos, ambos consideráveis, relatados pela Commissão Executiva, são muito para notar-se e merecem a vossa attenção desvelada.

Começa a Commissão Executiva o seu relatorio por declarar que «as representações que em nosso nome foram dirigidas ao Governo de Sua Magestade não tiveram infelizmente solução favoravel aos interesses d'este Districto», e no capitulo sobre emigração apresenta um mappa, pelo qual mostra que ella não diminui, depois do encerramento da nossa ultima sessão.

Esta Commissão, senhores, liga a mais alta importancia a estes dois factos; porque os julga intimamente ligados entre si, por laços mui estreitos. Da falta de medidas, que tendam a melhorar as condições economicas d'este Districto, temos para nós , que se diriva naturalmente a decadencia constante d'esta parte da monarchia portugueza, outr'ora tão prospera, e a emigração de braços robustos, que vão enriquecer remotas e estranhas paragens .

Por isso essa commissão não póde deixar de sentir a tristeza , que de certo tomou o coração dos illustres membros da Commissão Executiva, quando fizeram a confissão publica e solenne, do que os direitos mais sagrados e interesses mais palpitantes dos povos d'estas ilhas ainda não foram attentidos pelos altos poderes do estado.

(...)

Sala das Sessões da Junta Geral de Ponta Delgada, 21 de Novembro de 1882

Francisco Manoel Bicudo e Câmara

Hermano de Medeiros e Câmara

Faria e Maia – relator

Approvado em sessão da Junta Geral de 27 de Novembro de 1882 com o additamento que consta da respectiva acta o secretario.

O secretario

Jacinto Pacheco D'Almeida

**RELATORIO APRESENTADO Á JUNTA GERAL DO DISTRICTO DE PONTA
DELGADA**
Pela sua Commissão Executiva

Abertura da sessão ordinaria de maio de 1884

Senhores Procuradores á Junta Geral do Districto! Observando o preceito legal que nos impele como vossa delegada apresentamos á vossa apreciação e julgamento os actos da nossa gerencia no presente semestre, com a clarificação designada nos seguintes 6 numeros:

(.)

2º

Encargos Reservados na lei á Commissão Executiva

Contas - Acham-se devidamente organisadas as contas da administração districtal do precedente anno financeiro, para subirem á approvação superior, nos termos da lei. (..)

Orçamento – Orçamento suplementar para o presente anno financeiro, que propomos á vossa discussão e approvação, é o que já indicamos no 1º e precedente numero d'este Relatorio, constando uma parte d'elle do pagamento de compromissos inadiaveis que se não poderam effectuar na passada gerencia e exercicio, e dependem da vossa nova authorisação para se realisarem; e por isso esperamos que de preferênciã a qualquer outro trabalho, vos occupeiis da sua apreciação e conveniente approvação.

Cofre – O mappa n.º 1 mostra o balanço do movimento do cofre districtal em 25 d'abril ultimo, do qual se vê que do saldo existente em 31 de dezembro passado, junto a entradas posteriores das Camaras, de que se effectuaram compromissos authorisados, se achava em cofre a somma de reis 376\$329.

3º

Administração de creanças a cargo do Districto

A este importante ramo de serviço districtal se tem prestado séria e activa attenção, como o dever, a humanidade, e a civilisação reclamam e exigem a favor de tão infeliz classe da sociedade; e se vos não poderia affirmar que os regulamentos em vigor tem no Districto a mais perfeita execução, podemos contudo assegurar que elles se cumprem pontualmente na maior parte dos Concelhos, e que onde as suas disposições se não tem podido cumprir absolutamente, como era para desejar, se emprega solícito cuidado em

combater e remover difficuldades, que felismente vão diminuindo progressivamente, dando-nos a esperança de em breve vermos em todo o Districto attingir esta administração o possivel grão de perfeição sem se recorrer, a providencia de ordem energica.

(..)

A abolição do Hospicio d'abandonados, e a sua substituição, desde o 1º de janeiro ultimo, por amas provisórias á ordem e disposição dos administradores de concelho, e a regularidade d'esse serviço, sem incidente algum apreciavel, evidenciam que se realisou mais uma acertada medida economica sem sacrificios ou danno dos abandonados, a par da civilizadora regeneração moral que se tem operado no Districto, com o novo systema de admissão restricta, que substitui as rodas de tristissima recordação.

Verificou-se a inspecção em todo o Districto, dirigida, como no anno antecedente, pelo vogal d'esta Commissão Snr. Gusmão e Mello, e do seu relatorio se vê que, á excepção das Camaras da Villa da Povoação, e da Villa do Nordeste, que tinham em atraso os pagamentos a amas e mães subsidiadas, e da Villa do Porto, que não tinha feito vaccinar as creanças a seu cargo, nenhuma outra falta sensiveis se encontraram.

Á apreciação d'este documento, e o conhecimento proprio que já temos do modo porque nos Municipios e Parochias se cuida das creanças a cargo do Districto, levam-nos a prever que em breve será desnecessarios effectuar-se annualmente uma inspecção geral n'este ramo de serviço por todo o Districto ; e que só convirá talvez notar-se a conveniente verba com esta applicação, habilitando a Commissão executiva a mandar pelo seu empregado exercer inspecção onde e quando ella se torne necessaria e opportuna.

4º

Tutela d'Administração Municipal e Parochial

O mappa n.º 6 relaciona , classificados por Concelhos as resoluções e actos municipaes e parochiaes em que a vossa delgada exerceu acção tutelar, e cujos duplicados com as respectivas decisões apresentamos ao vossa exame e apreciação; cumpre porém especialisar-vos o que occorreu com os orçamentos municipaes ordinarios, para o presente anno financeiro.

Organisados como no anno antecedente, e contra a as vossa decisões, se apresentaram á approvação superior aos orçamentos das Camaras de Ponta Delgada, Villa da Lagoa, Villa Franca do Campo, Villa da Povoação e Villa da Ribeira Grande, e respeitada a vossa deliberação de 30 de novembro ultimo , foi-lhes denegada approvação.

Mais tarde se apresentaram reformados os mesmos orçamentos satisfazendo ao que estava recommendado , e foram então approvados por esta commissão, bem como um accordo que entre si celebraram as Camaras michaelenses para o lançamento de impostos indirectos a que recorreram , e devisão de producto.

(...)

Com o orçamento ordinario que se approvou á Camara Municipal de Ponta Delgada , se apresentou uma representação de 106 cidadãos pretendendo que se denegasse approvação a este orçamento, por isso que n'elle se insentavam de imposto, entre outros artigos, alguns de vicio e luxo, e se tributavam varios de principal consumo de classes menos favorecidas.

Considerando porém a Comissão que os impostos a que recorreram as camaras , e contra que appareceu esta reclamação tinham exclusiva applicação a despesas obrigatorias que as leis lhe impõem , e não podiam prescindir d'esse recurso pelo modo e na escala que o votaram; e considerando mais que , conquanto a representação parecesse fundamentada, está contudo averiguado que alguns dos artigos ali apontados para de preferencia incidir o imposto, só com impertinente sacrificio de pessoal e tempo na verificação e despacho produziriam receitas insignificantes, que outros enfim não podem por ora adoptar-se por ser forçoso obedecer a rasões d'outra ordem e conveniencia publica, como tendes ponderado e resolvido, não pôde a commissão attender a esta representação, e approvou o orçamento contra que reclamava.

D'esta resolução interpozeram os reclamantes recurso que pende do Conselho de Districto, o qual já mandou ouvir sobre elle esta Comissão, que tendo fundadas apprehensões sobre a competencia do tribunal para tomar conhecimento de um recurso em materia de tutela orçamental, se limitou a responder – *fiat justitia* – esperando que a lei se cumpra.

E a este proposito occorre mencionar aqui que , tendo a Camara Municipal da Villa da Ribeira Grande, recorrido para o Conselho de Districto em 1879 de uma decisão d'esta Commissão, que , no accordo d'approvação a um orçamento suplementar, lhe impoz a clausula de arrecadar por arrematação, e não por administração propria, o rendimento d'aguas de irrigações, lhe deu provimento este tribunal por accordão de 22 de outubro do mesmo anno. D'este accordão recorreu a Commissão para o Supremo Tribunal Administrativo, e pretendeu então o Conselho de Districto considerar a Commissão tribunal, e de cathegoria inferior á sua para não recorrer da decisão. (Subindo contudo o recurso, deu-lhe provimento o tribunal superior, accentuando em accordão de 9 de

janeiro ultimo que a commissão não é tribunal nem corporação de cathegoria inferior ou superior ao Conselho de Districto, mas uma entidade moral com o direito de recorrer; e que esta corporação, aprovando o orçamento com a clasula que lhe impoz, não violou as leis, nem offendeu direitos, e usou apenas de uma faculdade que a lei lhe permite como corpo tutelar em questão orçamental; e conclue annullando o accordão recorrido por haver offendido as leis. Parece assim assente a jurisprudencia de que dos actos de tutela administrativa não cabe recurso para o Conselho de Districto, nem este tribunal tem compettencia para proceder em tal hypothese. Esta é igualmente a opinião emittida pela illustrada redação do jornal o « Direito» respondendo a uma consulta que lhe fôra feita sobre o assumpto.

(..)

6º

Diversos d'Administração districtal

Engenharia districtal - Do Relatorio e mappas annexos, que aqui juntamos, do chefe de repartição d'obras publicas districtaes, conhecereis os trabalhos que requisitaram algumas camaras michelenses , e se effectuaram ou concluíram n'esta repartição no precedente semestre.

O Relatorio expõe alvitres e considerações apreciaveis ácerca do desenvolvimento e utilidade a que convem elevar com especialidade a viação municipal notoriamente descurada , e para este importante assumpto chamamos a vossa esclarecida attenção.

Emigração – Do mappa n.º 7 igualmente conhecereis o gráo a que ascendeu a emigração d'este Districto no mesmo periodo. Por este documento official se crê que continua crescente a febre de emigrar, tendo-se expatriado no precedente semestre 1:776 individuos de ambos os sexos. Continuando n'esta escala crescente a emigração devem começar a preocupar-nos os resultados de um tal abandono da patria.

Regulamento definitivo da administração de creanças a cargo do Districto –

Tencionava a vossa delegada apresentar á vossa discussão e approvação n'esta sessão, codificadas em regulamento definitivo, todas as providencias até hoje por vós sancionadas nos ultimos regulamentos e respectivos appendices , para a administração de creanças a cargo do Districto, e propondo mais algumas regras que a experiencia tem mostrado indispensaveis – Porém o grave incommodo de saude porque há pouco passou o membro d'esta commissão incumbido d'este serio trabalho já iniciado, não permittiu que elle se concluísse, ficando adiada a sua apresentação para a vossa sessão ordinaria do proximo novembro.

Conclusão

Alem de resoluções e ocorrencias menos importantes ou de méro expediente, que exigiram resoluções da vossa delegada, como consta dos registos de nossas actas o correspondencia, nada mais occorreu digno de menção especial no desempenho das nossas funcções districtaes.

Em conclusão apresentamos na meza , em collecções devidamente designadas , os documentos a que allude o presente relatorio, alem de outros , para vosso conhecimento , exame, e resolução.

Sala das Sessões da Junta Geral do Districto no Palacio do Governo Civil em Ponta Delgada, 1 de Maio de 1884

A Commissão Executiva:

Antonio Augusto Pacheco – presidente

Jacinto B. de Gusmão e Mello

Jacinto Pacheco d'Almeida – secretario e relator

Pag.5 a 10

RELATORIO

APRESENTADO A JUNTA GERAL DO DISTRICTO DE PONTA DELGADA

Pela sua Comissão Executiva na Abertura da sessão ordinaria de novembro de 1884

SENHORES PROCURADORES Á JUNTA GERAL DO DISTRICTO DE PONTA DELGADA- A Comissão executiva no desempenho de uma das obrigações que a lei lhe impõe, vem dar-vos conta do modo por que se houve no exercicio dos poderes que lhe conferistes, fazendo-vos uma breve exposição das providencias e resoluções que tomou deste o encerramento da vossa ultima sessão ordinaria, e submeter á vossa apreciação o projecto do orçamento ordinario da receita e despeza districtal para o anno civil de 1885

Execução de deliberações da Junta Geral

Fez-se e dirigiu-se ao Governo, por intermedio do Snr. Governador Civil, a representação para a criação de um curso complementar de sciencias no Lyceu, nos termos restrictos da vossa deliberação de 30 de maio passado.

Por officio de 28 de junho, emanado da Direcção Geral d'Instrucção Publica áquelle magistrado, foi respondido que não podia verificar-se a criação do dito curso sem que pela Junta Geral fosse votada a verba permanente de dois contos e quinhentos mil reis, destinada ao pessoal docente , assim como á despeza precisa para o material das novas aulas, em conformidade com o que determina o artigo 20 da lei de 14 de Junho de 1880. Representou tambem a Comissão mais uma vez, ao Governo, em nome da Junta Geral, a fim de que fosse expedido, o mais breve possivel, o preciso regulamento para a cobrança dos addicionaes ás contribuições geraes do Estado, por parte das Camaras Municipaes e juntas de parochia, ou que pelo Ministerio da Fazenda ser expedisse uma ordem provisoria ao Delegado do Thesouro a fim de , pelas respectivas repartições de fazenda, ser effectuada a cobrança, cumulativamente com a das contribuições do Estado.

Não há, por ora, resolução alguma a este respeito.

Tendo a Junta deliberado em sessão de 26 de maio ultimo, crear receita propria votando

6% de addiconaes ás contribuições geraes do Estado em 1884 com o fim de alliviar em cerca de metade as quotas das Camaras para 1885, foi esta resolução communicada, na devida forma official , ao Delegado do Thesouro para os devidos effeitos de lançamento e cobrança.

Foi igualmente communicada ás Camaras para o seu governo na organização dos orçamentos 1885, participando-lhes que a Junta tinha tomado a seu cargo as despesas com os desvallidos ou filhos menores de pessoas miseráveis a que se refere o artigo 294 do Codigo Civil.

Anexo IV

Jornal Diário dos Açores

Nº 263

Domingo, 2º e 3ª feira

11 e 12 de Março de 1883

A Causa Açoriana

Transcrevemos em seguida um magnifico artigo que achamos no «Comercio de Portugal» de 4 do corrente (..)

«Toma proporções realmente assustadoras a emigração dos Açores. A violenta crise agrícola e económica que deste 1876 aflige aquellas ilhas, cerceando e reduzindo consideravelmente os seus mais valiosos elementos vitales, teve por consequência fatal e inevitável o crescimento da emigração, que até certo ponto foi um recurso económico, indispensável quasi, no seu equilíbrio financeiro, mas que exagerada, levada até ás proporções desoladoras de um absentismo forçado, prejudica altamente o desenvolvimento material dos Açores e põe em risco eminente a sua prosperidade agrícola e commercial.

(..) Dois vapores de grande tonelagem são esperados a toda a hora nas ilhas para conduzirem mais. As inscrições feitas para esses dois navios sobiam já, á data das últimas noticias, a cerca 1200 emigrantes (..)

(..) Há muito tempo que no nosso espirito (..)se formou a convicção de que as ilhas nada tem a esperar da alteração e dos cuidados do governo de Portugal, em quanto lhe não fizerem sentir, por uma forma decisiva e cathgorica, o firme propósito, em que estão, de viverem de si e para si (..)

(..) Os Açores asseguraram, em antigas eras, a independência nacional, affirmando, com heroísmo que assombrou a Europa, o espirito de nacionalidade portugueza. Modernamente proclamaram e defenderam a liberdade.

(..) A liberdade portugueza recebeu o seu grande baptismo nas agoas lustres dos mares dos Açores, no momento em que a bandeira de D. Miguel era arriada vencida na batalha da Villa da Praia e a bandeira bicolor, a própria as mãos de D. Maria II havia bordado, se desfraldava victoriosa, mantida pelo briosos esforço de pouco mais de mil soldados.

(..) Não há impertinência, nem excesso de culto patriótico relembrando estes factos, que o paiz mais o governo tem obrigação de não esquecer. (..)

(...) Já ouvimos rir uma câmara inteira no momento em que alguém lembrava que os Açores precisavam da justiça, invocando o facto de que fôra ali que se proclamára a liberdade moderna e de que fôra ali que a dynastia encontrará defeza, quando a sua causa era apenas aos olhos da Europa um problema a resolver, sujeito a todos os casos d'uma lucta audiciosa e terrível (..)

(..) Só os Açores são impertinentes , mas também só os Açores são desconsiderados.

Há uma crise violenta nos Açores, crise prolongada delorosamente durante seis annos. Fenece a agricultura, definha-se a industria, paralisa-se o commercio, esvatem-se dia a dia as formas vivas d'aquella importante província portugueza e o governo da metrópole nada faz, absolutamente nada, para salvar aquelle povo das terríveis e já manifestas consequências de tamanho mal.

Os Açores só serão lembrados para a taxaão e a distribuição dos impostos. Pagam mais do que devem e pagam mais do que podem. A propriedade animada completamente, quasi que não tem valor. A emigração attinge proporções a tal ordem, que chega a parecer que para aquellas terras passou o sopro agitador da revolução social (..)

(..) Há dois annos, para resolver a crise que affligia os Açores nomearam *commissões*, para darem parecer sobre o estado económico, agrícola e financeiro das ilhas e indicarem medidas que seriam conveniente pôr em prática para attenuar ou evitar as consequencias.

O que fizeram, o que podem fazer essas commissões?

Nº 2031

5º Feira 29 de Maio de 1890

Interesse locais

O álcool

Tem uma capital importância para esta ilha, a cultura da batata doce, para a fabricação do álcool, como é geralmente conhecido.

(..) prova-se que a essa industria devemos, actualmente, benefícios consideráveis.

De vez em quando, porem, somos sobressaltados pelo aviso de que o governo da metrópole, absorvido pela imperiosa necessidade de crear novos caudales de receita para o estado, volve as vistas para o álcool e tributa-o.

Por outro lado, a febre do monopólio, que, com grave carácter epidémico, se alastra no paiz, não cessa de exercer uma influência pernicioso a todas as manifestações de vitalidade nacional, e, no meio das difficuldades financeiras, que emperram a administração do estado, prossegue na sua marcha avassaladora, que faz succumbir á nascença muitas iniciativas úteis.

(..) Como há de prosperar, se obedece aos grandes obstáculos que a estreiteza de recursos do estado lhe impõe?

(..) Os monopólios! Não há nada que mais offenda até a própria natureza rede!

Decretou-se, pela desvinculação e pela desamortização dos bens da mão morta, a liberdade da terra; e reduz-se o homem, pelos monopólios da industria, a uma verdadeira condição servil, enfeudando-o ao fogo degradante de certos capitães.

(..) Protege-se a protecção vinícola continental; fazem-se todas as concessões á Madeira, e para os Açores, que luctam com enormes difficuldades económicas, nada se faz que possa considerar-se um beneficio governativo.

Está a nossa propriedade altamente collectada nas matrizes. Pagamos á risca todos os impostos, e ainda no que vem incidir sobre uma industria, cuja materia prima – a batata - tiramos da terra, excessiva. Ou nada, se nos concede na proposta de lei nº 5, a menor redução! (...)

N.º 443

4º e 5º Feira

21 e 22 de Maio de 1884

A Política do Compadrio

A marcha tortuosa da política portugueza dominante infunde-nos o temor, que nos parece bem fundado, de que longe de caminhar-mos para uma situação melhor, cada vez se agravam mais os males do paiz.

E agravam-se por causa das exigência injustificáveis, odiosas, nefastas da politica do compadrio que domina e cega os governos (..)

(..) A indiferença política, que é resultante da subversão dos princípios que deviam assistir e normalisar a marcha dos negocios do estado, faz com que o systema constitucional não tenha sido entre nós o que deverá ser. As maiorias parlamentares, feitas á imagem e semelhança dos governos, nascidas não da consciência dos interesses collectivos, mas de uma falsa usurpação dos suffragios ...tem-se limitado á approvação de todas canastradas de projectos de iniciativa ministerial ,importando sucessivos e grandes augmentos improductivos de despezas.

Ora, estas despezas, para se tornarem effectivas, tem creado a necessidade de recorrer a frequentes e enormes empréstimos, cujos juros, na sua crescente absorvência, já hoje consomem a maior parte dos redditos do estado, e , na sua incidência esmagadora, compromettem seriamente a existência do proletariado , determinando-o a exilar-se para remotas regiões em procura de trabalho e de pão, que as peniveis circunstancias da pátria não lhe permitem encontrara aqui. (..)

Anexo V

Jornal A Persuasão

14 de Janeiro de 1880

Ponta Delgada

É evidente que foi este anno foi bem insignificante a nossa safra de laranja.

Sobre a depreciação de valor que de anno para anno experimenta nos mercados inglezes, acresce da falta da quantidade produzida.

E não succede isto por esterilidade dos pomares.

Foi abundante o nascimento dos fructos. Porém a doença destruiu a maior parte e os extraordinarios vendavaes do mez passado inutilisaram a maior porção da que escapou da doença.

Os effeitos dos dois males constituem uma verdadeira calamidade para os proprietarios da laranja, que desde bastantes annos já supportam perdas tamanhas que lhes tem sido invencivel embaraço económico.

Das consequências geraes da crise com que lucha este districto e o tem reduzido às mais precárias circumstancias, quem mais padece são os proprietários dos pomares d'aquelle fructo, outrora de tanto valor, e que tanto engrandeceu a prosperidade d'este districto.

Muitos proprietários que tinham d'aquella cultura importantissimos rendimentos, hoje não podem contar com cousa alguma.

Este anno, pelas cousas já referidas, um bom numero de pomares não produziram sequer o bastante para pagar a contribuição predial que lhes é lançada.

31 de Março de 1881

Foi expulso do poder o ministério progressista. Trouxe-nos o “Luzo” a grata noticia.

A queda foi no dia 23.

Soube-se na Madeira por telegramma d’aquella data.

A 24 ás 9 horas e 20 minutos, o sr. deputado Sousa e Silva telegraphou para aqui, pela mesma ilha, nos termos seguintes, dando conta das combinações feitas para a organização do novo gabinete:

Presidência e reino, Rodrigues Sampaio

Fazenda, Lopo Vaz

Marinha, Júlio de Vilhena

Justiça, Barros e Sá

(..) Os nomes dos novos ministros já conhecidos, asseguram-nos a organização do gabinete puramente regenerador.

Estão satisfeitas as aspirações do paiz, que não podia tolerar nos conselhos da corôa uns homens que mais tem abatido e deshonrado o poder.

Treparam até lá nos escudos da popularidade, e bastaram 21 mezes para se tornarem totalmente incompatíveis com a opinião que os elevára.

Não há exemplo de tão desastrada morte politica como a d’esta gente, que tanto promettera e em quem de boa fé se confiara.

Foi um suicido lento, que produziu agonia enorme e terminação tão fatal, que arrastou consigo o partido inteiro.

Porque não foram unicamente os ministros que desapareceram. Foi a granjolada toda que se sepultou com eles.

Morreram e só deixam a torpe memória de insignificantes;

de rancorosos e vingativos;

de esfoladores do povo;

de testamentarias e de tratados;

de calunniadores e corruptos;

de esbanjadores e despóticos;

de inimigos do povo e de traidores da liberdade.

É triste mas verdadeiro (..)

14 de Setembro de 1881

Não nos desvanecemos com a victoria do partido regenerador nas eleições de 21 de Agosto de que agora conhecemos os resultados geraes, como nos não magoámos com os triumphos do partido progressista em 1879.

Na situação d'aquella epocha havia muito quem fundada sinceras esperanças e o paiz tinha direito a ver traduzidas em factos algumas das muitas promessas que de há tanto lhe andavam fazendo os caudilhos do partido então dominante. E a despeito das enormes prepotencias então praticadas na montagem da maquina eleitoral, ainda o partido regenerador conquistou no parlamento o numero de cadeiras mais do que sufficientes, para que os seus homens de maior prestigio pudessem sustentar a honra da sua bandeira politica, prestando ao paiz os serviços que lhe devem as opposições esclarecidas, honradas e fortes pelo desassombro com que sabem usar do seu direito.

(..) Para o ultimo triumpho eleitoral não foi necessário exercer pressões nem violências.

Talvez não haja memoria na nossa historia constitucional de se ter tão livremente exercido o suffragio, embora o contrario affirmem os vencidos, para poderem disfarçar as magoas da derrota.

Na errada direcção que deram à politica está a justificação do desconceito em que se acham os progressistas (..)

Em vez de recriminações injustificadas e de lamurias mal cabidas, procurem corrigir os seus defeitos organidos e emmandarem-se dos erros que lhe foram funestos, e depois lhe virão dias de melhor fortuna.

Não nos desvanecem, repetimos, as victorias do nosso partido. Contamos com a justiça nacional. Simplesmente nos surprehendeu que ella fosse tão completa. Mas por isso mesmo que assim foi, maiores e mais graves são as obrigações do partido que foi honrado com tamanhas demonstrações de confiança.

A taes obrigações corresponderão nobremente os homens eminentes que temos à frente da situação. É por isso mesmo que são difficeis as condições em que nos achamos, tanto maior gloria caberá a quem se mostrar a toda a altura das difficuldades para as dominar e vencer consoante, as justas as aspirações nacionaes.

5 de Outubro de 1881

Vae attingido proporções importantes a producção de vinho n'este districto, especialmente da uva americana, o qual pelos methodos do fabrico adoptados e que mais se irão aperfeiçoando, constituem uma bebida extremamente apreciada pela nossa população e muito do agrado dos estranhos que dão a preço aos vinhos fracos.

Sente-se já favoravelmente na economia districtal a influencia da nova riqueza, que nos promette uma larguíssima exploração, e tanto maior se conseguirmos abrir-lhe mercados fora d'esta ilha, como parece provar.

A produção vinícola, a cultura de ananazes, e o desenvolvimento da cultura e fabrico do tabaco, representando valores de alguns centos de contos, tem contribuido para minorar os males da crise económica que tem flagellado este districto há bastantes annos.

(.) E se a cultura do chá vier a ser o que promette em annos próximos, se conseguimos resolver o problema da industria exploradora do *Phormium*, e quando começar a laboração d'uma grande industria alcoólica tendo por matéria prima a batata doce, emprehendimento bem próximo de realisar-se, teremos criado elementos de trabalho e de riqueza tão importantes, que juntas aos que já nos vão dando resultados bastante vantajosos, poderão levantar este districto ás condições de prosperidade em que se achava ainda há poucos annos.

Para que assim succeda devem convergir todas as nossas forças e todos os nossos cuidados; e mal nos irá se não activarmos por todos os modos o desenvolvimento de nossas riquezas, ou as prejudicarmos por qualquer despreso d'esses cuidados.

(..) Felismente no nosso distritto não conhecemos ainda os novos flagellos da vinha e mais devemos isso à fortuna do que aos cuidados empregados para os evitar.

(..) Reconhecido, como é, o valor da nossa producção vinícola e o muito que ella é susceptível de augmentar, para podermos garantir este beneficio temos como necessário o emprego de medidas extremas e isto enquanto é tempo. Assim, pois, consideramos como indispensável a prohibição absoluta, enquanto se julgar conveniente, da entrada n'este districto de todas as plantas em que possa introduzir-se os insectos que n'outros paizes tamanha devastação estão fazendo (..)

7 de Dezembro de 1881

Começa o publico a preocupar-se com a possibilidade de vir a encarecer muito e até a faltar na ilha, o milho preciso para o consummo algum tempo antes da colheita do anno próximo, em vista da exportação que se tem feito d'este cereal.

(..) Sabe-se que a causa principal do deplorável estado de pobreza a que chegamos, foi a falta de producção e de preços em alguns annos a nossos géneros agrícolas, e agora que temos tido dois annos bons e que no actual temos encontrado rasoavel remuneração aos productos, não queiramos, por um espirito de rotina e sacrificando a receios menos authorisados, inutilisar riquezas de que tanto carecemos.

É sabido que a producção de 1880 foi abundantíssima, e com quanto a colheita fosse má, do q' resultou uma grande percentagem de perda, é também certo que se exportou e consumio largamente e que não precisámos sacrificar antes do tempo quantidade alguma da colheita d'este anno, antes d'anterior os passou em saldo , pelo menos uma vez.

A producção d'este anno não foi abundante como a do anterior, mas a arrecadação do cereal em boas condições foi muito maior, porque a boa época das colheitas não occasionou perda alguma. E convem advertir que o anno foi serodio, concluindo-se as colheitas bem mais tarde do que é costume.

D'esta circumstancias e da de nos ter passado grande porção de cereal velho para consummo do ano novo, resulta que talvez não precisássemos em dois mezes gastar do milho da colheita d'este anno.

(..) Talvez a exportação se haja feito mais precipitadamente do que conviria aos interesses locais e aos interesses dos exportadores. Porém, a exploração de um sentimentalismo mal entendido que se costuma fazer por occasião das saídas d'este artigo, forçam as vezes as authoridades a tomar providencias preventivas, que mais tarde se não justificam e que tem redundado em prejuízo de todos, consumidores, productores e exportadores (..)

16 de Julho de 1884

As eleições

(..) Os candidatos em quem recaiu votação mais numerosa, são os srs:

Visconde das Laranjeiras	8516
Dr. Arthur Ribeiro	6680
Dr. Pedro de Carvalho	5936
Sousa e Silva	5216
Dr. Poças Falcão	3773

Os primeiros quatro são os governamentais; o sr. Dr. Poças, foi apresentado pelo partido progressista à representação da minoria.

Não há probabilidade alguma de que possa obter numero devotos que o aproxime muito do candidato menos votado do partido governamental.

São mais para considerar estes resultados, se se attender a que o partido governamental teve de enfraquecer - se para dividir a sua votação pelos quatro candidatos, ao passo que a opposição usou de todas as estratégias tendo por único objectivo a eleição do seu candidato.

Não nos desvanecemos com o triumpho.

Contávamos com ele. Se algum receio havia, era pôr não se presumir a disciplina partidária, tão apertada como se necessita para casos melindrosos como este. Poderia haver excesso de votação para uns com prejuizo d'outros e vantagem da opposição.

Vae vendo que não eram completamente fundados os receios.

O que não podemos deixar de celebrar é a ordem e a legalidade observadas em todo o período de agitação e nas assembleias eleitoraes. Não consta que haja protesto algum.

(..) A verdade, se a quizerem dizer, é que houve completa liberdade de acção e que tudo se passou com uma serenidade que faz honra à illustração e coordena dos habitantes d'este districto.

13 de Maio de 1885

Os nossos vinhos

Foram-nos confiados para publicarmos os dois documentos que abaixo se seguem – a representação que um bom número de agricultores dirigiram à sociedade d’agricultura e a resolução a este respeito tomada pela direcção da mesma sociedade.

O pensamento dos signatários era obter da sociedade o apoio da sua authoridade moral, para melhor se dirigir um movimento, que muito se carece iniciar em utilidade da economia d’este districto, mirando a valorizar quanto possível o vinho d’uva americana de que temos em perspectiva uma producção immensamente superior ás necessidades do consumo local.

(..)Exmos. Srs. A deplorável decadência dos nossos laranjaes que constituem a principal riqueza d’esta ilha, fez com que muitos, ou talvez a maior parte dos seus productores, antevissem na cultura vinícola um futuro, senão tão prospero, pelo menos o mais conveniente para suavizar tão grave perda.

A cultura vinícola progrida e promete dentro em breve attingir proporções que excederão em muito o necessário para o consumo do districto.

Torna-se pois necessário e indispensavel converter em riqueza publica este ramo de industria agrícola e comercial, promovendo a aceitação dos seus productos no mercado estrangeiro.

Os abaixo assignados. = Reconhecendo necessidade urgente, de se estudar, desde já, os meios de levar com sucesso os nossos vinhos áquelles mercados; e convictos de que, entre muitos dos vinhos que hoje se produzem na ilha alguns haverá que possam convir para desde já se fazer com elles as primeiras tentativas de apresentação nos diversos mercados, por meio de amostras, e envial-as oficialmente como convem a artigos de similhante natureza, a fim de os tornar conhecidos e serem geralmente adoptados, e sendo a sociedade de agricultura a entidade mais competente para iniciar taes estudos e fazer a alludida a apresentação (..)

8 de Agosto de 1888

A doca

Chega a ser já escandalosa a de longa que se tem dado em resolver a questão pendente entre o governo e os empreiteiros do nosso porto.

Mais dois mezes decorridos, e entraves no período dos temporaes (..) Assim qualquer vaga mais violenta lhe acrescentará muito os destroços, e mais e mais difficeis e custosas se tornarão as suas reparações.

É muito a perda d'um anno de trabalho para a conclusão da empreitada, mas será muito peor o que póde vir a succeder, e é augmentar tanto o desmoronamento que poderá occassionar taes e tantas restingas na bacia destinada para ancoragens, que inutilisem muito do seu espaço, já pela experiência reconhecido como acanhado.

Depois de alguns milhares de contos despendidos na grande obra estamos no risco de os ver não só em grande parte inutilisados, mas ainda obstruindo o espaço precioso que já de vez poderíamos ter conquistado e ter seguro para o grande serviço marítimo a que era destinado.

As perspectivas do futuro parecem authorizar a supposição, que alguém já vae fazendo, a respeito d'um propósito de tornar o porto artificial de Ponta Delgada numa espécie de obras de Santa Engrácia, em que elle afinal seja mais um perigo do que um beneficio à navegação, tornando-se ainda poderosa causa de decadência e ruína da ilha de S. Miguel.

(..) Este consulado progressista tem sido bem funesto a S. Miguel o que se vae passando com as obras do porto artificial é um cumulo!

24 de Abril de 1889

Imposto do álcool

A lei do imposto sobre os alcools, serviu apenas para revelação das *altas prendas* do estadista do sr. Mariano de Carvalho.

Lançou com elle uma enorme perturbação no campo de industrial nacional, abalou consideravelmente a economia publica em alguns pontos do paiz, como succede nos Açores, e produzindo todos estes males, sem a final dar vintém ao estado, sobrecarregou-o com a avultadíssima despeza d'umas poucas dezenas de contos annualmente, n'um pessoal de fiscalização, que pouco ou nada teve que fiscalisar, e que há bastante tempo já não fiscalisa cousa alguma.

São raras, felismente, no poder as *espertezas* como as do sr. Mariano. A que elle revellou na questão dos alcools lançou estas ilhas n'uma série crise económica, fez perder muitos contos ás industrias distillatorias, e mais nada.

(..) O sr. Mariano de Carvalho calculou em 514 contos de reis e receita, do tributo alcoolico, e esta quantia consignou no orçamento que levou ás cortes, no célebre orçamento se que equilibrava nas suas receitas e despezas, matando o deficit (..)

3 Suplemento de 6 Novembro de 1889

As nossas victoria

Consummou-se o escandalo inaudito falseou-se a eleição de Ponta Delgada.

Falseou-se a eleição de Ponta Delgada.

O roubo das notas foi effectivamente na assignatura da Relva , como se previa.

E tão grosseiramente foi praticado, que está evidentemente reconhecido.

(..)A viciação e o roubo fez-se nos cadernos da votação, onde se fazem as descargas de que vota.

Realisada esta torpeza, o mais é facilitado, quando se dispõem de gente para escrever e assignar o que se n'elle ordena.

Na urna da Relva tinham entrado 476 listas. O apuramento deu 150 aos regeneradores e 274 aos progressistas.

Maioria destes, 126.

Nos cadernos apparecem agora com indicação de terem votado mais 100 eleitores.

Mas nem estão limpos em cada pagina os algarismos indica das descargas (..) No outro idêntico alguns também estão emmendados, lendo-se perfeitamente n'alguns os números primitivamente escriptos e todos inferiores aos que resultaram das emendas!

As indicações das novas descargas estão feitas com tinta differente da das primitivas.

Uma grosseiríssima adulteração, e o provado corpo de delicto do monstruoso crime.

Mas há mais e peor, que a seu tempo e perante os tribunaes, será provado. (..)

28 de Novembro de 1888

Triste Sorte

Este nefasto governo jurou aos deuses terríveis que o inspiram, que aniquilariam de prompto a economia açoriana, esta triste economia que representava tantos esforços de lucta, tantos sacrificios de trabalho e tamanhos riscos de capital, e vae cumprindo tranquilamente o seu terrível juramento.

Todos sabemos que eram o tabaco e o alcool, os dois mais significativos factores da riqueza com que íamos vencendo os effeitos da crise violenta a que nos reduziu a falta repentina d'outros artigos de boa remuneração de trabalhos.

Sabe toda a gente o pessoal que na cultura de matérias primas e na laboração d'essas industrias tinham, garantido o bem estar pelo seu trabalho.

(..) Sabe-se bem que a cultura da batata doce, matéria prima da nossa industria alcoolica, devemos uma prosperidade agrícola, que se não pressumia pudéssemos atingir, depois que perdemos a grande riqueza que nos vinha dos laranjaes.

Pois tudo isto vae morrer em pouco tempo, não porque o coccus hisperidos, a lagrima, ou qualquer outra epiphitia nos assaltasse os vegataes preciosos.

Assaltou-nos a phyloxera do imposto, muitíssimo mais devastadora do que a terrível aphidia que infecta e destroe os vinhedos.

O imposto mata as fabricas d'alcool, a **regie** mata-nos as do tabaco.

Em ambas as questões, de tabaco e álcool, quanto se trataram no parlamento, prometeu o sr. ministro da fazenda, que os interesses açorianos não seriam prejudicados.

Promessas de minoria progressista!

(..)O que não podíamos prever, todavia, era que a administração da regie, escolhesse para seu representante nos Açores, um homem sobre quem recahem as mais graves suspeitas do maior contrabandista do archipelago.(..)